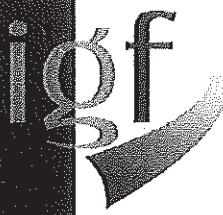


acrescentar Valor à gestão pública



Inspecção geral finanças

CONTROLO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Auditória ao Município de Vizela

Proc. n.º 2011/109/A3/116

Relatório n.º 1142/2011

Setembro de 2011

**i n o v a ç ã o
i n t e g r i d a d e
f i a b i l i d a d e**

FICHA TÉCNICA

NATUREZA	Auditoria Financeira
ENTIDADES AUDITADAS	Município de Vizela
FUNDAMENTO	Plano de Actividades da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) de 2011
ÂMBITO	Anos de 2008 a 2010 e o 1.º Trimestre de 2011.
OBJECTIVOS	<p>Objectivo geral: verificar a qualidade da despesa e dos pagamentos ao pessoal, efectuados pela Câmara Municipal, tendo em conta a sua legalidade, regularidades e racionalidade;</p> <p>Objectivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisar a evolução dos recursos humanos, bem como da despesa com pessoal do Município, tendo em conta as actividades desenvolvidas directamente pelos seus serviços municipais e com recurso a outras entidades (públicas ou privadas); - Avaliar o sistema de controlo interno na área do pessoal, de modo a apreciar sumariamente os procedimentos de controlo interno instituídos em matéria de despesas com pessoal; - Verificar a legalidade e regularidade das acumulações de funções, bem como as despesas e outros pagamentos ao pessoal, incluindo avanços e tarefas, tendo em conta as normas legais que disciplinam a autorização da realização e do pagamento dessas despesas; - Verificar a aplicação da proibição das valorizações remuneratórias em 2011 e das reduções, nos anos de 2010 e 2011, incidentes sobre as remunerações dos eleitos, trabalhadores e aquisições de serviços; - Verificar a legalidade e regularidade, incluindo os prazos de entrega, das retenções e descontos obrigatórios incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores, bem como das contribuições obrigatórias para a segurança social da responsabilidade da autarquia local; e - Verificar o cumprimento pela autarquia local da obrigação de remessa à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da informação relativa ao pessoal, bem como a fiabilidade da informação prestada.
METODOLOGIA	<p>A execução da auditoria foi orientada pelas metodologias de análise adoptadas pela IGF, assentando, basicamente, nos seguintes procedimentos de auditoria: levantamento e análise preliminar dos procedimentos e circuitos administrativos, financeiros e contabilísticos relevantes; análise do sistema de controlo interno instituído; realização de testes de conformidade e substantivos, direcionados, particularmente, para os processos relativos à realização de despesas com pessoal e aos pagamentos, bem como a verificação das retenções. Dos descontos e contribuições obrigatórias.</p> <p>Os principais referenciais de análise considerados foram, fundamentalmente, as normas legais aplicáveis e o sistema de controlo interno.</p>

	As técnicas de auditoria utilizadas consistiram, essencialmente, na análise documental, no tratamento de dados contabilísticos e na realização de entrevistas informais.
CONTRADITÓRIO	Foi assegurado o procedimento de contraditório formal, através do envio do projecto de relatório à CM de Vizela, o qual foi objecto de posição formal por parte desta entidade.
CICLO DE REALIZAÇÃO	Fev/2011 a Jun/2011
DIRECÇÃO	IFD Ana Paula Barata Salgueiro
EQUIPA	Coordenação: CdE Belmiro Morais. Execução: IF Teresa Maria Ribeiro Cardoso

Nota: Os conceitos, termos e expressões geralmente utilizados pela IGF nos seus produtos de controlo constam do «Glossário Geral da IGF», disponível em A IGF/Normas de Boas Práticas, no site <http://www.igf.mfn-financas.pt>.

Este Relatório não poderá ser reproduzido, sob qualquer meio ou forma, nos termos da legislação em vigor.

PARECER:

Acordo do
Sócio-Diputado
com o seu acordo
16 Set 2011

MARIA DO ROSÁRIO TORRES
Subinspecção-Geral

concordo, designada
mente com as leis e
decretos e regulamentos
técnicos de R. 96 e 51.

✓ considerada superior
IGF, 12 set 2011

verso Paetê B. Salgueiro

ANA PAULA B. SALGUEIRO
INSPETORA DE FINANÇAS DIRECTORA

DESPACHO:

Concordo.
Considero de S.º o Receptivo
de Estudos de Orçamento.

26.9.2011

JOSÉ MARIA LEITE MARTINS
Inspector-Geral

Relatório N.º 1142/2011

Processo n.º 2011/109/A3/116

**AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE VIZELA
CONTROLO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tendo em conta as evidências obtidas (**vd. Anexos 1 a 20**), a análise e avaliação das mesmas e os resultados do procedimento de contraditório (**vd. Anexo 21**), as principais conclusões desta auditoria, que abrangeu o triénio 2008/2010 e o primeiro trimestre de 2011, são, em síntese, as seguintes:

- 1. A despesa paga com pessoal ultrapassou, no triénio 2008/2010, M€ 36 e registou, nesse período, um crescimento de, aproximadamente, 41%. Essa despesa representou cerca de 50% da despesa corrente.**

No 1.º trimestre de 2011, comparativamente com o período homólogo de 2010, o MV diminuiu o montante das despesas com pessoal em 16%.

Aumento da despesa com pessoal em 41%, no triénio 2008/2010

- 2. As despesas relativas às remunerações certas e permanentes representaram, no triénio, 83,4% das despesas correntes com pessoal, estando as restantes distribuídas por encargos com a segurança social (15,4%) e outros abonos variáveis e eventuais (1,2%).**

As remunerações certas e permanentes representaram 83% das despesas correntes com pessoal

- 3. O número de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal aumentou cerca de 26% entre 2008 e 2010, conforme evidenciam os respectivos mapas de pessoal, por força, sobretudo, da transferência de novas competências em matéria de educação da Administração Central.**

Aumento de 26% dos recursos humanos, no triénio 2008/2010

- 4. O MV, no ano de 2010, excedeu o limite legal de endividamento líquido, ficando, por isso, proibido de recrutar, em 2011, novos trabalhadores, salvo nos casos excepcionados por lei.**

Ultrapassagem do endividamento líquido de 2010

- 5. A autarquia, na qualidade de entidade pública empregadora, deu cumprimento às reduções das remunerações, ajudas de custo e subsídios de transporte, estabelecidas na lei nos anos de 2010 e 2011.**

Aplicação generalizada das reduções remuneratórias previstas na lei

- 6. Os contratos de aquisição de serviços em vigor em 2011 não estavam sujeitos à aplicação da redução prevista no art. 22.º da LOE2011, uma vez que as suas renovações apenas ocorrerão no 2.º semestre de 2011.**

7. Os limites legais do trabalho extraordinário, quer quanto ao número de horas, quer quanto à sua remuneração, têm sido respeitados, apesar de, desde Jan/2008 até 31/Out/2010, a CMV não haver procedido à actualização da remuneração-base (em vigor em 31/Dez/2005) que serve de cálculo do valor/hora de trabalho extraordinário.

Cumprimento dos limites legais com trabalho extraordinário

8. No processamento dos abonos de ajudas de custo e subsídio de transporte verificamos algumas situações irregulares, designadamente:

Irregularidades no processamento das ajudas de custo e dos subsídios de transporte

- ✓ Pagamento indevido de ajudas para deslocações para a Câmara Municipal;
- ✓ Divergência de procedimentos ao nível do uso de automóvel próprio, à compensação de encargos com deslocações e à contagem dos quilómetros entre localidades.

9. Os cálculos das contribuições devidas e dos descontos obrigatórios incidentes sobre as remunerações pagas, abrangidas pela amostra, foram correctamente realizados e respeitados os respectivos prazos de entrega, quando legalmente estipulados, excepto no que concerne à ADSE desde 1/Jun/2011.

Não cumprimento do prazo de remessa dos descontos para a ADSE a partir de 1/Jun/2011

10. No triénio 2008/2010, o MV não respeitou o princípio da especialização (ou do acréscimo) na contabilização das despesas com pessoal referentes, nomeadamente, a trabalho extraordinário e ajudas de custo cujo pagamento ocorreu em ano subsequente ao da sua realização.

Desrespeito pelo princípio da especialização na contabilização de algumas despesas com pessoal

11. A CMV só em 2011 iniciou o pagamento de despesas de representação aos seus dirigentes, apesar desse direito já vigorar "ope legis" desde a entrada em vigor do DL n.º 104/2006, de 7/Jun.

Não pagamento de despesas de representação aos dirigentes até 31/Dez/2010

12. O sistema de controlo interno instituído no MV na área de pessoal apresenta algumas fragilidades, indicadas não só por algumas das conclusões atrás apresentadas, como também:

Fragilidades do sistema de controlo interno

- ✓ Inexistência de regulamentação em matéria de atribuição e utilização de telemóveis, designadamente a indicação de potenciais utilizadores e de "plafonds"

S. S.

máximos aplicáveis aos respectivos universos

- ✓ **Inexistência de manuals de procedimento, instruções escritas, regulamentos internos, despachos, ordens de serviço que estabeleçam regras de utilização das viaturas municipais, bem como das viaturas próprias em serviço da autarquia e do abono de despesas de deslocação e ajudas de custo, quer no território nacional, quer no estrangeiro.**

13. Não se registam divergências de natureza técnica entre a IGF e a autarquia e esta **acolheu positivamente a generalidade das recomendações** formuladas pela IGF, não obstante não existir evdência da respectiva implementação.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	8
1.1. FUNDAMENTO	8
1.2. OBJECTIVOS	8
1.3. ÂMBITO.....	9
1.4. METODOLOGIA	9
1.5. CONSTRANGIMENTOS.....	9
1.6. CONTRADITÓRIO	10
2. RESULTADOS DA AUDITORIA	11
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA FUNÇÃO “RECURSOS HUMANOS”	11
2.1.1. ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA	11
2.1.2. RECURSOS HUMANOS	15
2.1.3. COMPETÊNCIAS.....	18
2.1.4. SERVIÇOS INTERVENIENTES	20
2.1.5. SOFTWARE	20
2.2. LEGALIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL	20
2.2.1. MAPAS DE PESSOAL	20
2.2.2. DESPESA COM ADMISSÕES DE PESSOAL, ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E PRÉMIOS DE DESEMPENHO	21
2.2.3. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL.....	24
2.2.3.1. LEIS N.ºS 12-A/2010, DE 30/JUN, E 47/2010, DE 7/SET.....	24
2.2.3.2. REDUÇÕES NAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE 1/JAN/2011.....	26
2.2.3.3. CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	29
2.2.4. ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS	30
2.2.4.1. ANÁLISE GLOBAL	30
2.2.4.2. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	31
2.2.4.3. AJUDAS DE CUSTO E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE	33
2.2.5. CONTRIBUIÇÕES DA ENTIDADE E DESCONTOS OBRIGATÓRIOS.....	37
2.2.6. CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.....	37
2.2.7. DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PESSOAL DIRIGENTE	39
2.2.8. CONTROLE PÚBLICO DA RIQUEZA DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS.....	40
2.2.8.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR ELEITOS LOCAIS	40
2.2.8.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR TRABALHADORES	41
2.2.9. FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO REMETIDA À DGAL.....	42
2.3. SISTEMA DO CONTROLO INTERNO	44
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	46
4. PROPOSTA	51
ANEXOS 1 a 21	

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

E	Euro
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
Art.	Artigo
CCDRN	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Cfr.	Conforme ou confronte
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CM	Câmara Municipal
CMV	Câmara Municipal de Vizela
DF	Divisão Financeira
DGAL	Direcção-Geral das Autarquias Locais
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DRH	Divisão de Recursos Humanos
GAP	Gabinete de Apoio Pessoal
I.e.	Isto é
IGF	Inspecção-Geral de Finanças
IRS	Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares
Km	Quilómetro
LAL	Lei das Autarquias Locais
LEOE	Lei de Execução Orçamental do Estado
LOE	Lei do Orçamento de Estado
LVCR	Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações
MV	Município de Vizela
p.p.	Pontos percentuais
PA	Plano de Actividades
PCMV	Presidente da Câmara Municipal de Vizela
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
RJCTFP	Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
ROSM	Regulamento da Organização dos Serviços Municipais
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SIAL	Sistema de Informação das Autarquias Locais
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
TC	Tribunal de Contas
Un:	Unidade
Vd.	Vide

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – PESO DAS DESPESAS COM PESSOAL NA DESPESA MUNICIPAL – 2008/2010	11
FIGURA 2 – ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL – 2008/2010.....	12
FIGURA 3 – ANÁLISE COMPARATIVA DA DESPESA COM PESSOAL NO 1.º TRIMESTRE 2010/2011	15
FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	16
FIGURA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO	17
FIGURA 6 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES CATEGORIA / FUNÇÃO	18
FIGURA 7 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES CATEGORIA / FUNÇÃO	21
FIGURA 8 – PREVISÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL (ART.7.º DA LVCR).....	22
FIGURA 9 – REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS - GAP	25
FIGURA 10 – PRINCIPAIS ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS.....	30
FIGURA 12 – ACRÉSCIMOS DE CUSTO DO TRIÉNIO RELATIVO A REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR.....	38
FIGURA 13- DESPESAS COM PESSOAL -- DIVERGÊNCIAS.....	43
FIGURA 14 – NÚMERO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE PESSOAL	43

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO

A presente auditoria foi realizada em cumprimento do **Plano de Actividades (PA)** da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) para 2011, superiormente aprovado, no âmbito do Projecto “Controlo das Áreas Críticas da Receita e da Despesa Autárquica”.

1.2. OBJECTIVOS

Esta auditoria teve como **objectivo geral**:

Verificar a qualidade da despesa e dos pagamentos ao pessoal, efectuados pela Câmara Municipal de Vizela¹, tendo em conta a sua legalidade, regularidade e racionalidade.

e como **objectivos específicos**:

- 1 Analisar a evolução dos recursos humanos, bem como da despesa com pessoal do Município, tendo em conta as actividades desenvolvidas directamente pelos seus serviços municipais e com recurso a outras entidades (públicas ou privadas);
- 2 Avaliação do sistema de controlo interno na área do pessoal, de modo a apreciar sumariamente os procedimentos de controlo interno instituídos;
- 3 Verificar a legalidade e regularidade das acumulações de funções, bem como as despesas e outros pagamentos ao pessoal, incluindo avengas e tarefas, tendo em conta as normas legais que disciplinam a autorização da realização e do pagamento dessas despesas;
- 5 Verificar a aplicação das reduções, nos anos de 2010 e 2011, incidentes sobre as remunerações dos eleitos, trabalhadores e aquisições de serviços, bem como em matéria de ajudas de custo e de subsídios de transporte;
- 6 Verificar a legalidade e regularidade, incluindo os prazos de entrega, das retenções e descontos obrigatórios, incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores, bem como das contribuições obrigatórias para a segurança social da responsabilidade da autarquia local; e
- 7 Verificar o cumprimento pela autarquia local da obrigação de remessa à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da informação relativa ao pessoal, bem como a fiabilidade da informação prestada.

Além dos objectivos descritos, foi também objecto da presente acção a apreciação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da autarquia, nos aspectos relacionados com a área do Pessoal.

¹ Doravante designada como CMV.

1.3. ÂMBITO

A auditoria abrangeu, por uma questão de actualidade e pertinência da informação, tendo em conta a entrada em vigor em 2009 de um novo regime jurídico em matéria de pessoal², os exercícios de 2009 e 2010 e ainda o primeiro trimestre de 2011. No entanto, para a realização de algumas análises comparativas, considerámos também o ano de 2008.

1.4. METODOLOGIA

A execução da auditoria obedeceu às fases e aos procedimentos de controlo previstos no projecto de Guia para Controlo das Despesas com Pessoal das Autarquias Locais, em fase de elaboração, designadamente:

- ✓ O levantamento e análise preliminar na autarquia da informação financeira e outra relevante (procedimentos e circuitos administrativos, financeiros e contabilísticos) para a auditoria;
- ✓ A análise do sistema de controlo interno instituído; e
- ✓ A realização de testes de conformidade e substantivos, envolvendo, nomeadamente, os processos relativos à realização de despesas com pessoal e aos respectivos pagamentos, bem como a verificação das retenções, dos descontos e contribuições obrigatórias.

Os principais **referenciais** de análise considerados foram, fundamentalmente, as normas legais aplicáveis e o sistema de controlo interno.

As **técnicas de auditoria** utilizadas consistiram, essencialmente, na análise documental, no tratamento de dados contabilísticos e na realização de entrevistas informais, sobretudo à responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

1.5. CONSTRANGIMENTOS

A exiguidade do pessoal do Município de Vizela (MV), afecto à área de Recursos Humanos, constituiu um constrangimento importante na obtenção oportuna de informação relevante para a auditoria, designadamente, nas situações de falta/impedimento da responsável dos recursos humanos.

Não obstante isso, é de registar positivamente a colaboração prestada à equipa de auditores pelos Serviços e eleitos locais da CM.

² Por força, designadamente, da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabeleceu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (vulgarmente designada de LVCR) e da Lei n.º 59/2008, que estabelece o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas (RJCTFP).

1.6. CONTRADITÓRIO

O projecto de relatório foi submetido a contraditório formal da autarquia local, nos termos do art. 12.º do DL n.º 276/2007, de 31/Jul e dos art. 19.º e 20.º do Regulamento do Procedimento de Inspecção da IGF, aprovado pelo Despacho n.º 6387/2010, de 5/Abr, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª Série, de 12/Abr, que o exerceu nos termos constantes do documento que Integrámos no processo como Anexo 21 sob a designação "Contraditório Institucional – Resposta da Entidade Auditada".

Da análise desse documento ressalta, sobretudo, o facto de não se registarem divergências de natureza técnica entre a autarquia e a IGF³, bem como a concordância da entidade com a generalidade das recomendações formuladas no projecto de relatório e a intenção de as implementar, o que, de acordo com a resposta da autarquia, já foi concretizado em relação a algumas dessas recomendações, tendo sido "(...) transmitidas aos respectivos serviços para eventuais alterações/reajustamentos da orgânica dos serviços, tramitação e organização dos processos".

ANEXO 21

³ Sem prejuízo, contudo, da observação constante do item 2.2.4.2., refutada pela autarquia, mas sem que a fundamentação apresentada justifique uma alteração de posição da IGF sobre os factos em questão.

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA FUNÇÃO “RECURSOS HUMANOS”

2.1.1. ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA

2.1.1.1. No triénio de 2008/2010, a **despesa com pessoal**⁴ (no montante de **M€ 12,5**) representou, em média, **35% da despesa municipal** (passando de **29%**, em 2008, para **40%**, em 2010⁵) e **50% da despesa corrente e registou um crescimento de 41%**, ao passar de **€ 3 354 098**, em 2008, para **€ 4 734 030**, em 2010, ainda que entre 2009 e 2010 essa variação não tivesse ido além de 5%, conforme ilustra o quadro seguinte:

Figura 1 – Peso das despesas com pessoal na despesa municipal – 2008/2010

	MONTANTES			PESO DAS DESPESAS COM PESSOAL						
	2008		2009		2010		2009		2010	
	DT	DC	DT	DC	DT	DC	DT	DC	DT	DC
DESPESA TOTAL PAGA (DT)	11 652 628	12 725 683	11 693 428							
DESPESA CORRENTE PAGA (DC)	7 656 488	8 766 627	8 523 913	29%	44%	35%	51%	40%	56%	
DESPESAS COM PESSOAL	3 354 098	4 448 714	4 734 030							
VARIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO TRIÉNIO	1 379 932									

Fonte: Mapas do Controlo Orçamental da Despesa (2008 a 2010)

ANEXOS 1, 2 E 4

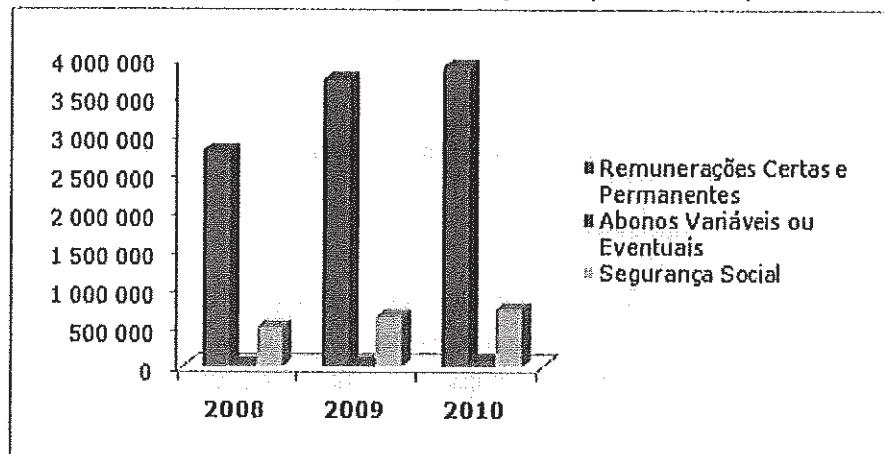
No triénio em análise, as **despesas com pessoal** representaram **35% do total da despesa municipal** e **50% da despesa corrente** da Câmara Municipal e registraram um crescimento de **41%**, no montante de **m€ 1 380**.

2.1.1.2. O gráfico seguinte dá-nos conta da estrutura da despesa com pessoal no Município e da sua evolução, no triénio 2008/2010:

⁴ As despesas com pessoal incluem todos os pagamentos efectuados aos eleitos locais e aos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual os trabalhadores exercem funções. Correspondem à execução financeira (pagamentos) evidenciada pela rubrica 01 – Despesas com Pessoal – cfr., designadamente, os mapas do “Controlo Orçamental da Despesa” que integram as contas de gerência.

⁵ Assumindo, assim, uma crescente relevância financeira no selo da despesa municipal.

Figura 2 – Estrutura e evolução da despesa de pessoal – 2008/2010



Fonte: Mapas do Controlo Orçamental da Despesa (2008 a 2010)

ANEXOS 1 E 2

2.1.1.3. Do total das **despesas com pessoal** assumiram especial peso as **relativas às remunerações certas e permanentes**, ao representarem, em média, no período temporal abrangido, **83,4%** daquelas **despesas**, dos quais cerca de **53%** respeitam a **remunerações do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado** e **31%** a outras **remunerações**⁶.

ANEXOS 1 E 4 (INDICADORES 6 A 8)

As remunerações certas e permanentes cresceram, entre 2008 e 2010, **cerca de 30% (M€ 1,1)**, apesar do seu peso nas despesas com pessoal haver diminuído 1,13 p.p.

ANEXOS 1, 2 E 4, EM ESPECIAL O INDICADOR 3

Esse aumento foi mais significativo, sobretudo, na rubrica relativa a contratos a termo (01.01.06.) ao registar, entre 2008 e 2010, um crescimento significativo (**127,3%**), principalmente, por força dos encargos decorrentes da transferência da Administração Central para o Município de novas competências em matéria de educação⁷.

ANEXO 2, PÁG. 1

⁶ Respeitando 4,6% a despesas com remunerações certas e permanentes de eleitos locais e 26,7% ao restante pessoal (contratos a termo, avenças e tarefas, em qualquer outra situação e aguardando aposentação).

⁷ Designadamente a contratação e gestão do pessoal auxiliar dos Ensinos Pré-Escolar e Básico e a contratação dos professores para o Programa de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Por sua vez, a **despesa com pessoal em qualquer outra situação⁸**, apresenta também uma tendência crescente, com uma **subida no triénio de 53%**, ao passar de € 133 310, em 2008, para € 203 743, em 2010.

ANEXO 2, PÁG. 1

Já a **despesa relativa a contratos de tarefa e avença⁹** registou uma diminuição acentuada de 34%, ao passar de € 328 434, em 2008, para € 216 946, em 2010.

ANEXO 2, PÁG. 1

2.1.1.4. Quanto às **despesas com a segurança social**, estas representaram, no mesmo período, cerca de 15,4% do total das despesas com pessoal, registando um aumento de **cerca de 47%**, entre 2008 e 2010, correspondente a um **aumento em termos absolutos de € 240 934**.

ANEXOS 1 E 2, PÁG. 2

Para esse aumento contribuíram especialmente os encargos com a saúde¹⁰ e os subsídios familiares a crianças e jovens, com uma variação, respectivamente, de 44% e 49% entre 2008 e 2010.

ANEXO 3, PÁG. 2

2.1.1.5. Os restantes 1,2% da despesa com pessoal respeitam a abonos variáveis ou eventuais, os quais também cresceram entre 2008 e 2010 cerca de € 38 149.

ANEXOS 1 E 2, PÁG. 2

Dentro deste tipo de despesa, importa destacar os aumentos verificados nas seguintes rubricas:

- ✓ O montante pago com horas extraordinárias, que representa 17% do total de abonos variáveis e eventuais, passou de € 2 839, em 2008, para € 13 900, em

⁸ Que respeitam, sobretudo, às remunerações com os trabalhadores que exercem funções públicas por nomeação política (membros dos gabinetes de apoio pessoal - GAP - do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal - cfr. art. 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/Set, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/Jun).

⁹ Que são modalidades da aquisição de serviços, embora as atinentes despesas sejam classificadas, de acordo com o estabelecido no Classificador Económico das Receitas e das Despesas das Autarquias Locais (aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14/Fev) na rubrica 01.01.07., do agrupamento 01 – despesas com pessoal – cfr. a nota explicativa desse documento, referente à identificada rubrica.

¹⁰ Nesta rubrica, de acordo com o referido classificador das receitas e despesas são pagas, nomeadamente, as despesas com a saúde (p. ex. próteses, artigos e medicamentos, serviços de especialidades clínicas, tratamentos, internamentos e outras despesas da mesma natureza) quando feitas em directo benefício do funcionário e este apresenta o comprovativo da despesa para comparticipação (aplicando-se as tabelas de comparticipação aprovadas pela ADSE).

Neste caso, a Autarquia não consegue estimar com rigor e objectividade (por não ter qualquer controlo sobre este tipo de despesas) o valor global das comparticipações a pagar, o que pode provocar, como aconteceu, aumentos significativos deste tipo de despesas, sem que o Município possa tomar quaisquer medidas de contenção dessas despesas.

2010, o traduz um aumento de 390%;

- ✓ O valor pago com outros suplementos e prémios¹¹, que representa cerca de 35% do montante total da despesa desta natureza e que aumentou no triénio € 18 496 (170%); e
- ✓ A Importância paga a título de ajudas de custo, representando cerca de 26% do total da despesa com abonos variáveis e eventuais, que passou de € 8 765, em 2008, para € 22 594, em 2010, cifrando-se o seu aumento em 158%.

ANEXO 2, PÁG. 2

2.1.1.6. A análise de alguns Indicadores revela ainda a seguinte evolução em matéria de despesas com pessoal, no triénio 2008/2010:

- ✓ A **despesa com pessoal per capita aumentou significativamente no triénio**, passando de € 139 para € 193;
- ✓ O **custo médio de cada trabalhador (incluindo avenças e tarefas)**, em função da despesa com pessoal, cresceu de € 13 579, em 2008, para € 15 173, em 2010, apesar do n.º de trabalhadores também ter aumentado¹² (passou de 247, em 2008, para 312 em 2010¹³), pelo que aquele acréscimo foi motivado exclusivamente, pelo aumento das despesas com pessoal;
- ✓ Por sua vez, a relação **número de habitantes servidos por cada trabalhador** do município baixou de **97 para 78**, em igual período, embora em 2009 essa relação já tivesse sido de **76** por força, sobretudo, do aumento de trabalhadores.

ANEXO 4, EM ESPECIAL OS INDICADORES 11 A 13

Entre as despesas com pessoal, assumem especial peso as relativas às **remunerações certas e permanentes (cerca de 83%)**, que registaram um crescimento próximo de m€ 1 100 entre 2008 e 2010.
Por sua vez, as restantes despesas (segurança social e outros abonos) cresceram m€ 279.

2.1.1.7. Analisámos também a evolução das despesas com pessoal no ano de 2011¹⁴, comparativamente com idêntico período de 2010, que espelhamos no gráfico que se

¹¹ De acordo com o classificador das despesas e receitas são incluídos aqui, nomeadamente, as senhas de presença pagas aos Vereadores (sem regime de permanência), as participações emolumentares e as participações em custas de execuções fiscais e em 2010 o pagamento da taxa relativa à emissão do cartão de cidadão de todos os funcionários em virtude da implementação da assinatura electrónica no Município.

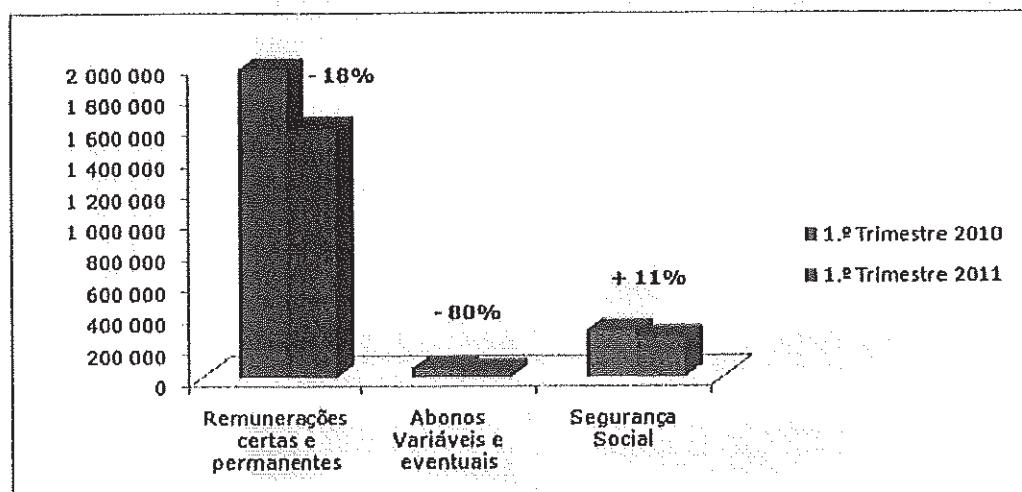
¹² Os números correspondem à soma do número de trabalhadores e de contratos de avença existentes na autarquia em cada um dos anos analisados.

¹³ Este aumento foi mais significativo entre 2008 e 2009, onde o n.º de trabalhadores cresceu para 321, tendo, em 2010, decrescido para 312.

¹⁴ Tendo em conta que um dos objectivos preconizados no Orçamento de Estado para 2011 (LOE 2011) é a redução das despesas com pessoal na Administração Pública, foram analisados os três primeiros meses de 2011

segue:

Figura 3 – Análise comparativa da despesa com pessoal no 1.º trimestre 2010/2011



Fonte: Balancetes da despesa dos meses de Janeiro a Março de 2010 e de Janeiro a Março de 2011

Em 2011, em relação ao período homólogo do ano anterior (1.º trimestre), o MV diminuiu as despesas com pessoal em cerca de € 327 407, o que corresponde a um decréscimo de 16%, apesar das relativas à segurança social terem aumentado € 23 699 (cerca de 18%). Para a referida redução contribuiu essencialmente a diminuição das despesas com remunerações certas e permanentes em € 307 206, por força, essencialmente, da aplicação das reduções remuneratórias estabelecidas no segundo semestre de 2010 e em 2011.

ANEXO3

No 1.º trimestre de 2011, comparativamente com o período homólogo de 2010, o MV diminuiu o montante das despesas com pessoal em m€ 327,4, o que representa um decréscimo de 16%.

2.1.2. RECURSOS HUMANOS

2.1.2.1. A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da CMV, actualmente em vigor¹⁵, foi aprovada em reunião da CMV de 12/Set/2010 e sessão da AMV de 24/Set/2010¹⁶, nos termos do disposto no DL n.º 305/2009, de 23/Out.

A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura

¹⁵ Constante do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no Diário da República (DR), 2.ª Série, n.º 14, de 20/Jun/2011. Tal documento substituiu o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Apêndice n.º 78 do DR, 2.ª Série, n.º 137, de 17/Jun/2002.

¹⁶ O Organograma e Respetivo Regulamento foram aprovados pela CMV em 29/Dez/2010, produzindo efeitos em 1/Jan/2011.

hierarquizada que, por sua vez, é constituída por unidades orgânicas de carácter flexível, podendo ainda serem criadas subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, no caso de estarem em causa predominantemente funções de natureza executiva, com um limite máximo, respectivamente, de 7 Divisões e 6 subunidades¹⁷.

Apresentamos de seguida a estrutura hierarquizada flexível aprovada pelo MV e que se encontra em vigor, onde apenas indicamos as unidades orgânicas directamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal de Vizela (PCMV)¹⁸.

Figura 4 – Organização dos Serviços Municipais



Fonte: Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Da análise realizada, verificámos que esta estrutura orgânica ainda não está completamente implementada, uma vez que dos Gabinetes, apenas funciona o de Apoio à Presidência e vereadores e, das Divisões, somente duas estão providas com os respectivos dirigentes¹⁹.

A CMV aprovou em 2010 o novo Regulamento da Organização dos Serviços

¹⁷ Cfr. art. 31.º do referido ROSM, bem como o DL n.º 305/2009, de 23/Out, que aprova o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.

¹⁸ Não Incluímos as subunidades orgânicas flexíveis já previstas na Estrutura Organizacional em vigor e os vários serviços e secções dependentes de cada uma das Divisões e que constam do Organograma aprovado e publicado em DR a organização dos serviços das autarquias locais.

¹⁹ As Divisões de Administração Geral e de Planeamento e Gestão Urbanística, em que as comissões de serviço dos respectivos Chefes de Divisão foram mantidas, por Despacho do PCMV de 30/Dez/2010.

Municipais, nos termos do DL n.º 305/2009, de 23/Oct. Contudo, só parte dessa estrutura orgânica está implementada.

2.1.2.2. De acordo com os elementos fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos (DRH) e que basearam a elaboração do Balanço Social do MV enviado à DGAL, o pessoal afecto ao MV está repartido do seguinte modo e registou a seguinte evolução:

Figura 5 – Distribuição dos Trabalhadores por Relação Jurídica de Emprego

RELAÇÃO JURÍDICA	N.º DE TRABALHADORES			VARIAÇÃO NO TRIÉNIO (%)
	2008	2009	2010	
Comissão de Serviço	2	2	7	3
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (nomeação) b)	143	192	210	47%
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo	3	75	92	2967%
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto	0	0	0	#DIV/0!
Prestações de Serviço	47	42	0	-100%
Outras Situações	52	10	2	-96%
TOTAL	247	321	311	26%

(a) Com a LVCR a tipologia das relações jurídicas de emprego público alteraram-se, o que se verificou a partir de 2009, mas, quanto a 2008, integraremos os dados naquela que consideramos, funcionalmente, idêntica

(b) Não inclui 2 trabalhadores que estão em comissão de serviço

Fonte: Balanços Sociais de 2008, 2009 e 2010, neste caso com as correções da IGF

ANEXO 5

No triénio, o número de trabalhadores aumentou de 247 para 311, o que representa um crescimento de 25%, apesar de entre 2009 e 2010 se ter verificado um decréscimo de 10 trabalhadores.

O aumento de 74 de trabalhadores ao serviço do Município entre 2008 e 2009 ficou a dever-se, em grande parte, à transferência de novas competências em matéria de educação da Administração Central para esta autarquia local.

É de referir ainda que a maioria dos contratos de prestação de serviços e "Outras situações", essencialmente, contratos individuais de trabalho²⁰) foram substituídos por contratos de trabalho em funções públicas.

ANEXO 20

2.1.2.3. A distribuição, em cada um dos anos, dos referidos funcionários por categorias/funções no MV foi a seguinte:

²⁰ Ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22/Jun (diploma que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública) e cujo regime, com exceção dos seus art. 16.º a 18.º, foi revogado pelo RCTFP.

6. 8

Figura 6 – Distribuição dos Trabalhadores Categoria / Função

CATEGORIAS/FUNÇÕES	DIRIGENTE	N.º DE TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS			VARIAÇÃO NO TRIÉNIO (%)
		2008	2009	2010	
CARREIRAS GERAIS	Superior	0	0	0	#DIV/0!
	Intermédio	2	2	2	0%
CARREIRAS TÉCNICAS	Técnico Superior	26	26	28	8%
	Assistente Técnico	54	70	62	-15%
	Assistente Operacional	104	173	177	70%
CARREIRAS ESPECÍFICAS	Bombeiro	0	0	0	#DIV/0!
	Informática	4	4	5	25%
	Policia Municipal	0	0	0	#DIV/0!
	Outros	57	46	37	-35%
TOTAL		247	321	311	26%

(a) Com a LVCR e posteriormente com a publicação do DL 121/2008, de 11/Jul as carreiras e categorias foram renomeadas, pelo que, no presente quadro optámos por elencar as que se encontram em vigor. Assim, quanto a 2008, integramos os dados naquelas que considerámos, funcionalmente, idênticas.

Fonte: Balanços Sociais de 2008, 2009 e 2010, neste caso com as correções da IGF

ANEXO 5

Em 2010, os assistentes operacionais representavam cerca de 70% do número de trabalhadores, tendo passado o seu número de 104, em 2008, para 177, em 2010, o que representa um aumento de 59%. Estes trabalhadores em conjunto com os assistentes técnicos constituíam cerca de 77% do pessoal ao serviço do município.

A CMV aumentou em 26% o número de trabalhadores entre 2008 e 2010 (passou de 247 para 311), ainda que se tenha registado uma diminuição de 10 trabalhadores entre 2009 e 2010. Em termos de categoria/função, os assistentes operacionais, em conjunto com os assistentes técnicos, constituíam em 2010 cerca de 77% do pessoal ao serviço da autarquia local.

2.1.3. COMPETÊNCIAS

Compete ao PCMV “(...) a afectação e reafectação dos recursos humanos e materiais às unidades e subunidades orgânicas, podendo esta competência ser delegável”. Por outro lado, “Tendo em vista garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de racionalização dos recursos, o presidente da Câmara Municipal pode extinguir, total ou parcialmente, as subunidades orgânicas existentes, e criar outras, desde que não ultrapasse o número máximo fixado”²¹.

²¹ Cfr. Art. 31.º, n.os 6 e 7 do referido ROSM.

Para além disso, compete ao PCMV decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais²², podendo esse eleito local delegar tais competências nos vereadores, bem como subdelegar as competências que lhe tenham sido, expressamente, delegadas pela respectiva Câmara Municipal.

A competência própria do PCMV em matéria de Recursos Humanos foi delegada, através de despacho de 30/Out/2009, na Vereadora Dora Fernanda da Cunha Pereira Gaspar²³.

Foram subdelegadas igualmente nesta Vereadora as competências constantes da decisão de 30/Out/2009 que haviam sido delegadas pela CM no seu presidente²⁴.

Apesar disso, de acordo com os testes realizados, a generalidade dos assuntos relacionados com pessoal, designadamente, a decisão de abertura dos respectivos procedimentos concursais²⁵, a autorização de publicitação dos concursos, a homologação das classificações de serviço dos trabalhadores, as alterações das posições remuneratórias, etc., continuaram a ser submetidos, após visto da referida vereadora, a despacho do PCMV para autorização como se não tivesse delegado/subdelegado essas competências.

Em sede de contraditório a CMV refere que “(...) acatará e adoptará a recomendação efectuada”, no sentido da responsabilidade pela autorização das matérias objecto de delegação/subdelegação pelo PCMV ser assumida integralmente pelos vereadores em quem foram delegadas/subdelegadas as competências, sem prejuízo do dever de darem conhecimento ao delegante dos actos praticados no uso dessa delegação.

ANEXO 21

As competências da Câmara Municipal, em matéria de pessoal, foram delegadas no seu presidente, que, por sua vez, delegou/subdelegou a maioria das suas competências próprias e das que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal na Vereadora responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos. Contudo, a maioria dos assuntos continuou a ser submetida à autorização do PCMV.

²² De harmonia com o estabelecido nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (designada por Lei das Autarquias Locais – LAL), na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

²³ Nomeadamente as competências de superintender na gestão e direcção do pessoal em serviço nos serviços ou unidades orgânicas, no âmbito das competências e funções atribuídas; homologação da classificação de serviço; autorizar a frequência de acções de formação, estágios profissionais, férias, a utilização de automóvel próprio, trabalho extraordinário, etc.

²⁴ Em especial, para o que ora nos interessa, as competências para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, contratação de pessoal, exonerar funcionários do quadro, autorizar a abertura de concursos, selecção de pessoal, aprovação do programa das provas em concurso, homologação da lista de classificação final dos concorrentes.

²⁵ Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22/Jan.

2.1.4. SERVIÇOS INTERVENIENTES

2.1.4.1. A gestão dos Recursos Humanos, de acordo com o ROSM está a cargo da **DRH**²⁶ a quem cabe, entre outras competências:

- ✓ Coordenar as áreas de abonos, vencimentos, aposentações, assiduidade, estágios profissionais e curriculares, arquivo de processos individual;
- ✓ Elaborar e manter actualizado o mapa de pessoal, bem como elaborar anualmente o respectivo balanço social;
- ✓ Assegurar o recrutamento, selecção e admissão dos trabalhadores,, bem como organizar os processos de aposentação;

2.1.4.2. O exercício dessas competências é articulado, nomeadamente, com os Serviços de Contabilidade - Integrada na Divisão Financeira (DF), pois embora o recrutamento, selecção e admissão dos trabalhadores e o processamento dos vencimentos e outros abonos e dos descontos caibam à DRH, o cabimento e liquidação das despesas e a emissão das respectivas ordens de pagamento é da responsabilidade da Contabilidade. Os Serviços de Contabilidade também informam a DRH no caso de situações que impliquem alterações nos abonos recebidos, nomeadamente, no caso de eleitos locais que apresentam facturas de almoços, o que implica para a DRH o desconto no subsídio de refeição no mês seguinte.

2.1.5. SOFTWARE

2.1.5.1. A aplicação Informática implementada na DRH é a da empresa Medidata, SA e funciona de forma independente, ainda que integrada, com o software adoptado na Contabilidade. Através dessa aplicação, os serviços municipais competentes asseguram, entre outras tarefas, o processamento mensal dos vencimentos e outros abonos, o cadastro pessoal e a elaboração do balanço social.

2.1.5.2. Existe igualmente uma aplicação para registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, que gera a informação necessária ao processamento das remunerações, tendo em conta aquele registo.

2.2. LEGALIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL

2.2.1. MAPAS DE PESSOAL

2.2.1.1. Com a entrada em vigor da LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), os

²⁶ Esta Unidade orgânica Integra os seguintes serviços: Serviço de Recrutamento, Cadastro e Remunerações, Serviço de Higiene Segurança e Saúde Ocupacional, o Serviço de Gestão de Efectivos e a Sub-unidade de Avaliação de Desempenho e Formação Profissional que Inclui a Formação Profissional e SIADAP, nos termos do art. 56.º do ROSM.

mapas de pessoal referentes a 2009 e 2010 foram elaborados pelos serviços municipais e aprovados, tempestivamente, pelos órgãos autárquicos competentes do MV, nos termos exigidos pelos artigos 5.º e 7.º desse diploma legal.

2.2.1.2. O Quadro seguinte dá-nos conta dos desvios verificados entre o número de trabalhadores previsto admitir e o concretizado em cada um dos referidos anos:

Figura 7 – Distribuição dos Trabalhadores Categoria / Função

	Admissões Previstas (Mapa de Pessoal)	Admissões Realizadas (Balanço Social)	VARIAÇÃO	
			VALORES	%
2009	46	97	-51	211%
2010	163	48	115	29%

Fonte: Mapas de Pessoal e Balanços Sociais de 2009 e 2010

A análise desse quadro revela, por um lado, que, em 2009, o número de admissões excedeu as previstas, o que configura uma situação ilegal, já que não podiam ser admitidos trabalhadores, cujo número não constasse do mapa de pessoal. Contudo, segundo os Serviços, o lapso esteve na elaboração do mapa de pessoal, já que parte dos trabalhadores a admitir em 2009 (referente a pessoal afecto à educação transferido para o Município com efeitos a partir de Janeiro) foi incluído indevidamente no pessoal já ao serviço do município.

Por sua vez, o desvio registado em 2010 traduz um deficiente levantamento, identificação e planeamento das necessidades de pessoal pelos serviços competentes.

ANEXO 6

No contraditório o MV confirma aquela situação, adiantando que, para o futuro, a elaboração dos referidos mapas levará em consideração “(...) as reais necessidades da Autarquia e tendo em consideração a situação do pessoal já contratado e as novas admissões (...)”.

ANEXO 21

2.2.2. DESPESA COM ADMISSÕES DE PESSOAL, ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E PRÉMIOS DE DESEMPENHO

2.2.2.1. Em matéria de orçamentação e gestão das despesas com pessoal, a que alude o art. 7.º da LVCR, os montantes máximos previstos com cada um dos encargos referidos na alínea b), do n.º 1 do citado normativo, fixados, relativamente ao ano de 2010²⁷, não foram totalmente utilizados, conforme se verifica pelo quadro infra, o que, no caso das

²⁷ Uma vez que só foi neste exercício que o classificador económico das despesas foi alterado, de modo a ser obrigatório a especificação das verbas relativas a reposicionamentos remuneratórios e a recrutamento de pessoal.

admissões, está em sintonia com o facto do número de trabalhadores admitidos ser substancialmente inferior ao previsto, como referimos no item anterior:

Figura 8 – Previsão e Execução das Despesas com Pessoal (art.7.º da LVCR)

		Rúbrica		Dotação Prevista	2010 Despesa Paga	
	Classif Econ	Descrição				
Contrato por Tempo Indeterminado	01.01.04.02.01.	Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório		3 050,00	2 354,66	77%
	01.01.04.03.	Alteração Facultativa de Posicionamento Remuneratório		60 000,00	53 460,55	89%
	01.01.04.04.	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho		176 000,00	99 762,47	57%
		TOTAL		239 050,00	99 762,47	42%
Pessoal Contratado a Termo	01.01.06.02.	Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório		50,00	0,00	0%
	01.01.06.03.	Alteração Facultativa de Posicionamento Remuneratório		50,00	0,00	0%
	01.01.06.04.	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho		138 500,00	93 961,80	68%
		TOTAL		138 600,00	99 762,47	72%
Abonos Variáveis ou Eventuais	01.02.13.01	Prémios de Desempenho		50,00	0,00	0%

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Despesa de 2010

ANEXO 3

Com efeito, da verba fixada para novos recrutamentos²⁸, no montante total de € 314 500, apenas foi executada 62% (€ 193 724,27).

Por sua vez, da dotação destinada a alterações do posicionamento remuneratório²⁹ do pessoal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, no valor total de € 63 150, foram pagos € 55 815,21, o que traduz uma execução média de 83%³⁰.

Foi também prevista uma verba de € 100 para alterações obrigatórias (€ 50) e facultativas (€ 50) de posicionamento remuneratório de pessoal contratado a termo, que não chegou a ser utilizada. De qualquer modo, não havia base legal para a criação dessa dotação, uma vez que as valorizações remuneratórias apenas podem beneficiar os trabalhadores com contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

²⁸ Mediante a celebração de contratos por tempo indeterminado e determinado (Cfr. alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º da LVCR).

²⁹ Cfr. alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º da LVCR, Incluindo a alteração obrigatória e facultativa de posicionamento remuneratório.

³⁰ Resulta da soma entre a execução da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório (taxa de execução de 77%) e da alteração facultativa de posicionamento remuneratório (taxa de execução de 89%).

2.2.2.2. De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/Abr (LOE para 2010), a contratação de pessoal sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado passou a estar sujeita, sem prejuízo das excepções permitidas por lei, à regra do recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação³¹.

ANEXO 20

Entretanto, a Lei n.º 12-A/2010, de 30/Jun, nos artigos 9.º e, especificamente, 10.º, introduziu novas regras em matéria de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações autárquicas, derogando o mencionado princípio.

De acordo com a informação solicitada à DRH sobre o número total dos procedimentos concursais abertos pela autarquia em data posterior a 01/Jul/2010³² e as carreiras/categorias a que se destinaram os trabalhadores contratados, verificámos que a CM, ao abrigo do disposto no art. 10.º, n.º 2:

- ✓ Procedeu à abertura de 3 procedimentos concursais destinado à admissão de 14 trabalhadores por tempo indeterminado³³;
- ✓ Promoveu 2 procedimentos concursais destinados a contratar 12 trabalhadores por tempo determinado³⁴, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da citada Lei n.º 12-A/2010; e

2.2.2.3. A análise dessa informação, bem como os controlos realizados a esses procedimentos concursais³⁵, permitiram-nos concluir que os mesmos respeitaram os dispositivos legais anteriormente indicados.

2.2.2.4. Sallenta-se ainda que o MV em 31/Dez/2010, de acordo com a informação prestada à DGAL, apresentava um excesso de endividamento líquido, em relação ao limite

³¹ O referido princípio foi, entretanto, derogado por força da entrada em vigor dos art. 9.º e 10.º da Lei 12-A/2010, de 30/Jun.

³² Data da entrada em vigor da Lei em análise (cfr. n.º 1 do artigo 20.º).

³³ A saber:

- ✓ Concurso aberto em 1/Set/2010 destinado a admitir 1 fiscal municipal, 4 técnicos superiores e, 1 assistente técnico e 3 assistentes operacionais;
- ✓ Concurso aberto em 7/Dez/2010, destinado a admitir 3 técnicos superiores e 2 assistentes operacionais (que até ao final das verificações ainda não se encontrava concluído).

³⁴ A saber:

- ✓ Procedimento aberto em 20/Set/2010 para admissão de 4 técnicos superiores, 3 assistentes operacionais e 3 assistentes técnicos (que ainda não se encontra concluído);
- ✓ Procedimento aberto em 07/Dez/2010 para a contratação de 1 técnico superior e 1 assistente operacional (tendo sido admitido, apenas, o técnico superior).

³⁵ Neste âmbito, verificamos ainda a tramitação do procedimento concursal regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22/Jan, nos termos previstos no artigo 50.º e seguintes da LVCR.

legal fixado para o exercício de 2010, no montante de € 2 207 654³⁶), pelo que, no exercício de 2011, por força da limitação constante do art. 43.º da LOE2011, está impedida de proceder à abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, ressalvadas, contudo, as excepções constantes do n.º 3 do referido preceito legal.

Em resposta, o MV afirma que a CMV "(...) encontra-se a cumprir, integralmente, a proibição imposta, no que ao recrutamento de novos postos de trabalho diz respeito, encontrando-se, os recrutamentos efectuados, devidamente fundamentados pelos regimes excepcionais(...)".

ANEXO 21

A CMV cumpriu os normativos que impõem restrições ao recrutamento de trabalhadores no ano de 2010.

O facto de ter excedido o limite legal de endividamento líquido em 2010 constitui um constrangimento à abertura de novos procedimentos com vista à contratação de pessoal.

2.2.3. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

2.2.3.1. LEIS N.ºS 12-A/2010, DE 30/JUN, E 47/2010, DE 7/SET

2.2.3.1.1. Segundo o disposto no art. 11.º da Lei n.º 12-A/2010 "O vencimento mensal líquido dos titulares de cargos políticos³⁷ é reduzido a título excepcional em 5%". Esta obrigação de redução, nos termos do seu art. 20.º n.º 4, produziu efeitos a partir de 01/Jun/2010.

Entretanto a Lei n.º 47/2010, no n.º 1 do seu art. 2.º alargou a referida redução aos membros dos gabinetes de apoio pessoal (GAP) ao estabelecer que "O vencimento mensal líquido dos membros dos (...) gabinetes de apoio pessoal dos presidentes e vereadores das câmaras municipais (...) é reduzido, a título excepcional, em 5%"³⁸.

2.2.3.1.2. Da análise realizada às remunerações auferidas pelos eleitos locais³⁹ entre os

³⁶ De acordo com a informação que consta do site da Direcção-Geral das Autarquias Locais - www.portalautarquico.pt.

³⁷ Entendendo-se como tal, nos municípios, o presidente e vereador a tempo inteiro, nos termos da al. j) do n.º 2 do art 11.º da referida Lei.

³⁸ Lei que entrou em vigor no dia 8/Set/2010 (cfr, art. 3.º do referido diploma legal).

³⁹ Sem esquecermos que, no caso dos eleitos locais, nos termos do art. 6.º n.º 4 do seu Estatuto (aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30/Jun, que foi sucessivamente alterada), para além da remuneração a que estes têm direito, também auferem, quando em regime de permanência, despesas de representação que correspondem a

meses de Junho e Dezembro de 2010, verificámos que a redução de 5% do vencimento foi aplicada a partir de Jul/2010, com efeitos retroactivos a Jun/2010. Contudo, o valor pago a título de despesas de representação manteve-se igual ao processado nos meses anteriores, apesar da sua base de cálculo (o vencimento mensal) ter sido, entretanto, reduzida. Esta situação foi, contudo, regularizada com efeitos retroactivos a Jun/2010, em Nov/2010.

ANEXOS 7 A 11

2.2.3.1.3. No que concerne aos membros do GAP, a redução da remuneração efectuou-se com o processamento do vencimento⁴⁰ de Out/2010. Porém, no que concerne ao mês de Setembro, apenas foi aplicada a redução à remuneração correspondente aos dias do mês posteriores à entrada em vigor da Lei n.º 47/2010, no dia 8 de Setembro.

Ora, por força desta Lei havia lugar à redução em 5% do vencimento mensal líquido dos trabalhadores abrangidos pela mesma, pelo que essa redução era aplicável à totalidade da remuneração do mês em que entrou em vigor essa Lei.

Assim, os seguintes funcionários foram abonados indevidamente dos montantes que a seguir se discriminam:

Figura 9 – Reposição dos Vencimentos - GAP

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO		MONTANTE PAGO	MONTANTE A PAGAR	un: euro
N.º	NOME			
12	Angela Maria Fontão Gomes Teixeira	1 585,13	1 565,90	19,23
147	Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa	1 585,13	1 565,90	19,23
352	Sandra Maria Gomes Guimarães	2 377,70	2 348,86	28,84
182	Vania Raquel Ribeiro Guimarães	2 113,51	2 087,87	25,64
TOTAL		7 661,47	7 568,54	92,93

Fonte: Folha de Vencimento do Mês de Setembro e Outubro de 2010

ANEXOS 9 E 10

2.2.3.1.4. As reduções remuneratórias aplicadas aos eleitos locais e membros do GAP no 2.º semestre de 2010, que atingiram € 7 897,28, incidiram sobre remunerações líquidas,

30% e 20% das remunerações, respectivamente, do Presidente e Vereadores, as quais serão pagas 12 vezes no ano.

Assim, por força da indexação do valor das despesas de representação ao vencimento dos eleitos locais, a redução deste repercute-se na mesma percentagem no valor das despesas de representação.

⁴⁰ Cuja remuneração mensal se encontra definida no artigo 74.º da LAL.

6.8

no total de € 142 155,21, referentes 4 eleitos locais e 5 membros do GAP⁴¹.

A CMV aplicou as **reduções remuneratórias**, em 2010, aos eleitos locais a tempo inteiro e aos membros do GAP, no montante global de € 7 897,28, faltando regularizar uma pequena diferença de € 92,93 cobrada a menos com referência ao mês de Setembro.

2.2.3.2. REDUÇÕES NAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE 1/JAN/2011

2.2.3.2.1. Em Jan/2011, por força da entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2010, de 31/Dez⁴², passou a ser obrigatório para as entidades empregadoras proceder à **redução remuneratória** prevista no seu art. 19.º.

A CMV, nessa qualidade, deu cumprimento à referida obrigação legal, procedendo à correcta redução das remunerações totais líquidas auferidas.

Com efeito, na análise exaustiva das remunerações processadas nos meses Janeiro a Março de 2011 a todos os trabalhadores e eleitos locais que auferiram uma retribuição mensal líquida superior a € 1 500 (antes da redução), não detectámos qualquer erro no seu cálculo.

Entre Janeiro e Março de 2011, foram efectuadas reduções às remunerações mensais líquidas mencionadas no art. 19º da LOE2011 de 31 trabalhadores e 4 eleitos locais, num total de € 14 580,04⁴³, representando 10% do universo dos efectivos e uma média de redução de 5% no total dos pagamentos efectuados.

Considerando ainda o total das remunerações pagas nesses meses (Janeiro a Março) a despesa objecto de redução representou cerca de 13% daquele montante.

ANEXOS 12 A 14

A autarquia, na qualidade de entidade pública empregadora, deu cumprimento às **reduções das remunerações dos seus trabalhadores**, previstas na LOE2011.

Estas **reduções** atingiram 31 trabalhadores e 4 eleitos locais e totalizaram no 1.º trimestre € 14 580,04, com uma percentagem média de redução de 5% nos vencimentos.

⁴¹ Desde Jul/2010 a Out/2010 apenas se aplicaram a 3 eleitos locais pois só em Nov/2010 iniciou funções o Vereador Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu. Relativamente aos membros do GAP, até Nov/2010 apenas se encontravam nomeados 5 trabalhadores (sendo que uma se encontrava em licença de maternidade pelo que, auferindo o respectivo subsídio não estaria sujeita a redução, não constando, assim, do mapa supra), passando, a partir dessa data 6 membros com a entrada da trabalhadora Sónia Fernandes Silva.

⁴² Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2011 (LOE2011).

⁴³ Sendo € 10 749,22 ao abrigo da LOE2011 e € 3.830,82 nos termos da Lei n.º 12-A/2010.

2.2.3.2.2. Entre Jan/2011 e Mar/2011 o subsídio de refeição pago à totalidade dos dirigentes, trabalhadores e eleitos locais foi processado em conformidade com o montante fixado através da Port. n.º 1553-D/2008, de 31/Dez, alterada pela Port. n.º 1458/2009, de 31/Dez, e não foi objecto de qualquer redução pelo facto de a ela não estar sujeita.

2.2.3.2.3. Os trabalhadores e eleitos locais do MV que percebam outras **remunerações pelo exercício cumulativo de funções** noutra das entidades que integram qualquer das pessoas referidas no n.º 9 do art. 19.º da LOE2011, são obrigados a prestar "(...) *em cada mês e relativamente ao mês anterior, as informações necessárias para que os órgãos e serviços processadores das remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias possam apurar a taxa de redução aplicável*", tal como resulta expressamente do n.º 3 do citado normativo.

Com o objectivo de dar cumprimento a esta exigência legal, a DRH enviou, no início do ano⁴⁴, um e-mail apenas aos colaboradores/trabalhadores que no ano transacto haviam informado o Município de que se encontravam em situação de acumulações de funções, dando conhecimento da obrigação de lhe prestarem mensalmente informação sobre os eventuais montantes auferidos noutras entidades públicas onde, eventual e/ou pontualmente, exercessem funções, independentemente do vínculo/relação jurídica subjacente ao exercício de tais funções.

Através do mesmo documento, a DRH solicitou a esses trabalhadores a entrega de documentos comprovativos dos rendimentos eventualmente auferidos noutra entidade pública, até ao dia 15 de cada mês, por referência ao mês anterior.

A diligência tomada pela autarquia pecou, contudo, pelo facto de não ter abrangido:

- ✓ Todos os eleitos locais que integram os órgãos do Município (câmara municipal e assembleia municipal), pois não vislumbramos quaisquer razões válidas que justifiquem a sua exclusão, uma vez que não está posta de lado, em abstracto, a possibilidade desses eleitos auferirem cumulativamente remunerações (em sentido amplo, nos termos definidos no n.º 9 do art. 19.º da LOE2011) nesta autarquia local e noutra entidade pública sujeita igualmente à obrigação de aplicação da redução remuneratória, nos termos do citado normativo; e
- ✓ Os restantes trabalhadores, uma vez que podem estar já (ainda que irregularmente) ou iniciar, entretanto, uma situação de acumulação de funções públicas.

A CMV comunicou apenas aos seus trabalhadores em regime de acumulação de funções públicas (não incluindo os eleitos locais, nem os restantes trabalhadores) a obrigação legal de lhe prestarem, mensalmente,

⁴⁴ Não foi possível precisar a data do seu envio.

Informação sobre os montantes eventualmente auferidos no mês anterior em outras entidades públicas, para efeitos de verificação da obrigação de redução e de determinação da taxa a aplicar.

Em resposta, o MV entende que se trata de uma obrigação dos trabalhadores e eleitos locais e não da entidade pública.

Não obstante tal entendimento "a Câmara Municipal de Vizela já procedeu a tal comunicação, no mês de Julho, aos eleitos locais da Autarquia e comunicará, durante o mês de Setembro, aos restantes trabalhadores".

ANEXO 21

2.2.3.2.4. No que concerne a **valorizações e acréscimos remuneratórios⁴⁵** não ocorreram, durante o ano de 2011 (pelo menos, até Maio⁴⁶), nem se prevê que venham a verificar-se, segundo informações dos Serviços, quaisquer alterações remuneratórias, nem reposicionamentos referentes a revisão de carreiras ou negociações salariais com trabalhadores em mobilidade, apesar do Orçamento da Despesa para 2011 contemplar o montante de € 63 200 para esse efeito, uma vez que foi aprovado antes do estabelecimento pelo OE2011 da proibição de revalorizações remuneratórias.

2.2.3.2.5. De acordo com os elementos obtidos na entidade, **não ocorreram quaisquer situações** de aposentados em exercício de funções na CMV⁴⁷, pelo que não se aplica o disposto no art. 6º do DL n.º 137/2010, de 28/Dez.

2.2.3.2.6. Entre Jan/2011 e Mar/2011 os montantes das **ajudas de custo** e dos **subsídios de transporte** devidos por deslocações em serviço oficial em território nacional, no montante total de € 1 160,74⁴⁸⁻⁴⁹ foram processados em conformidade com o disposto no art. 4º do DL n.º 137/2010, de 28/Dez, não se tendo registado o direito a quaisquer abonos e subsídios desta natureza entre 29 e 31/Dez/2010.

⁴⁵ Segundo o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da LOE2011 é vedada a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 19.º da citada Lei, abrangendo as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes dos actos referidos nas alíneas a) a d), do n.º 2 do citado artigo.

Esta situação já se encontrava prevista como uma medida de consolidação orçamental definida para 2011 (cfr. Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2010, de 27/Dez).

⁴⁶ Mês em que foi concluído o trabalho de campo desta auditoria.

⁴⁷ Com exceção do Vice-Presidente que desde 10/Jul/2008 optou, apesar de aposentado, optou pela manutenção da remuneração enquanto vereador.

⁴⁸ Em Jan/2011 não foram suportadas pela CMV quaisquer verbas relativas a subsídios de transporte, tendo sido utilizados nas deslocações efectuadas as viaturas oficiais existentes.

⁴⁹ Sendo € 394,62 de ajudas de custo, € 719,57 de subsídio de transporte e € 46,55 de reembolso de despesas.

O MV deu cumprimento ao estatuto na LOE2011 no que concerne à proibição de valorizações e acréscimos remuneratórios, bem como ao disposto no DL n.º 137/2010 em matéria de redução dos montantes das ajudas de custo diárias e dos subsídios de transporte.

2.2.3.3. CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.3.3.1. De acordo com o disposto no art. 22.º da LOE2011, a redução remuneratória prevista no art. 19.º dessa Lei, a que nos referimos no Item 2.2.3.2. "(...) é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (...)".

Entretanto, em 01/Mar/2011, foi publicado o DL n.º 29-A/2011⁵⁰, que no seu art. 69.º esclarece, nomeadamente, quais os contratos que não estão sujeitos à redução prevista no art. 19.º da LOE2011, bem como os termos a que deve obedecer essa redução, no caso das aquisições de serviços sujeitas.

Analizada a listagem dos contratos de aquisições de serviços, incluindo os de avenças e de tarefa, em vigor no final de Março de 2011, verificámos que, neste ano, não foi celebrado de novo ou renovado qualquer contrato, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

O único contrato celebrado de novo⁵¹ não tem objecto idêntico, nem foi celebrado com a mesma contraparte, pelo que não lhe é aplicável o disposto no citado art. 22.º.

Por outro lado, os contratos de aquisição de serviços em vigor (no total de 5)⁵² apenas se renovam após 1/Mai/2011, pelo que a verificação do cumprimento do disposto no art. 22.º da LOE de 2011 e no art. 69.º do DL n.º 29-A/2011, citado, apenas terá que ser efectuada aquando da renovação desses contratos.

⁵⁰ Diploma que estabelece, com efeitos desde 01 de Janeiro de 2011, as normas de execução do OE 2011 - cfr. art. 90.º.

⁵¹ Em 18/Mar/2011 à CMV celebrou um contrato de prestação de serviços em regime de avença com a licenciada em recursos humanos Elsa Raquel Pacheco de Castro Henriques

⁵² A saber:

- ✓ Contrato de Prestação de serviços de revisor oficial de contas celebrado com "Cruz Cunha Campos e Associados, SROC", celebrado em 17/Set/2007 e anualmente renovado na mesma data;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços de consultadoria e assessoria jurídica, celebrado em 1/Out/2010 com "Amorim Perreira, Nuno Oliveira e Associados – Sociedade de Advogados, RL";
- ✓ Contrato de prestação de serviços de cartografia e geografia (SIG) celebrado em 16/Mai/2008 com a "Mundo Base, Unipessoal, Lda."(anualmente renovado)
- ✓ Contrato de prestação de serviços de veterinário, celebrado em 17/Mai/2005 com Jorge Filipe Brandão Alves (anualmente renovado);
- ✓ Contrato de prestação de serviços na área do planeamento urbanístico e ordenamento do território, com "Jorge Coutinho – Sociedade Unipessoal, Lda.", celebrado em 21/Mai/2009 e anualmente renovado.

No período abrangido pela auditoria, não foram celebrados ou renovados contratos de aquisição de serviços que estivessem sujeitos à aplicação da redução prevista no art. 22.º da LOE2011.

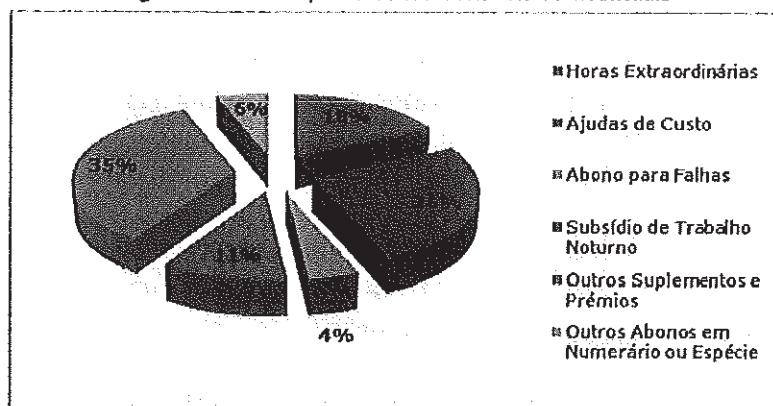
2.2.4. ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS

2.2.4.1. ANÁLISE GLOBAL

No triénio em análise as despesas com abonos variáveis e eventuais cresceram 105%, ao passarem de € 36 372, em 2008, para € 74 521, em 2010.

O peso de cada um dos abonos variáveis ou eventuais no total do triénio é o seguinte:

Figura 10 – Principais Abonos Variáveis ou Eventuais



Fonte: Balancete da Despesa de 2008 a 2010

ANEXO 3

De entre aqueles abonos, o trabalho extraordinário foi aquele que sofreu o aumento mais significativo (variação de 390%), seguido dos outros suplementos e prémios e das ajudas de custo e do abono para falhas, respectivamente, com aumentos de 170%, 158% e 156%.

Contudo, o valor dos abonos variáveis ou eventuais, quer em termos absolutos (atingiu apenas € 158 538 no triénio), quer em relação à despesa com pessoal (representa somente 1,6% desta despesa), não é muito relevante, pelo que os testes realizados⁵³ visaram, sobretudo, avaliar os procedimentos de controlo instituídos na autarquia em relação àqueles em que o risco de incumprimento é mais elevado.

⁵³ Relativamente a ajudas de custo e trabalho extraordinário os testes incidiram sobre todo o exercício de 2010 e o 1.º trimestre de 2011, tendo sido verificados todos os boletins itinerários e relações de trabalho extraordinário processados naquele hiato temporal.

2.2.4.2. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

2.2.4.2.1. No triénio 2008/2010, o número de horas de trabalho extraordinário⁵⁴ passou de 1 159, em 2008, para 1 955, em 2010, verificando-se, assim, um incremento de 41% (que corresponde a 796 horas).

ANEXO 15

Dos testes de conformidade e substantivos realizados, verificamos que os procedimentos adoptados asseguram, globalmente, o cumprimento do disposto sobre a matéria no RCTFP.

Com efeito, o recurso ao trabalho fora do período normal de trabalho por parte da autarquia tem revestido natureza excepcional, já que a prestação deste tipo de trabalho e a sua retribuição ocorreram, em regra, nas condições enumeradas nos artigos 161.^º e 212.^º do citado regime.

2.2.4.2.2. Segundo os testes realizados nos meses objecto da amostra, o trabalho extraordinário, por norma:

- ✓ Não excedeu as duas horas diárias, em dia normal de trabalho;
- ✓ Não excedeu as sete horas, em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar, e nos feriados; e
- ✓ Quando ultrapassou as 100 horas anuais⁵⁵, tal só se verificou, em regra, em relação ao motorista do Sr. Presidente e alguns assistentes operacionais⁵⁶ enquadrados nas excepções previstas na alínea a), do n.º 2 do citado art. 161.^º, encontrando-se, nessas situações, fundamentada e reconhecida como imprescindível a realização do trabalho extraordinário.

2.2.4.2.3. No que concerne à remuneração auferida pela prestação de trabalho extraordinário, as averiguações realizadas permitiram-nos verificar o seguinte:

- ✓ O limite geral da remuneração com trabalho extraordinário (60% da remuneração base do trabalhador), estabelecido no art. 161.^º, n.º 2 do RCTFP foi respeitado, tanto mais que a aplicação informática está parametrizada para não deixar processar o pagamento mensal de trabalho extraordinário acima daquele limite.

⁵⁴ A fonte de informação para esta análise é o Balanço Social do MV, cujos valores apenas foram confirmados relativamente ao ano de 2010.

⁵⁵ Embora este limite tenha sido alargado para as 150 horas, a partir de 29/Set/2009, com a publicação do Acordo Colectivo n.º 1/2009 (DR, 2.ª série n.º 188, de 28/Set/2009), para os trabalhadores sindicalizados nas estruturas que assinaram esse Acordo, e, a partir de 2/Mar/2010, a todos os trabalhadores não sindicalizados, por força da publicação do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 (DR, 2.ª série n.º 42 de 2/Mar/2010).

⁵⁶ O caso do motorista do Sr. Presidente (254,5 horas prestadas em 2010) e 5 trabalhadores que excederam os limites em 2010 e que prestam apoio a eventos culturais, aliás, de acordo com o despacho do PCMV de 26/Out/2009 que autoriza a ultrapassagem dos limites previstos no art. 161.^º, n.º 1 do RCTFP.

- ✓ Relativamente ao valor hora, calculado de acordo com a fórmula prevista no art.215.º do RCTFP, verificámos que, entre os meses de Janeiro e Novembro de 2010, esse valor foi inferior ao legalmente devido.

Questionada a DRH, foi-nos explicado que, por lapso, o vencimento base utilizado no apuramento do valor/hora, para efeitos de cálculo da remuneração do trabalho (congelado a valores de 2005 até 2007⁵⁷) não foi actualizado na sequência do disposto nos art. 15.º, n.º 1, e 119.º, n.º 9, da Lei n.º 67-A/2007, de 31/Dez, e no art. 22.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/Dez, que aprovaram, respectivamente, o OE 2008 e de 2009, com as percentagens de 2,1% e 2,9%, fixadas, respectivamente, nas Portarias n.º 30-A/2008, de 10/Jan, e n.º 1553-D/2008, de 31/Dez).

Assim, o MV, ao não proceder, desde 2008 até 31/Out/2010, à actualização da base de cálculo para a atribuição do dito suplemento remuneratório, lesou os trabalhadores que prestaram trabalho extraordinário nesse período.

ANEXO 16

2.2.4.2.4. Por força do disposto no art. 165.º do RCTFP e do art. 113.º do Regulamento (Anexo II aquele Regime), a entidade empregadora pública deve dispor de um **registo actualizado do trabalho extraordinário** prestado pelos trabalhadores ao seu serviço, de modo a permitir-lhe apurar se tal prestação obedece aos requisitos, entretanto, fixados pela Portaria n.º 609/2009, de 05/Jun, a saber:

- "I) A anotação das horas de início e termo do trabalho extraordinário imediatamente antes e depois de o mesmo ter sido prestado;*
- II) A aposição de visto do trabalhador imediatamente a seguir à prestação do trabalho, excepto nos casos em que o registo tenha sido directamente efectuado pelo próprio trabalhador;*
- III) A indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho extraordinário;*
- IV) Os períodos de descanso compensatórios gozados pelo trabalhador."*

A informação constante do registo adoptado pelo MV – uma relação mensal de horas por cada trabalhador – não responde integralmente às exigências do mapa anexo à referida Portaria⁵⁸, já que não fornece, de forma agregada, informação diária do trabalho realizado, onde estejam identificados todos os trabalhadores que o efectuaram nesse dia, o total das horas diárias realizadas em dias úteis, feriados, descanso complementar, descanso semanal obrigatório por cada um desses trabalhadores, o período do descanso

⁵⁷ Por força da entrada em vigor das Leis n.º 43/2005, de 29/Ago e n.º 53-C/2006, de 29/Dez, que procederam ao congelamento dos montantes dos suplementos remuneratórios que não tivessem a natureza de remuneração base devidos aos funcionários, agentes e demais servidores do Estado.

⁵⁸ Atende-se, sobretudo, à indicação das horas de inicio e termo do trabalho extraordinário, a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho extraordinário e os períodos de descanso compensatórios gozados pelo trabalhador.

compensatório a que, eventualmente, tais trabalhadores têm direito e o total das horas realizadas por cada um desses trabalhadores nos meses anteriores e no mês em curso.

Em sede de contraditório, o MV refuta este entendimento, referindo que "aquele registo de trabalho encontra-se a ser efectuado, nos termos do modelo aprovado pela Portaria n.º 60/2009, de 5/Jun, desde a entrada em vigor daquele diploma legal", o que, pelas razões expostas, não corresponde à realidade.

ANEXO 21

Os limites legais de trabalho extraordinário, quer quanto ao número de horas, quer quanto à remuneração devida foram respeitados.

A remuneração base utilizada no cálculo do valor/hora de trabalho extraordinário não foi actualizada desde 2008 até Out/2010, com prejuízo para os trabalhadores que efectuaram trabalho extraordinário.

O registo do trabalho extraordinário adoptado pelo MV não responde integralmente à informação exigida pelo modelo legal.

2.2.4.3. AJUDAS DE CUSTO E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

2.2.4.3.1. No triénio 2008/2010, o valor de ajudas de custo e subsídios de transporte aumentou de €8 765, em 2008, para € 22 594.

2.2.4.3.2. O processamento das ajudas de custo e dos subsídios de transportes⁵⁹⁻⁶⁰ foi objecto, regra geral, de autorização prévia das deslocações e de confirmação da sua realização. Registaram-se, contudo, algumas situações irregulares e procedimentos nem sempre uniformes em situações idênticas, designadamente:

- I) Alguns trabalhadores foram abonados, no ano de 2010, de ajudas de custo referentes a deslocações (a partir da sua residência particular) para as instalações da Câmara Municipal, no montante global de € 226,56, quando, nos termos do art. 1.º, n.º 1 do DL 106/98, apenas tinham direito à ajuda de custo, em caso de deslocação do seu domicílio necessário por motivo de serviço público⁶¹.

ANEXO 16-A

Nos termos do art. 2.º, al. a) do mesmo diploma, considera-se domicílio necessário para este efeito "a localidade onde o funcionário aceitou o lugar ou cargo, se aí ficar a prestar serviço".

⁵⁹ O DL n.º 192/95, de 28/Jul (que regula o abono de ajudas de custo ao estrangeiro) e o DL 106/98, de 24/Abr (que disciplina o abono de ajudas de custo e transporte do pessoal da Administração Pública, quando deslocado em serviço público em território nacional).

⁶⁰ Regra geral, os trabalhadores utilizam nas deslocações em serviço o automóvel próprio, sendo abonados pelo respectivo subsídio de transporte, uma vez que o parque automóvel do município encontra-se muito deficitário.

⁶¹

Assim, nessas situações não ocorreu qualquer deslocação em serviço, que pudesse fundamentar o abono de ajuda de custo.

De acordo com a Informação disponível (v.g. boletins itinerários e autorizações casuísticas) esse abono respeitou a deslocações do domicílio particular de alguns trabalhadores para a sede do Município para efectivação de trabalho extraordinário que não foi pago, pelo facto de, segundo Informações dos Serviços, esse custo ser superior ao dos encargos com as deslocações. Como o Município não ficou lesado e o valor em causa não é materialmente relevante não propomos a reposição das verbas em causa, nem o pagamento do trabalho extraordinário realizado.

Sem prejuízo disso, o procedimento adoptado não tem suporte legal, devendo, pois, a autarquia respeitar, no futuro, as normas legais que regulam a autorização e pagamento das despesas públicas, no caso, as relativas ao trabalho extraordinário e a deslocações em serviço público.

II) A análise dos boletins itinerários relativos a deslocações ocorridas entre Jan/2010 a Mar/2011 revelou também a existência de diferentes procedimentos ou de falta da devida fundamentação, nomeadamente:

- ✓ O uso de automóvel próprio, em vez de viatura de serviço ou transporte público, sem fundamentação;
- ✓ A compensação de encargos com deslocações (v.g. portagens e estacionamento), apesar de ter sido abonado subsídio em transporte público;
- ✓ A contagem dos quilómetros, umas vezes, a partir da residência particular dos trabalhadores, e outras, a contar da sede do Município;
- ✓ O abono de forma diversa a dois trabalhadores que se deslocaram para assistirem a um seminário na mesma localidade e no mesmo dia (entre as 13h e 30 m e as 18h)⁶².

De acordo com informações verbais transmitidas pela DRH, os trabalhadores são abonados a título de subsídio de transporte em viatura própria, desde que não se encontre disponível viatura de serviço e a deslocação seja em serviço do MV⁶³.

Tratando-se de uma deslocação para a frequência de acção de formação ou outra no interesse também do trabalhador, a utilização de automóvel próprio é admitida,

⁶² O técnico superior Luís Manuel Ribeiro Eiras recebeu € 11,42 a título de ajudas de custo e € 5,4 de subsídio de transporte público (45 Km) e o assistente técnico Ricardo Manuel Gomes da Costa recebeu apenas a título de subsídio de transporte a quantia de € 13,20 (110 Km).

DL n.º 192/95, de 28/Jul (que regula o abono de ajudas de custo ao estrangeiro) e o DL 106/98, de 24/Abr (que disciplina o abono de ajudas de custo e transporte do pessoal da Administração Pública, quando deslocado em serviço público em território nacional)

⁶³ A título exemplificativo, a participação em reuniões ao serviço do MV

sendo, porém, abonado pelo subsídio de transporte público⁶⁴.

A responsável pela DRH esclareceu ainda que a contagem dos quilómetros é efectuada consoante seja mais favorável para o MV (o percurso mais curto). Mas tal procedimento encontra-se em clara violação do art. 27.º, n.º 3 do DL n.º 106/98, de 24/Abr, que determina que o abono dos subsídios de transporte é devido “(... a partir da periferia do domicílio necessário⁶⁵ do funcionário”, ou seja, deverá ser contado sempre a partir do limite da sede do Município de Vizela⁶⁶.

Não existem, contudo, despachos/Instruções escritas sobre as condições de utilização de automóvel próprio nas deslocações ao serviço do município, de abono dos subsídios de transporte e de pagamento de outras despesas relacionadas com essas deslocações (v.g. portagens, estacionamento).

O MV, em resposta refere já ter sido elaborado pelos serviços municipais o Regulamento Interno de Utilização de Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes e que a CMV “(...) irá elaborar um conjunto de regras escritas, no sentido de promover a uniformidade nos procedimentos a adoptar em matéria de uso de automóvel próprio, compensação de encargos com deslocações e contagem de distância entre localidades”.

ANEXO 21

No ano de 2010, no processamento dos abonos de ajudas de custo e subsídio de transporte foram detectadas algumas situações irregulares, quer por não se verificarem os pressupostos legais que permitiam o abono de ajudas de custo, quer por falta de uniformidade de procedimentos em situações idênticas.

2.2.4.3.3. A autarquia tem vindo a classificar indevidamente as despesas referentes ao pagamento do subsídio de transporte aos trabalhadores municipais, independentemente do meio utilizado, na rubrica económica específica das ajudas de custo (01.02.04).

⁶⁴ Este procedimento foi confirmado na verificação dos boletins Itinerários apresentados durante o ano de 2010.

⁶⁵ O art.2.º do referido DL 106/98 determina para este efeito o que se entende por domicílio necessário.

⁶⁶ Verificamos esta situação, a título exemplificativo:

- ✓ Boletins de Abril, Maio e Junho de 2010 de Madalena Cristina Ferreira Magalhães (quilómetros contados a partir de Guimarães);
- ✓ Boletins relativos a deslocações realizadas em Março e Maio de 2010 de Isaura Maria Campos Martins (quilómetros contados a partir de Vila do Conde);
- ✓ Boletim relativo a Março de 2010 de Carla Manuela Monteiro Pinto Leite (quilómetros contados a partir de Guimarães).

Ora, a adopção do aludido procedimento, para além de incorrecto, tem como consequência que a informação financeira dada por essa rubrica económica não seja fiável.

A título exemplificativo, no ano de 2010, a rubrica económica 01.02.04, com o valor total de € 22 594,35, Inclui despesas relativas ao subsídio de transporte no montante de € 10 281,15.

De acordo com as notas explicativas ao classificador económico⁶⁷, na rubrica "01.02.04 – Ajudas de custo", somente devem ser relevados contabilisticamente os subsídios diárias (ajudas de custo) pagos para compensar os encargos dos funcionários/agentes com alimentação e/ou alojamento, motivados por deslocações em serviço para fora do local do domicílio profissional.

Por sua vez, o subsídio de transporte (por utilização de transporte público ou viatura própria), a satisfazer por motivo de tal deslocação, deve ser classificado na rubrica "02.02.13 – Deslocações e estadas"⁶⁸.

Nesta matéria, é entendimento do MV que o "(...) subsídio de transporte, previsto no mesmo Decreto-Lei que regulamenta as ajudas de custo, é uma despesa que a entidade patronal suporta para ressarcir o trabalhador pela utilização da viatura pessoal ao serviço do Município, cujo comprovativo de despesa é efectuado por boletim itinerário". Assim, era entendimento do MV que tal preconizava o pagamento de um abono e não de uma aquisição de serviços inerente à rubrica 02.02.13.

Entendia, assim, que nesta rubrica "(...) deveriam onerar, somente, as despesas comprovadas, através de uma factura ou documento equivalente (...)".

Apesar do acima referido, o MV decidiu acatar o entendimento da IGF e "(...) assegurará o seu total cumprimento, através da adopção de procedimentos adequados à recomendação efectuada".

ANEXO 21

Incorrecta classificação económica das despesas relativas a subsídio de transporte na rubrica 01.02.04. – Ajudas de Custo, dada a existência da rubrica 02.02.13. –

⁶⁷ Aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e constantes no site www.dgaa.pt.

⁶⁸ Relembre-se que o Classificador Económico na nota explicativa à rubrica 02.02.13 estabelece que "(...) Incluem-se também as despesas com transporte relativo a viagens, bem como a deslocação em veículo próprio, em que é paga através da multiplicação dos quilómetros percorridos pelo valor por quilómetro".

O nosso entendimento é também corroborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), a qual aconselha as autarquias locais a classificar na indicada rubrica económica as despesas relativas ao subsídio de transporte devido pela utilização de viatura própria do funcionário em deslocação realizada para fora do local de trabalho e por motivo de serviço público.

Deslocações e estadas, que está especialmente criada para a relevação daquelas despesas.

2.2.5. CONTRIBUIÇÕES DA ENTIDADE E DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

A análise da amostra seleccionada⁶⁹ evidenciou que os cálculos das contribuições devidas (vg. Caixa Geral de Aposentações – CGA – e Segurança Social) e dos descontos obrigatórios (CGA, Segurança Social, IRS e ADSE)⁷⁰, foram correctamente efectuados e respeitados os prazos legais de pagamento, com excepção, da ADSE, cujas entregas, apesar de efectuadas regularmente, não respeitaram desde Janeiro de 2011, o prazo fixado para o efeito⁷¹.

ANEXO 17

Os cálculos das contribuições devidas e dos descontos obrigatórios abrangidos pela amostra foram correctamente realizados e respeitados, em geral, os respectivos prazos de pagamento.

Tendo em conta este incumprimento por parte do MV, este referiu em sede de contraditório que "(...) no mês de Agosto já foram transferidos aqueles descontos até à data limite de processamento dos vencimentos dos trabalhadores (...)".

ANEXO 21

2.2.6. CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Da análise realizada ao balanço e demonstração de resultados do MV no triénio em análise verificámos que foram contabilizadas em Acréscimos de custos as seguintes despesas com pessoal:

⁶⁹ A qual incidiu sobre alguns dos efectivos e nos meses de Dez/2010 e Jan/2011.

⁷⁰ Cfr. o disposto no artigo 77.º e seguintes da LVCR.

⁷¹ No caso da ADSE, apenas foi fixado prazo para a entrega dos descontos a partir de Janeiro de 2011 – cfr. Despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento n.º 1452/2011, de 6/Jun (DR 2.º Série n.º 12, de 18/Jan/2011), devendo os descontos ser entregues na data do processamento dos vencimentos dos trabalhadores.

Figura 11 – Acréscimos de Custo do Triénio relativo a Remunerações a Liquidar

ANO	CÓDIGO	CONTA Identificação	Montante uni: euro
	27.3	ACRÉSCIMOS DE CUSTO	642 771,80
	27.3.2	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	515 929,09
		Senhas de Presença na Assembleia	3 036,67
2008		15% dos encargos com a entidade para a CGA relativos aos Vencimentos de Dez/2008	18 297,02
		Encargos com a entidade para a SS de Dez/2008	7 065,36
		Encargos Sociais de Out/2008 de um Vereador	339,13
		Férias, Subsídio de Férias e encargos	487 190,91
	27.3	ACRÉSCIMOS DE CUSTO	639 959,69
	27.3.2	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	492 152,34
		Senhas de Presença na Assembleia	9 163,16
2009		Senhas de Presença de Reuniões da Câmara	1 369,72
		Senhas de Presença na Assembleia e Câmara	2 696,76
		Férias, Subsídio de Férias e encargos	444 618,64
		Encargos da entidade relativo a vencimentos de Dez/2009	34 304,06
	27.3	ACRÉSCIMOS DE CUSTO	758 255,76
	27.3.2	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	537 887,64
2010		Senhas de Presença de Dez/2010	3 313,81
		Encargos da entidade relativo a vencimentos de Dez/2010	41 013,45
		Férias, Subsídio de Férias e encargos	493 560,38

Fonte: Balanços de 2008 a 2010, extractos de movimento do plano da geral da conta 27.3.2.e respectivas notas de lançamento da referida conta

O MV cumpriu, assim, o princípio da especialização⁷² de exercício relativamente às férias, subsídio de férias e respectivos encargos que se venceram em 31/Dez do ano em causa, bem como quanto aos encargos da responsabilidade da entidade relativos aos vencimentos pagos em Dezembro, mas cujo pagamento apenas ocorreu no ano seguinte.

Não cumpriu, contudo, o mesmo princípio relativamente a outros encargos com pessoal, nomeadamente ajudas de custo e trabalho extraordinário, cujo direito se venceu num ano, mas cujo pagamento ocorreu apenas no exercício seguinte, embora as verbas em questão não sejam materialmente relevantes.

Em sede de contraditório, o MV apresenta como justificação para tal incumprimento o facto de a Divisão de Recursos Humanos não ter dado cumprimento ao procedimento de “(...) quando a Divisão de Recursos Humanos não processe nos vencimentos do ano, direitos vencidos desse mesmo ano, terá que informar a contabilidade de tal facto, discriminando o tipo de despesa, sector a que o funcionário pertence (devido à contabilidade analítica) mês e valor da despesa”. Não diz nada sobre correção para futuro?

ANEXO 21

⁷² Ou do acréscimo que, nos termos do ponto 3.2. do POCL “os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem”.

No triénio 2008/2010, o MV respeitou o princípio da especialização (ou do acréscimo) na contabilização das despesas com pessoal, com excepção das referentes, nomeadamente, a trabalho extraordinário e ajudas de custo cujo pagamento ocorreu em ano subsequente ao da sua realização.

2.2.7. DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PESSOAL DIRIGENTE

Aos dirigentes do MV apenas foram abonadas despesas de representação desde 2011, à revista do disposto no art.º 15.º-A do Decreto-lei n.º 93/2004, editado pelo DL n.º 104/2006, de 7/Jun.

Com efeito, prescreve-se no mencionado preceito legal:

1. "Ao pessoal dirigente da administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
2. São igualmente aplicáveis ao pessoal dirigente da administração local as actualizações anuais que se verificarem nos montantes fixados a título de despesas de representação para o pessoal dirigente da administração central."

A atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos dirigentes da administração local, a partir da entrada em vigor do citado DL n.º 104/2006, passou, pois, a depender directa e exclusivamente da lei, em sintonia com o regime aplicável aos dirigentes da administração central, contrariamente ao regime anterior que pressupunha, nos termos do art. 14.º, n.º 4, do DL n.º 514/99, de 24/Nov, a sua aprovação pela Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo.

O encargo do Município com despesas de representação era de € 4 674,96⁷³, em cada um dos anos de 2009 e de 2010⁷⁴.

O MV só iniciou o pagamento de despesas de representação ao seu pessoal dirigente no ano de 2011, apesar de este ter direito àquele suplemento remuneratório desde a entrada em vigor do DL n.º 104/2006, de 7/Jun.

⁷³ Valor que resulta da multiplicação de € 194,79 (correspondente ao índice 100, de 2009) por 12 meses, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/Jan, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/Ago.

⁷⁴ Refere em contraditório o MV que "(...) adoptará procedimentos conducentes ao cumprimento da recomendação efectuada" (vd ANEXO 21). Assim, deverá a CMV proceder ao pagamento retroactivo das referidas despesas ao dirigentes em causa.

2.2.8. CONTROLE PÚBLICO DA RIQUEZA DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

Da conjugação da Lei n.º 4/83, de 2/Abr⁷⁵, com a Lei n.º 64/93, de 26/Ago⁷⁶, o Presidente da Câmara e os vereadores a tempo integral, enquanto titulares de cargos políticos, nos termos estabelecidos no art. 1.º e na al. f), do n.º 2 do art. 1.º e no n.º 1 do art. 10.º dos citados diplomas, respectivamente, estão obrigados a apresentar no Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contado da data do início do exercício das respectivas funções⁷⁷, declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais.

Essa obrigação, no caso daqueles eleitos locais, porque exercem funções executivas, deve ser renovada sempre que no decurso do exercício de funções se verifique um acréscimo patrimonial que altere o valor inicialmente declarado em montante superior a 50 salários mínimos mensais, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 38/2010, de 02/Set.

De acordo com os elementos disponibilizados, os eleitos locais a exercer, actualmente, funções na Câmara Municipal, em regime de permanência⁷⁸, cumpriram a referida obrigação legal⁷⁹.

2.2.8.1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR ELEITOS LOCAIS

No actual mandato autárquico, exercem funções na Câmara Municipal, em regime de permanência a tempo integral, os seguintes eleitos locais:

- † Dinis Manuel da Silva Costa;
- † Alberto Fernando Lopes da Silva Machado⁸⁰;
- † Dora Fernanda Cunha Perelra;
- † Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu⁸¹.

⁷⁵ Lei que define o controlo público da riqueza dos titulares de cargos públicos, entretanto alterada, entre outras, pela Lei n.º 25/95, de 18/Ago, e, mais recentemente, pela Lei n.º 38/2010, de 2/Set.

⁷⁶ Que estabelece o regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27/Dez, pela Lei n.º 28/95, de 18/Ago; pela Lei n.º 12/96, de 18/Abr; pela Lei n.º 42/96, de 31/Ago, e pela Lei n.º 12/98, de 24/Fev, que represtou a redacção originária do art. 6.º e alterou o n.º 1 do art. 4.º.

⁷⁷ Incluídas em 30/Out/2009 (data da acta de instalação do actual órgão executivo).

⁷⁸ Quatro, no seu conjunto, incluindo o Presidente da Edilidade.

⁷⁹ Nomeadamente aquando do início do exercício de funções executivas em regime de permanência na actual CMV, já que, quanto à renovação da declaração inicial desses eleitos locais, não se terá verificado a condição exigida por lei a que anteriormente nos referimos, conforme informação prestada pelos serviços municipais.

⁸⁰ Que apenas iniciou funções em 1/Out/2010.

⁸¹ Verificamos que este vereador, apesar de aposentado, optou, nos termos do art. 9.º, n.º 3 da Lei n.º 52-A/2005, de 10/Out (altera o regime relativo a pensões e subvenções dos titulares de cargos políticos

De acordo com os testes realizados⁸², na sequência da consulta da declaração sobre o valor do património e rendimentos e sobre os cargos sociais exercidos, remetida ao Tribunal Constitucional, aquando do início do exercício das suas funções no órgão executivo, nenhum dos identificados eleitos locais acumulou, no período compreendido entre Novembro de 2009 e finais de Janeiro de 2011⁸³, remunerações da Câmara Municipal com rendimentos pagos por outras entidades, observando-se, assim, o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29/Dez. e art. 2.º e 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais.

Os membros do actual executivo municipal, em regime de permanência, cumpriram a obrigação legal de apresentação da declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais perante o Tribunal Constitucional.

Estes eleitos locais não perceberam quaisquer verbas pelos cargos/funções exercidos nas entidades elencadas na referida declaração.

2.2.8.2. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR TRABALHADORES

Em 01 de Março de 2008⁸⁴, na CMV encontravam-se, em regime de acumulação de funções, 11 trabalhadores, e, em 2009, esse número passou para 13.

Ora, a reapreciação das situações de acumulação de funções à luz do regime estabelecido na LVCR apenas se verificou no 2.º semestre de 2010. Com efeito, só nesta data é que os serviços competentes diligenciaram no sentido da apreciação das situações de acumulação de funções por trabalhadores municipais à luz dos requisitos constantes dos art. 25.º a 30.º do citado diploma legal⁸⁵.

Na sequência das diligências promovidas no sentido de aplicar o regime da LVCR em matéria de acumulações, o n.º de trabalhadores⁸⁶ da autarquia a acumular funções públicas ou privadas aumentou para 23, no final de 2010.

e regime remuneratório dos titulares de cargos executivos de autarquias locais) pela manutenção da remuneração devida enquanto eleito local,

⁸² Em especial a análise aos elementos disponibilizados por entidades terceirizadas, tendo sido circularizadas pela IGF oito entidades identificadas nas declarações sobre o valor do património e rendimentos dos titulares de cargos políticos e equiparados, enviadas por cada um dos eleitos locais ao Tribunal Constitucional.

⁸³ Mês anterior ao do início da auditoria.

⁸⁴ Data em que entrou em vigor a LVCR, por força do previsto nos seus n.os 1 e 4 do art 118.º.

⁸⁵ Cujas disposições respeitam às garantias de imparcialidade no exercício de funções públicas, regulando, em especial, as acumulações de funções por parte dos trabalhadores que exercem tais funções.

⁸⁶ Tal número respeita aos trabalhadores que apresentaram à autarquia, enquanto entidade empregadora, o requerimento de acumulação de funções nos termos exigidos pelo art. 29.º da LVCR.

Só no 2.º semestre de 2010 é que o MV tomou a iniciativa de notificar todos os trabalhadores no sentido de requererem autorização para a acumulação de funções ao abrigo da LVCR, aprovada no início de 2008.

2.2.9. FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO REMETIDA À DGAL

2.2.9.1. Para efeitos de acompanhamento da evolução das despesas com pessoal, nos termos definidos pelo n.º 5 do art. 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15/Jun⁸⁷, as autarquias locais devem remeter, periodicamente⁸⁸, à DGAL, a seguinte informação:

- Despesas com pessoal, incluindo contratos de avença, de tarefa e de aquisições de serviços com pessoas singulares, comparando as realizadas no mesmo período do ano anterior;*
- Número de admissões de pessoal, a qualquer tipo, e de aposentações, rescisões e outras formas de cessação do vínculo laboral; e*
- Fundamentações de eventuais aumentos de despesa com pessoal, que não resultem de actualizações salariais, cumprimento de obrigações legais ou transferência de competências da administração central.”*

2.2.9.2. A autarquia respeitou a já indicada periodicidade para efeitos de remessa da informação em causa.

Porém, os valores da despesa com pessoal⁸⁹ comunicados à DGAL e os que constam dos balancetes recolhidos para o mesmo período não coincidem, tendo a IGF detectado algumas diferenças que, segundo a DRH se ficou a dever aos seguintes factos:

- ✓ Os balancetes que serviram de base à comunicação não eram os do final do último dia do mês ou do trimestre em causa⁹⁰;
- ✓ Erro na coluna considerada para efeitos de envio dos elementos (foi considerado o montante facturado e não o pago)⁹¹;
- ✓ Erros de digitação dos valores na aplicação do SIAL.

⁸⁷ Diploma que aprovou a actual Lei das Finanças Locais, sendo que essa obrigação foi reiterada nas Leis de Execução Orçamental subsequentes: art. 70º, n.º1 do DL n.º 69-A/2009, de 24/Mar; art. 75.º, n.º 2 do DL 72-A/2010, de 18/Jun e art. 64.º do DL 29-A/2011, de 01/Mar.

⁸⁸ Trimestral até Junho de 2010 e mensal a partir de Julho de 2010 por força do art. 10.º, n.º 6 da Lei 12-A/2010, de 30/Jun (cfr. ainda o disposto no n.º 4 do artigo 20.º desta Lei).

A informação é recolhida através do Sistema de Informação da Administração Local (SIAL) ou do Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIAL), consoante a informação em causa respeite a Junho de 2010 ou a data posterior, sendo a partir dos dados constantes dessas aplicações que a DGAL acompanha a evolução das despesas com pessoal realizadas pelos municípios.

⁸⁹ A verificação apenas incluiu sobre as despesas com pessoal (rubrica 01) e não sobre as aquisições de serviços, uma vez que não existe uma rubrica autonomizada da classificação económica que espelhe esta informação. De qualquer modo, validámos a metodologia de apuramento desta despesa pela autarquia local.

⁹⁰ Detectámos estas situações nos 1.º, 2.º e 4.º trimestres de 2009.

⁹¹ Esta foi a explicação avançada pela DRH para a diferença encontrada no meses de Outubro e Dezembro de 2010.

As diferenças encontradas e o seu peso na respectiva despesa constam do Quadro seguinte:

Figura 12- Despesas com Pessoal - Divergências

ANOS	VALORES COMUNICADOS À DGAL (1)	VALORES APURADOS PELA IGF (2)	DIFERENÇAS	
			VALORES (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1) ou (2)
2009	1.º trim 1 006 564,16	1 007 274,36	690,20	0,07%
	2.º trim 2 241 714,62	2 270 638,05	29 123,43	1,20%
	3.º trim 3 262 056,33	3 262 056,33	0,00	0,00%
	4.º trim 4 569 889,45	4 579 436,15	9 546,70	0,21%
2010	1.º trim 1 140 074,14	1 140 074,14	0,00	0,00%
	2.º trim 2 393 466,82	2 393 466,82	0,00	0,00%
	Jul 2 006 682,41	2 006 682,41	0,00	0,00%
	Ago 3 137 695,96	3 137 895,96	0,00	0,00%
	Sep 3 464 996,26	3 464 996,26	0,00	0,00%
	Out 3 825 873,42	3 823 211,42	- 2 662,00	-0,07%
	Nov 4 437 020,43	4 437 020,43	0,00	0,00%
	Dez 4 633 457,59	4 847 269,87	13 812,28	0,28%
TOTAL DA DIFERENÇA APURADA			50 510,61	2%

Fonte: Execução da Despesa de 2009 e 2010 e Informação prestada à DGAL.

ANEXOS 18 E 19

A reduzida materialidade das diferenças apuradas e do seu peso em cada um dos períodos não põe em causa as análises baseadas nos valores comunicados à DGAL.

2.2.9.3. Por sua vez, o número total de entradas e saídas no exercício de 2010, de acordo com a informação remetida à DGAL foi o evidenciado no quadro seguinte:

Figura 13 – Número de entradas e saídas de pessoal

ANO DE 2010		
Comunicado DGAL	Apurado IGF	
INICIAL	273	273
ENTRADAS	42	43
SAÍDAS	28	29
FINAL	287	287

Fonte: Informação prestada à DGAL e elementos disponibilizados pela DRH que serviram de base às comunicações

ANEXO 20

Do confronto entre a informação prestada à DGAL (através das referidas aplicações SIAL e SIIAL) pela autarquia e aquela que se obteve da análise documental feita aos registos contabilísticos e outros, concluímos pela existência da troca de 1 entrada por 1 saída, que a DRH se comprometeu a regularizar.

A autarquia cumpriu a obrigação de prestação periódica de informação à DGAL, nomeadamente para efeitos de acompanhamento e evolução das despesas com pessoal.

As verificações realizadas pela IGF, relativamente ao exercício de 2010,

F. S.

evidenciaram algumas diferenças nas despesas de pessoal, sobretudo, para mais, relativamente aos valores comunicados à DGAL, que representam até 2% do valor da despesa em causa.

2.3. SISTEMA DO CONTROLO INTERNO

2.3.1. O MV aprovou o seu **Regulamento do Sistema de Controlo Interno** em 23/Oct/2002 cujo clausulado explícita, de forma pormenorizada, os fluxos de informação, procedimentos e medidas de controlo interno, atendendo às atribuições e níveis de actuação definidos na estrutura dos serviços.

Ora, em 20/Jan/2011 foi publicada uma reorganização dos serviços do MV, sem que o referido Regulamento tenha sido ajustado à realidade.

Apesar de o referido regulamento ser muito pormenorizado relativamente à arrecadação de receitas e aos aspectos gerais da assumpção e pagamento de despesas, não contém quaisquer disposições específicas dirigidas à realização das despesas com pessoal.

2.3.2. Regista-se também um conjunto de fragilidades ao nível de sistema de controlo interno, designadamente, as relacionados com as situações descritas nos Itens 2.1.3., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3.2.3., 2.2.4.2.3., 2.2.4.2.4., 2.2.4.3.2., 2.2.4.3.3., 2.2.5., 2.2.6, 2.2.7., 2.2.8.2. e 2.2.9. e as que apresentamos de seguida:

- ✓ Inexistência de regulamentação específica para a atribuição e utilização de telemóveis, nem a fixação de "plafonds" em função dos diferentes utilizadores⁹².

A atribuição dos referidos aparelhos de comunicação depende, fundamentalmente, da decisão do PCM e/ou dos vereadores responsáveis pelos vários pelouros, estando distribuídos pelos eleitos locais que integram, em regime de permanência, a actual Câmara Municipal, por alguns dos elementos que compõem os Gabinetes de Apoio Pessoal do Presidente e dos respectivos Vereadores, por alguns dirigentes e pelos técnicos em geral, sendo uma decisão casuística em função das necessidades de cada trabalhador.

No sentido de disciplinar e de assegurar alguma transparência e controlo de custos haveria todo o interesse que esta matéria fosse objecto de regulamentação, definindo nomeadamente, os pressupostos para a atribuição dos aparelhos de comunicações móveis e os respectivos beneficiários, bem como as condições da sua

⁹² O único mecanismo de controlo instituído é a atribuição, em algumas situações, de telemóvel que só permite realizar chamadas para 10 a 15 números pré-definidos. Mas esta é a excepção, pois a maior parte dos telemóveis atribuídos são livres, podendo ser realizadas quaisquer chamadas e sem limite de valor.

utilização, incluindo a fixação de "plafonds" máximos⁹³, consoante as necessidades dos diferentes utilizadores.

- ✓ Não instituição de mecanismos sistemáticos de controlo das despesas com chamadas por telemóvel afecto exclusivamente a cada trabalhador.

Segundo informações prestadas pelos Serviços, a Divisão Financeira, conjuntamente com um elemento do Gabinete de Apoio à Vereação, efectuam um controlo mensal meramente formal da facturação com telemóveis, verificando apenas se os gastos se encontram dentro do *plafond* previamente negociado com a operadora móvel que a CM contratou⁹⁴.

- ✓ Na DRH não é respeitado o princípio da segregação de funções, atendendo à escassez de funcionários da mesma (p.ex. quem controla a assiduidade, algumas vezes, é a mesma pessoa que processa os salários e efectua o seu pagamento).
- ✓ Inexistência de manuais de procedimento, instruções escritas, regulamentos internos, despachos, ordens de serviço que estabeleçam regras de utilização das viaturas municipais⁹⁵, bem como das viaturas próprias em serviço da autarquia e o abono de despesas de deslocação e ajudas de custo, quer no território nacional, quer no estrangeiro⁹⁶.

Apesar do sistema de controlo interno instituído no MV na área de pessoal evidenciar que, de uma maneira geral, os objectivos prosseguidos por esse sistema são salvaguardados, ainda subsistem algumas fragilidades, de que destacamos:

- ✓ Inexistência de regulamentação em matéria de atribuição e utilização de telemóveis, designadamente a indicação de potenciais utilizadores e de "plafonds" máximos aplicáveis aos respectivos universos; e
- ✓ Falta de regras e procedimentos a disciplinar a utilização das viaturas municipais, bem como das viaturas próprias em serviço da autarquia e o abono de ajudas de custo e das despesas de deslocação.

⁹³ Eventualmente por categoria de utilizadores.

⁹⁴ Sobre esta matéria, a autarquia esclarece que adoptará "(...) procedimentos conducentes ao cumprimento da recomendação efectuada, sendo que, actualmente, no âmbito de medidas conducentes ao corte na despesa municipal, já foram tomadas medidas referentes à fixação de plafonds e diminuição da despesa dos valores a pagar" (vd ANEXO 21).

⁹⁵ Apesar de havermos verificado que existe algum controlo sobre a utilização das viaturas.

⁹⁶ Em sede de contraditório o MV refere que "(...) já foi elaborado, pelos serviços municipais", o Regulamento Interno de Utilização de Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes" (vd ANEXO 21).

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Na sequência do que foi exposto, afigura-se pertinente relevar, em termos conclusivos e das correspondentes recomendações, o seguinte:

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA FUNÇÃO "RECURSOS HUMANOS"

CONCLUSÕES	ITENS	RECOMENDAÇÕES
3.1.1. No triénio em análise, as despesas com pessoal representaram 35% do total da despesa municipal e 50% da despesa corrente da Câmara Municipal e cresceram cerca de 41%, ainda que entre 2009 e 2010 essa aumento não tivesse ido além de 5%. No 1.º trimestre de 2011, comparativamente com o período homólogo de 2010, o MV diminuiu o montante das despesas com pessoal em 16%.	2.1.1.1. e 2.1.1.2. 2.1.1.7.	
3.1.2. Entre as despesas de pessoal, assumem especial peso as relativas às remunerações certas e permanentes (cerca de 83,4%), que cresceram no mesmo triénio cerca de 39%, por força em grande medida da transferência de competências da Administração Central em matéria de educação.	2.1.1.3.	
3.1.3. Por sua vez, as despesas com a segurança social representaram, no mesmo período, cerca de 15,4% do total das despesas com pessoal , registando um aumento de cerca de 47%, entre 2008 e 2010, correspondente a um crescimento em termos absolutos de € 240 934.	2.1.1.4.	
3.1.4. Os restantes 1,2% da despesa com pessoal respeltem a abonos variáveis ou eventuais, os quais também aumentaram entre 2008 e 2010 cerca de € 38 149, sendo de destacar o aumento de 390% no montante pago com horas extraordinárias e de 170% em ajudas de custo.	2.1.1.5.	
3.1.5. A CMV aumentou em 26% o número de trabalhadores, entre 2008 e 2010 (passou de 247 para 311), sendo o	2.1.2.2. e 2.1.2.3.	

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p>aumento mais relevante nos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (passaram de 3 para 92), por contraposição à diminuição do número de contratos de prestação de serviços (de 47 em 2008 para zero).</p> <p>No entanto, entre 2009 e 2010, verificou-se uma redução de 10 trabalhadores.</p> <p>Em termos de categoria/função, o maior aumento verificou-se nos assistentes operacionais (cresceram 70% no triénio, passando de 104 para 177 trabalhadores).</p>		
<p>3.1.6. Apesar do PCMV ter delegado/subdelegado a maioria das competências próprias e das que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal na Vereadora responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos, a generalidade dos assuntos em matéria de pessoal continuou a ser autorizada por aquele eleito local.</p>	2.1.3.	<p>A) Que a responsabilidade pela autorização das matérias objecto de delegação/subdelegação pelo PCMV seja assumida integralmente pelos vereadores em quem foram delegadas/subdelegadas essas competências, sem prejuízo do dever de darem conhecimento ao delegante dos actos praticados no uso dessa delegação.</p>

3.2. LEGALIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p>3.2.1. Os mapas de pessoal dos anos de 2009 e 2010 pecaram por falta de rigor em relação ao n.º das admissões previstas, o primeiro por omitir trabalhadores que foram indevidamente considerados no pessoal já contratado, e o segundo por ter sobreavaliado as necessidades de admissão de novo pessoal.</p>	2.2.1.	<p>B) Elaboração dos mapas de pessoal de acordo com as reais necessidades da autarquia e tendo em conta a situação do pessoal já contratado e as novas admissões.</p>
<p>3.2.2. O MV, no ano de 2010, excedeu o limite legal de endividamento líquido, ficando, por isso, proibido de recrutar, em 2011, novos trabalhadores, salvo nos casos excepcionados por lei.</p>	2.2.2.6. a 2.2.2.8.	<p>C) Seja respeitada pela CMV a proibição imposta pela LOE 2011 de recrutamento de novos trabalhadores.</p>
<p>3.2.3. A autarquia, na qualidade de entidade pública empregadora, deu cumprimento às reduções das</p>		

6.2

CONCLUSÕES	ITENS	RECOMENDAÇÕES
remunerações dos seus trabalhadores, previstas na LOE2011.		
<p>3.2.4. A CMV, através da DRH, comunicou apenas aos trabalhadores que se encontravam em situação de acumulação de funções a obrigação legal de lhes prestarem, mensalmente, informação sobre os eventuais montantes auferidos no mês anterior em outras entidades públicas, para efeitos de verificação da obrigação de redução e de determinação da taxa a aplicar.</p> <p>Tal medida não foi alargada aos eleitos locais que integram os órgãos do Município, nem aos restantes trabalhadores do Município.</p>	2.2.3.2.3.	<p>D) Que a CMV alargue o procedimento de comunicação da obrigação de prestação de informação sobre as remunerações auferidas noutras entidades públicas a todos os trabalhadores e eleitos locais da autarquia.</p>
<p>3.2.5. O MV no ano de 2011 não procedeu a quaisquer revalorizações remuneratórias.</p>	2.2.3.2.4. a 2.2.3.2.6.	
<p>3.2.6. Os contratos de aquisição de serviços em vigor em 2011 não estavam sujeitos à aplicação da redução prevista no art. 22.º da LOE2011, uma vez que as suas renovações apenas ocorrerão no 2.º semestre de 2011.</p>	2.2.3.3.	<p>E) Cumprimento do estabelecido no art. 22.º da LOE 2011 aquando da celebração de novos contratos com objecto idêntico e a mesma contraparte e da renovação das aquisições de serviço em vigor no MV.</p>
<p>3.2.7. Os limites legais de trabalho extraordinário, quer quanto ao número de horas, quer quanto à remuneração, foram respeitados no ano de 2010.</p> <p>No entanto, desde Jan/2008 até 31/Out/2010, a CMV não procedeu à actualização da remuneração-base (em vigor em 31/Dez/2005) que serve de cálculo do valor/hora de trabalho extraordinário.</p>	2.2.4.2.1. a 2.2.4.2.3.	<p>F) Que a Autarquia regularize o pagamento do trabalho extraordinário aos seus trabalhadores.</p>
<p>3.2.8. A informação constante do registo adoptado pelo MV do trabalho extraordinário não responde integralmente às exigências legais., cujo detalhe se evidencia na recomendação G).</p>	2.2.4.2.4.	<p>G) Que o registo do trabalho extraordinário obedeça ao modelo aprovado pela Portaria n.º 60/2009, de 05/Jun, de modo a fornecer, nomeadamente, informação diária, por cada trabalhador, sobre o total das horas diárias realizadas em dias úteis, feriados, descanso complementar, descanso</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
		semanal obrigatório, o período do descanso compensatório a que, eventualmente, tais trabalhadores têm direito e o total das horas realizadas por cada um desses trabalhadores nos meses anteriores e no mês em curso.
<p>3.2.9. No processamento dos abonos de ajudas de custo e subsídio de transporte verificámos algumas situações irregulares, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pagamento de ajudas de custo a trabalhadores para deslocações para a Câmara Municipal, como forma de compensação de trabalho extraordinário, sem o necessário suporte legal; ✓ Divergência nos procedimentos adoptados quanto ao uso de automóvel próprio, à compensação de encargos com deslocações e à contagem de quilómetros entre localidades. 	2.2.4.3.2.	<p>H) Que a compensação pela prestação de trabalho extraordinário seja sistematicamente efectuada ao abrigo do seu regime jurídico e não mediante o abono de ajudas de custo.</p> <p>I) Elaboração de regras escritas para promover a uniformidade nos procedimentos a adoptar em matéria, nomeadamente, de uso de automóvel próprio, compensação de encargos com deslocações e contagem de distância entre localidades.</p>
<p>3.2.10. Incorrecta classificação económica das despesas relativas a subsídio de transporte na rubrica 01.02.04. – Ajudas de Custo, dada a existência da rubrica 02.02.13. – Deslocações e estadas, que está especialmente criada para a relevação daquelas despesas.</p>	2.2.4.3.3.	<p>J) Que as despesas referentes a subsídio de transporte (por utilização de transporte público ou viatura própria) sejam classificadas na rubrica orçamental 02.02.13 – Deslocações e estadas.</p>
<p>3.2.11. Os cálculos das contribuições devidas e dos descontos obrigatórios abrangidos pela amostra foram correctamente realizados e respeitados, em geral, os respectivos prazos de pagamento. No caso da ADSE, o prazo fixado a partir de Jan/2011 não vinha sendo observado, aparentemente, por desconhecimento.</p>	2.2.5.	<p>K) Que os descontos para a ADSE passem a ser transferidos na data do processamento dos vencimentos dos trabalhadores da autarquia.</p>
<p>3.2.12. No triénio 2008/2010, o MV respeitou o princípio da especialização (ou do acréscimo) na contabilização das despesas com pessoal (principalmente férias, subsídio de férias e os respectivos encargos) com excepção das referentes,</p>	2.2.6.	<p>L) Cumprimento do princípio da especialização (ou do acréscimo) em todas as despesas com pessoal vencidas até 31/Dez de cada ano e pagas em ano subsequente,</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
nomeadamente, a trabalho extraordinário e ajudas de custo cujo pagamento ocorreu em ano subsequente ao da sua realização.		nomeadamente, as referentes a trabalho extraordinário e ajudas de custo.
3.2.13. A CMV só em 2011 iniciou o pagamento de despesas de representação aos seus dirigentes, apesar desse direito já vigorar "ope legis" desde a entrada em vigor do DL n.º 104/2006, de 7/Jun.	2.2.7.	M) Que a Autarquia regularize, nos casos em que tal ainda não sucedeu, o pagamento das despesas de representação devidas aos seus dirigentes.
3.2.14. Os membros do actual executivo municipal, em regime de permanência, cumpriram a obrigação legal de apresentação da declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais perante o Tribunal Constitucional. Estes eleitos locais não exerceram qualquer outra actividade regular e permanente nas entidades elencadas na referida declaração, nem perceberam quaisquer rendimentos dessas entidades.	2.2.8.1.	

3.3. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
O sistema de controlo interno instituído no MV na área de pessoal apresenta algumas fragilidades, indicadas não só por algumas das conclusões atrás apresentadas, como também pelas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Inexistência de regulamentação em matéria de atribuição e utilização de telemóveis, designadamente a indicação de potenciais utilizadores e de "plafonds" máximos aplicáveis aos respectivos universos; ✓ Inexistência de manuals de procedimento, instruções escritas, regulamentos internos, despachos, ordens de serviço que estabeleçam regras de utilização das viaturas municipais, bem como das viaturas 	2.3.1. e 2.3.2.	N) Regulamentação da atribuição de telemóveis e controlo da sua utilização, designadamente, mediante a fixação de plafonds para a respectiva despesa e monitorização dos valores a pagar. O) Regulamentação da utilização das viaturas municipais, bem como das viaturas próprias em serviço da autarquia e do abono de despesas de deslocação e ajudas de custo, quer no território nacional, quer no estrangeiro.

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
próprias em serviço da autarquia e do abono de despesas de deslocação e ajudas de custo, quer no território nacional, quer no estrangeiro.		

4. PROPOSTAS

Atento todo o exposto, propomos:

- 4.1. A remessa deste Relatório e dos Anexos 1 a 21 ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vizela com menção expressa de dar conhecimento dos mesmos aos restantes membros da Câmara Municipal e de remeter cópia à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; e
- 4.2. Que a Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção deste Relatório, informe a IGF sobre o estado de implementação das recomendações efectuadas, juntando evidência documental, nos casos em que tal se justifique.

À consideração superior.



Belmiro Augusto Morais
Chefe de Equipa

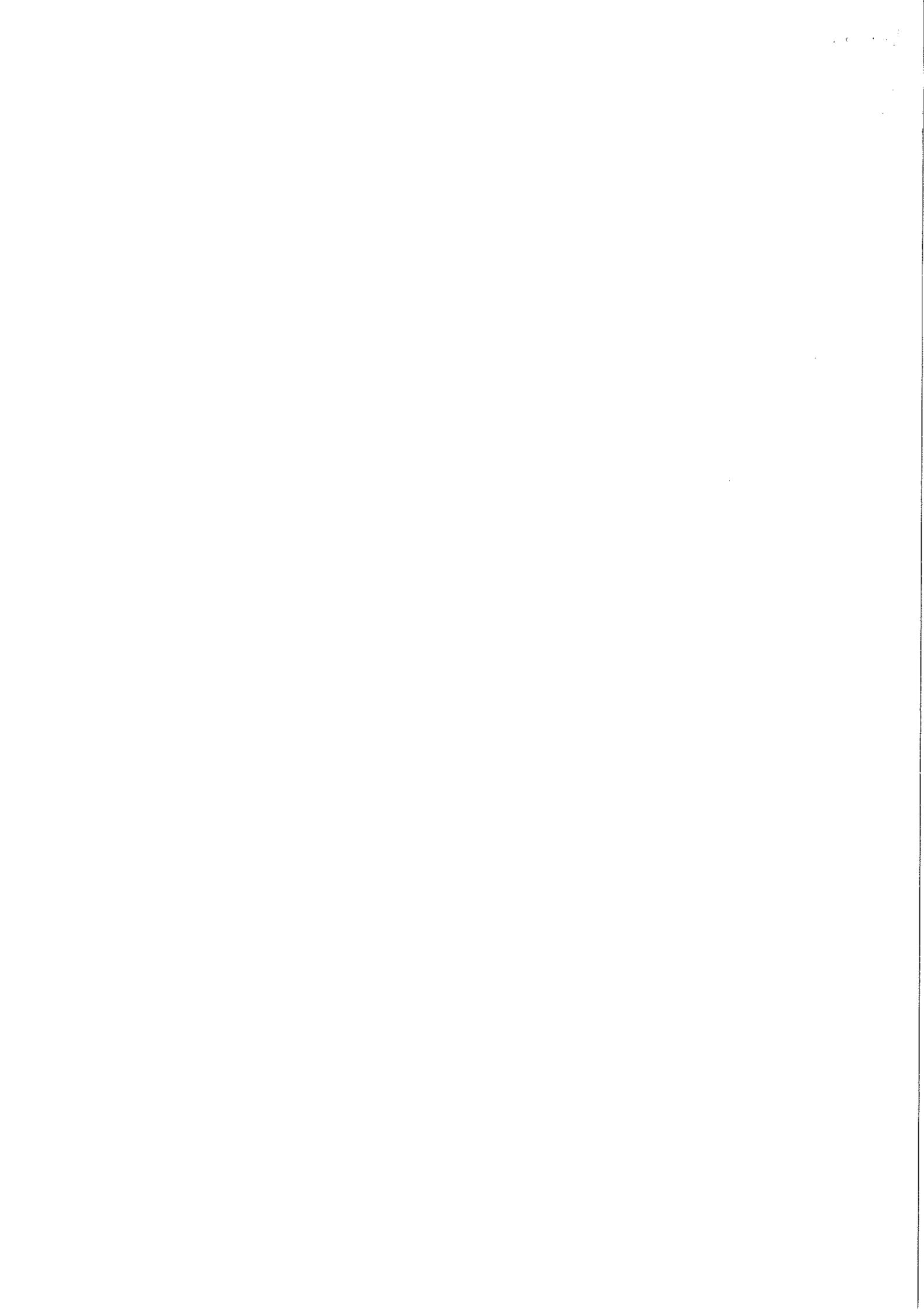


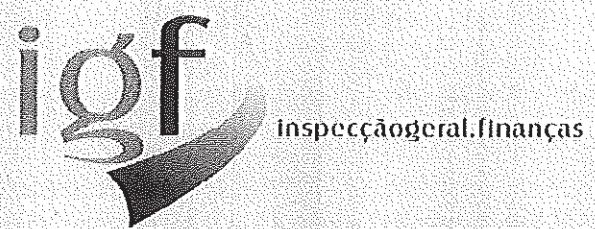
Teresa Maria Ribeiro Cardoso
Inspectora

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1	Execução Orçamental da Despesa com Pessoal e aquisições de serviços
Anexo 2	Indicadores Orçamentais - 2008/2010
Anexo 3	Evolução das Despesas com Pessoal - 2008/2010
Anexo 4	Evolução das Despesas com Pessoal – análise comparativa entre o 1.º trimestre de 2010 e o 1.º trimestre de 2011
Anexo 5	Análise do Balanço Social – Contagem de efectivos segundo o grupo profissional
Anexo 6	Análise dos Mapas de Pessoal de 2009 e 2010 (elaborado de acordo com o art.5.º da LVCR) - Contagem de efectivos segundo as Competências / Actividades
Anexo 7	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais nos termos da Lei 12-A/2010 – Julho/2010
Anexo 8	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais nos termos da Lei 12-A/2010 – Agosto/2010
Anexo 9	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais e membros do Gabinete de Apoio Pessoal – Setembro 2010
Anexo 10	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais e membros do Gabinete de Apoio Pessoal – Outubro/2010
Anexo 11	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais e membros do Gabinete de Apoio Pessoal – Novembro/2010
Anexo 12	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais, membros do Gabinete de Apoio Pessoal e trabalhadores com remuneração superior a € 1 500 (LOE2011) – Janeiro/2011
Anexo 13	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais, membros do Gabinete de Apoio Pessoal e trabalhadores com remuneração superior a € 1 500 (LOE2011) – Fevereiro/2011
Anexo 14	Calculo das Reduções dos Eleitos Locais, membros do Gabinete de Apoio Pessoal e trabalhadores com remuneração superior a € 1 500 (LOE2011) – Março/2011
Anexo 15	Análise do Balanço Social – N.º de Horas Extraordinárias (triénio 2008/2010)
Anexo 16	Cálculo do trabalho extraordinário de Janeiro a Outubro de 2010

- | | |
|-------------------|---|
| Anexo 16-A | Ajudas de Custo pagas indevidamente em 2010 |
| Anexo 17 | Cálculo dos descontos obrigatórios a cargo do município em Dezembro/2010 e Janeiro/2011 |
| Anexo 18 | Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL com as despesas com pessoal - ano de 2009 |
| Anexo 19 | Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL com as despesas com pessoal - ano de 2010 |
| Anexo 20 | Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL com as entradas e saídas de trabalhadores - ano de 2010 |
| Anexo 21 | Contraditório institucional - resposta da entidade auditada |





ANEXOS

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA COM PESSOAL E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Un: euro

DESCRICAÇÃO	2008	2009	2010	Triénio 2008/2010	Variação 2008/2010	Triénio 2008/2010		Triénio 2008/2010		
						Despesa Pessoal (C)	Despesa Pessoal (C)	Despesa Pessoal (C)	Despesa Pessoal (C)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2)-(3)	(6) = (4)-(3)	(7) = (4)-(2)	(8) = (4)-(2)	(9)	(10)
01 - Despesas com o Pessoal, dos quais:										
01.01 - Remunerações Certas e Permanentes	3 354 098	4 448 714	4 734 030	12 535 842			1 379 932	41	50	35
01.02. - Abonos Variáveis ou Eventuais	2 805 538	3 739 985	3 906 387	10 451 910	83,37	1 100 849	39	42	42	29
01.03. - Segurança Social	36 372	47 646	74 521	158 539	1,26	38 149	105	1	1	0
02 - Aquisição de Bens e Serviços	512 139	651 082	753 123	1 926 394	15,37	240 934	47	8	8	5
02.02. Aquisição de Serviços	2 001 052	2 111 383	2 026 447	6 138 882		25 395	1	25	25	17
(...)	1 554 146	1 634 626	1 750 162	4 938 934		196 016	13	20	20	14
Total das Despesas Comerciais										
	7 657 283	9 365 627	9 593 922	28 622 828			807 253	3		
Total da Despesa Municipal										
	11 652 628	12 725 683	11 693 428	36 071 739			40 800	0		

OUTRA INFORMAÇÃO ADICIONAL

População (número) – fonte: www.ine.pt	24 078	24 274	24 477
Trabalhadores, incluindo avencas e tarefas (número) (1)	247	321	312

Fonte: Mapas de "Controlo da Execução Orçamental da Despesa" de 2008 a 2010

2010

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

ANOS DE 2008 A 2010

Unidade:

Descrição	2008			2009			2010			Tríptico 2008/2010			Varição (%) 2008/2009			Varição (%) 2009/2010			
	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)
1 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	130 811,03	5,89	129 618,44	4,42	174 015,44	5,71	434 444,91	5,30	- 1 192,59	-0,91	44 397,00	36,25	43 204,41	33,03					
2 Pessoal do Quadro - Regime da Função Pública (ex contracto individual de trabalho)	1 393 030,32	62,72	1 368 389,71	63,65	1 914 827,27	62,85	5 176 247,30	63,11	475 359,39	34,12	46 437,56	2,49	521 795,95	37,46					
3 Pessoal Contratado à Terceiro	235 282,59	10,59	495 351,34	16,83	534 941,65	17,56	1 265 575,58	15,43	260 068,75	11,53	39 590,31	7,99	299 659,06	127,36					
4 Pessoal em Regime de Tarifa ou Avanca	328 433,87	14,79	314 943,02	10,73	215 945,30	7,12	860 322,38	10,49	- 13 480,85	-4,11	- 97 997,52	-21,12	- 111 489,37	-33,95					
5 Pessoal Aguardando admissão	0,00	0,00	0,00	0,00	1 876,36	0,06	1 876,36	0,02	0,00	#DIV/0!	1 876,36	#DIV/0!	1 876,36	#DIV/0!	1 876,36	#DIV/0!	1 876,36	#DIV/0!	
6 Pessoal em qualquer outra situação	133 369,88	6,00	126 985,73	4,33	203 743,06	6,69	464 009,67	5,66	- 6 235,15	-4,77	70 786,33	50,48	70 433,18	52,83					
7 Subtotal	2 220 867,69	79,16	2 925 259,24	78,48	3 046 349,28	77,98	8 202 476,21	78,48	714 391,55	32,17	111 090,04	3,78	875 481,59	37,17					
8 Gratificações - Membros dos órgãos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
9 Gratificações - Pessoal do Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
10 Gratificações - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
11 Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
12 Representação - Membros dos órgãos Autárquicos CERTAS E PERMANENTES	30 317,04	100,00	30 300,84	100,00	45 365,37	100,00	105 983,25	100,00	- 16,20	-0,05	15 064,53	49,72	15 048,33	49,54					
13 Representação - Pessoal do Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
14 Representação - Suplementos e Prémios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
15 Subtotal	30 317,04	100,00	30 300,84	100,00	45 365,37	100,00	105 983,25	100,00	- 16,20	-0,05	15 064,53	49,72	15 048,33	49,54					
16 Subsídio de Refeição - Pessoal do Quadro	136 398,50	62,01	135 986,91	59,15	161 634,16	54,90	502 219,61	58,25	47 588,45	34,89	- 2 152,79	-1,17	45 435,66	33,31					
17 Subsídio de Refeição - Pessoal em qualquer outra situação	79 472,22	36,13	123 097,88	39,57	142 747,27	43,10	345 317,37	40,05	43 625,66	56,89	19 649,39	15,96	63 275,05	79,52					
18 Subsídio de Refeição - Membros dos órgãos Autárquicos	4 095,89	1,86	3 971,10	1,28	6 623,04	2,00	14 590,03	1,70	- 124,79	-3,05	2 653,94	66,73	2 527,15	61,70					
19 Subtotal	212 966,61	7,84	311 052,93	8,32	331 204,47	3,48	862 227,91	8,25	91 089,32	41,41	20 148,54	5,48	111 237,96	50,57					
20 Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal do Quadro	237 413,60	75,59	313 095,12	70,37	321 227,79	67,05	871 835,51	70,41	75 681,52	31,88	8 232,57	2,63	83 944,19	35,25					
21 Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal em Qualquer outra Situação	76 660,09	24,41	131 814,20	29,63	157 918,02	32,95	366 392,11	29,59	55 154,11	71,95	26 102,82	19,80	81 257,93	105,00					
22 Subtotal	234 073,69	13,19	444 909,22	12,90	479 245,91	12,27	1 228 238,92	11,85	120 835,63	43,66	34 336,29	7,72	165 172,12	52,59					
23 Remuneração por Doença e Maternidade - Pessoal do Quadro	20 312,78	100,00	18 460,06	100,00	4 222,74	100,00	42 594,78	100,00	- 1 832,72	-9,12	- 14 238,32	-77,13	- 16 091,04	-79,22					
24 Remuneração por Doença e Maternidade/Praticidade - Outro Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
25 Subtotal	20 312,78	0,72	18 460,06	0,49	4 221,74	0,11	42 594,78	0,41	- 1 832,72	-9,12	- 14 238,32	-77,13	- 16 091,04	-79,22					
26 Total das Remunerações Certas e Permanentes (7+11+15+22+25)	2 805 527,81	83,65	3 739 983,39	34,07	3 906 385,67	82,52	10 451 909,87	83,37	934 447,58	23,31	166 401,28	4,45	1 100 845,86	39,24					

AS
1/2

Descrição	2008		2009		2010		Tributo 2008/2010		Variação (%) 2008/2009		Variação (%) 2008/2010		Variação (%) 2008/2010	
	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%	(C)	%
27 Gratificações Variáveis ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
28 Horas Extraordinárias	2 838,72	7,80	10 751,13	22,55	13 869,66	18,65	27 489,51	17,34	7 912,41	278,73	3 148,53	29,29	11 060,94	389,65
29 Alimentação e Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
30 Ayudas de Custo	8 765,41	24,10	9 901,62	20,78	22 554,35	30,32	41 261,38	26,02	1 136,21	12,56	12 692,73	126,19	13 828,94	157,77
31 Abono para Férias	1 046,11	2,68	2 973,81	6,24	2 578,65	3,59	6 698,57	4,23	1 927,70	134,27	-	295,16	-9,93	1 632,54
32 Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1 533,60	4,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1 533,60	0,97	- 1 533,60	-100,00	0,00	#DIV/0!	- 1 533,60	-100,00
33 Subsídio, Abonos de Flançado, Recidência e Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
34 Subsídio de Prevenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
35 Subsídio de Trabalho Noturno	5 695,61	15,63	5 832,30	12,35	5 697,04	7,63	17 254,95	10,88	196,69	3,46	-	195,26	-3,32	1,43
36 Subsídio de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
37 Subsídio de Turno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
38 Indemnizações por Cesaria e Fumões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
39 Outros Suplementos e Prémios	10 869,89	29,89	14 502,77	30,44	29 355,87	39,41	54 738,53	34,53	3 632,88	33,42	14 863,10	102,48	18 495,98	170,16
40 Outros Abonos em Número ou Específico	5 632,33	15,49	3 634,19	7,63	295,00	0,40	9 561,52	6,03	- 1 998,14	-35,48	-	3 339,19	-91,38	- 5 337,33
41 Total dos Abonos Variáveis e Eventuais	36 371,67	1,08	47 645,82	1,07	74 520,57	1,57	158 553,06	1,26	11 274,15	31,00	26 874,75	56,41	28 148,90	104,89
42 Encargos com a Saúde	97 431,52	19,02	96 947,67	14,66	140 243,57	18,62	334 622,76	17,37	- 433,05	-0,50	43 295,90	44,66	42 812,05	43,94
43 Outros Encargos com a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
44 Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	25 433,31	4,97	37 505,46	5,57	37 837,04	5,02	100 773,81	5,23	12 074,15	47,48	331,58	0,88	22 405,73	48,78
45 Outras Prestações Familiares	5 792,45	1,13	4 554,04	0,69	8 157,60	1,08	18 504,09	0,96	- 1 238,41	-21,38	3 603,56	79,13	2 365,15	40,63
SEGURANÇA SOCIAL	353 745,55	69,07	484 396,60	73,27	519 513,89	68,98	1 357 656,04	70,48	130 651,05	26,93	35 117,29	7,25	165 766,34	45,85
46 Contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
47 Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais	0,00	0,00	2 230,39	0,34	0,00	0,00	2 230,39	0,12	2 230,39	#DIV/0!	-	2 230,39	-100,00	0,00
48 Outras Pensões	29 787,82	5,82	35 448,20	5,26	28 906,87	3,84	94 142,89	4,89	5 660,38	19,00	- 6 541,33	-18,45	- 880,95	-2,96
49 Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	18 463,74	2,45	18 463,74	0,96	0,00	0,00	18 463,74	#DIV/0!	18 463,74	#DIV/0!
50 Outras Despesas de Segurança Social	512 118,65	15,27	601 082,36	14,86	753 122,71	15,91	1 926 293,72	15,37	148 892,71	29,07	92 040,75	17,92	240 934,06	47,04
51 Total das Despesas com a Segurança Social	2 354 098,13	4 448 713,57	4 734 029,95	12 536 841,65	1 094 615,44	22,64	285 316,38	6,41	1 379 931,82	41,14				

AF



EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O 1.º TRIMESTRE DE 2010 E O 1.º TRIMESTRE DE 2011

Descrição	Jan-10	Fev-10	Mar-10	Jan-11	Fev-11	Mar-11	Variação Janeiro		Variação Fevereiro		Variação Março		Variação nos Trimestres (2010/2011)
							(C)	%	(C)	%	(C)	%	
1. Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	94.176,23	105.824,20	125.905,74	10.157,22	20.273,83	30.410,34	- 74.038,92	-87,96	- 85.355,37	-80,84	- 95.495,40	-75,05	- 255.084,68 -81,55
2. Pessoal do Quadro - Regime da Função Pública (ou contrato individual de trabalho)	143.264,54	207.244,65	429.747,54	168.948,19	325.510,85	505.535,64	25.653,65	17,92	48.266,20	16,80	75.788,10	17,64	149.737,95 +7,46
3. Pessoal Contratado a Termo	40.846,96	82.545,22	121.603,57	52.962,20	106.302,32	157.365,64	12.115,24	29,66	23.757,10	28,78	35.762,07	29,41	71.634,41 +29,28
4. Pessoal em Regime de Tarefas ou Avento	29.655,23	57.147,74	90.075,72	0,00	1.62,36	8.549,74	- 29.655,23	-100,00	- 56.985,38	-99,72	- 81.524,98	-90,51	- 158.162,59 -96,74
5. Pessoal aguardando apresentação	0,00	1.247,76	1.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	- 1.247,76	-100,00	- 1.876,36	-100,00	- 3.124,12 #DIV/0!
6. Pessoal em atribuir outro item(s)	14.306,30	28.787,06	43.143,13	14.732,43	29.860,07	44.987,66	426,13	2,98	1.072,01	3,73	1.844,53	4,28	3.343,72 +3,66
7. Subtotal	312.249,26	562.795,63	812.345,05	246.700,19	492.100,43	746.349,07	- 65.409,07	-20,97	- 70.687,20	-12,26	- 65.409,04	-48,06	- 201.655,21 -13,86
8. Gratificações - Membros dos Órgãos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
9. Gratificações - Pessoal do Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
10. Gratificações - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
11. Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
REMUNERAÇÕES	21.294,96	23.361,38	25.427,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
12. Representações - Membros dos Órgãos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
13. Representações - Pessoal do quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
14. Representações - Suplementos e Prémios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
15. Subtotal	21.294,96	23.361,38	25.427,80	2.615,24	5.230,08	7.246,02	- 18.079,62	-57,72	- 18.130,70	-77,61	- 17.581,78	-49,44	- 56.392,10 -70,26
16. Subsídio de Refeição - Pessoal do Quadro	13.535,90	28.352,80	46.218,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
17. Subsídio de Refeição - Pessoal em qualquer outro狀況	12.054,21	23.616,50	37.536,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
18. Subsídio de Refeição - Membros dos Órgãos Autárquicos	3.501,67	3.732,25	4.026,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
19. Subtotal	29.691,78	55.703,55	87.782,06	26.602,10	53.400,62	85.143,07	- 2.459,63	-8,56	- 2.300,93	-4,13	- 2.635,99	-3,00	- 7.424,60 -5,22
20. Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal do Quadro	0,00	709,84	1.383,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00 #DIV/0!
21. Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal em Qualquer outro状况	13.051,65	13.051,65	13.051,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
22. Subtotal	13.051,65	13.051,65	13.051,65	1.435,07	0,00	0,00	1.3.051,65	-100,00	- 13.851,49	-100,00	- 14.435,07	-100,00	- 43.392,21 -100,00
23. Remuneração por Doença e Maternidade/Paternidade - Pessoal do Quadro	205,49	205,49	1.984,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
24. Remuneração por Doença e Maternidade/Paternidade - Outro Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
25. Subtotal	205,49	205,49	1.984,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00 #DIV/0!
26. Total das Remunerações Certas e Permanentes	375.891,14	625.916,54	941.977,56	275.907,63	550.740,73	839.845,12	- 99.855,55	-26,55	- 105.175,81	-16,03	- 102.134,45	-10,84	- 307.205,77 -17,52
	(7+11+15+19+22+25)												

AF



Descrição	Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Maio-11	Jun-11	Set-11	Out-11	Nov-11	Dez-11	Variação Janeiro	Variação Fevereiro	Variação Março	Variação nos Trimestres	
											2010/2011	2010/2011	(C)	(C)	
27 Gratificações Variáveis ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
28 Honras Extraordinárias	264,66	1.444,49	2.137,04	115,54	513,40	718,73	-	249,12	-68,32	-	931,05	-64,45	- 1.418,31	-65,37	- 2.598,52
29 Alimentação e Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
30 Ajuda de Custo	2.895,56	4.502,16	6.290,65	792,50	1.741,65	2.881,91	+	2.012,06	-71,75	-	2.762,31	-61,31	- 2.408,74	-38,29	- 7.182,11
31 Abono para Férias	185,19	383,25	576,03	275,85	552,22	812,01	90,66	48,96	169,07	44,11	235,98	40,97	495,71	44,68	0,00 #DIV/0!
32 Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
ABONOS															
VARIÁVEIS OU EVENTUAIS															
33 Colaborador Técnica e Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
34 Subsídio, Abonos de Fixação, Residência e Alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
35 Subsídio de Prevenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
36 Subsídio de Trabalho Noturno	263,01	695,53	1.111,69	369,07	743,66	1.195,92	108,06	41,40	55,13	8,04	84,23	7,58	247,42	19,01	0,00 #DIV/0!
37 Subsídio de Turno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
38 Indemnizações por Cessação de Funções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
39 Outros Suplementos e Prémios	10.707,88	13.404,64	13.404,64	0,00	0,00	0,00	- 10.707,88	-100,00	- 10.707,88	-100,00	- 13.404,64	-100,00	- 34.820,40	-100,00	-
40 Outros Abones em Númeroário ou Espécie	4,00	16,00	76,00	18,00	18,00	18,00	14.840	350,00	2,00	12,50	- 58,00	-76,32	- 42,00	95,39	-
41 Total dos Abones Variáveis e Eventuais	14.328,30	17.759,31	22.396,05	1.570,96	3.566,22	6.626,57	- 12.757,24	389,04	- 14.273,05	-79,90	- 16.969,42	-71,92	- 43.259,90	-80,25	
42 Encargos com a Saúde	3.375,86	14.846,29	30.771,56	5.305,26	10.773,59	18.972,83	1.929,20	57,15	- 4.072,80	-27,43	- 11.887,72	-28,64	- 14.031,22	-27,95	
43 Outros Encargos com a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
44 Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	3.215,04	6.271,50	9.485,88	2.799,03	5.598,06	8.367,90	- 416,01	-12,94	- 673,44	-10,74	- 1.117,98	-11,79	- 2.207,43	-11,82	
45 Outras Prestações Familiares	384,02	768,04	1.152,06	502,08	1.005,96	1.508,94	118,06	20,98	237,92	30,98	256,88	30,98	713,76	30,98	
SEGURANÇA SOCIAL															
46 Contribuições para a Segurança Social	34.304,06	77.979,79	113.013,26	41.095,90	83.605,94	126.077,72	6.791,34	19,80	5.626,15	7,21	13.058,46	11,55	25.476,45	12,86	
47 Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
48 Outras Pendências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
49 Seguros	1.233,59	1.233,99	1.233,99	0,00	4.415,97	4.415,97	- 1.233,99	-100,00	3.181,98	257,86	3.181,98	257,86	5.129,97	159,57	
50 Outras Despesas de Segurança Social	0,00	0,00	0,00	941,79	2.915,13	4.760,57	941,79	2.915,13	4.760,57	941,79	4.760,57	941,79	8.617,49	#DIV/0!	
51 Total das Despesas com a Segurança Social	42.512,97	102.099,71	155.645,75	50.644,26	102.314,65	163.998,91	\$ 131.89	19,13	7.234,94	71,4	\$ 152.118	5,37	23.699,02	10,54	
Total das Despesas com Pessoal (26+40+50)	432.714,41	774.755,56	1.121.220,30	323.213,45	602.621,51	1.010.458,01	- 104.520,06	-24,15	- 112.133,93	-14,47	- 110.753,75	-9,85	- 337.406,66	-16,17	
AQUETASÇÕES DE SERVIÇOS	108.065,69	962.108,59	217.109,49	146.313,95	255.499,26	372.665,40	- 706.609,31	-73,44	56.555,91	17,83	- 631.805,14	-6,74			

AS

ANÁLISE DO BALANÇO SOCIAL
Contagem de efectivos segundo o Grupo Profissional
ANO DE 2008

Relação Jurídica	Dirigente	Técnico Superior	Informática	Técnico Profissional	Administrativo	Operário	Auxiliar	Bombeiros	Outros	TOTAL	RESERVAS
Nomeação	21	3	9	43	25	44				145	
Contrato Administrativo de Provimento										0	
Contrato de Trabalho a Termo Certo		1	1		1					3	
Prestação de Serviços										47	47
Requisição ou Destacamento						1				1	
Outras Situações	2	5			1	5	28			10	51
TOTAL	2	26	4	10	44	32	72	0	57	277	

ANO DE 2009

Relação Jurídica	Dirigente Superior	Intermédio	Técnico Superior	Carreiras Gerais	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiro	Informática	Policia Municipal	Outros	TOTAL	RESERVAS
Comissão de Serviço		2									2	
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado			19	61	109			3			192	
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo			5	6	63		1				75	
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto											0	
Prestação de Serviços											42	42
Outras Situações			2	3	1					4	10	
TOTAL	0	2	26	70	173	0	4	0	46	321		

INDICADORES ORÇAMENTAIS - 2008/2010

INDICADORES	2008	2009	2010	VARIAÇÃO (VALORES ANNUALIZADOS)		OBSERVAÇÕES
				A) NO TRABALHO 2008/2010	B) 2008/2009	
1 Despesa total com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030	+34,24%	+42,40%	5,75 11,70
1.1 Despesa Total	11.652.620	12.725.683	13.052.428	+10,51%	+10,40%	
2 Despesa total com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030	+32,50%	+30,02%	5,75 11,72
2.1 Despesa corrente	7.655.488	9.786.627	9.525.913	-2,07%	-2,54%	
2.2 Despesa Total com Remunerações Correntes e Permanentes	2.605.230	3.729.985	3.906.307	+32,52%	+23,42%	
2.2.1 Despesa total com pessoal	83.65%	94,07%	4.734.030		0,42	-1,53 -1,13
2.2.2 Abono Variável ou eventuais					-1,24%	
2.2.3 Despesa Total com pessoal					-0,01	
2.2.4 Segurança Social					0,50	0,49
2.2.5 Despesa total com pessoal					1,05	0,64
2.3 Despesas com remunerações correntes e permanentes de servidores sociais e permanentes de eleitos locais, formação, subsídio de turma, etc.) no total das despesas com pessoal	561.120	1.159.919	2.29.201	+4,63%	+4,24%	-0,23 -0,27
2.3.1 Despesa locais com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030			
2.3.2 Despesa com remunerações correntes e permanentes do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	1.707.155	2.381.932	2.422.231	+51,17%	+32,60%	
2.3.3 Despesa total com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030			
2.4 Despesas com remunerações correntes e permanentes do pessoal em regime de contrato a termo, aviso prévio e férias, em qualquer outro situação, abrangendo abenciação b)	857.205	1.196.234	1.264.705	+26,59%	+26,35%	-0,12 -1,35
2.4.1 Despesa total com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030			
2.5 Despesas com remunerações correntes e permanentes do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	1.787.355	2.383.032	2.422.231	+51,01%	+32,52%	-2,42 -2,12
2.5.1 Despesa Total com Remunerações Correntes e Permanentes	2.005.530	3.729.985	3.906.307			
2.6 Despesas com remunerações correntes e permanentes de servidores locais, contrato temporário e temporada, em qualquer outra forma, abrangendo abenciação b)	1.019.310	1.356.054	1.454.176	+27,99%	+36,05%	0,04 -1,74 -1,69
2.6.1 Despesa Total com Remunerações Correntes e Permanentes	2.805.230	3.729.985	3.906.307			
2.7 Despesa com pessoal	3.354.090	4.440.714	4.734.030			
2.8 População	24.078	26.224	24.477			
2.9 Despesas com pessoal (incluindo avenidas e bens/serviços)	13.279.34	13.653.92	13.279.347			
2.10 N.º de trabalhadores	247	321	312			
2.11 População	24.078	24.274	24.477			
2.12 N.º de trabalhadores	247	321	312			

OBSERVAÇÕES: Estes indicadores foram construídos a partir da informação repassada pelas mesmas "Identidade e Evolução das Despesas com Pessoal e Aquisição de Serviços - 2008/2010" (Anexo 1) e "Relatório Orçamentário das Despesas com Pessoal e Aquisições do Serviço - 2008/2010" (Anexo 2).

AS

ANÁLISE DO MAPA DE PESSOAL (elaborado de acordo com o art.5.º da LVCR)
Contagem de efectivos segundo as Competências / Actividades

ANO DE 2009

Cargo / Carrera / Categoria	N.º DE POSTOS OCUPADOS						TOTAL	
	Dirigente Superior	Intercmédio	Técnico Superior	Carreras Gerais	Bombeiro	Informática	Polícia Municipal	Outros
Assistente Operacional	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Executivo (eleitos Locais) (e)								
GAP				1				4
Informática			2			5		7
Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal								0
Comunicação e Imagem		2						2
Fiscalização Municipal			2					2
Divisão de Administração Geral e Finanças	8	44	91				1	144
Divisão de Património, Projectos Comparticipados e Notariado	1	2	2					5
Divisão de Gestão Urbanística	1	2	7	1				11
Divisão de Obras Municipais e Serviços Municipais		7	5					12
Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Juventude e Ação Social	6	6	7					19
TOTAL	0	2	27	68	100	0	5	211
								35
								3

AV. 2009

ANÁLISE DO BALANÇO SOCIAL
Contagem de efectivos segundo o Grupo Profissional
ANO DE 2010

Relação Jurídica	Dirigente		Carreiras Gerais			Bombeiro	Informática	Polícia Municipal	Outros	TOTAL	CUSTOS / HORAS
	Superior	Intermédio	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional						
Comissão de Serviço		2								5	7
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado			23	62	120		5				210
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo			5		57				30	92	
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto										0	
Prestação de Serviços										0	
Outras Situações									2	2	
TOTAL	0	2	23	62	177	0	5	0	37	311	

CALCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (LEI N.º 12-A/2010, de 30/Jun)

ELEITOS LOCAIS

AGOSTO/2010

un: euro

Identificação N.º	CALCULO DAS REDUÇÕES						PAGAMENTO Agosto/2010	
	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (LIQUIDA)			Valor da Redução 5%	MONTANTE DA REMUNERAÇÃO REDUZIDA	DESPESSAS DE REPRESENTAÇÃO (2)		
	Vencimento Base	Outras Remunerações	TOTAL					
Categoría	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1+2+3+4)	(6)=(1)-(5)	(7)=(1)*5% (8)=(7)*30% ou 20% (9)=(1)-(6)-(7)-(8) (10)	
6 Vereador	2.747,20	,00	533,27	,00	3.280,47	137,36	2.609,84 506,61 533,27 - 26,66 (9)	
87 Presidente	3.434,00	,00	999,88	,00	4.433,88	171,70	3.262,30 949,89 3.262,30 999,88 - 49,99 (10)	
226 Vereadora	2.747,20	,00	533,27	,00	3.280,47	137,36	2.609,84 506,61 533,27 - 26,66 (10)	
TOTAL	8.925,40	,00	2.066,42	,00	10.994,82	445,42	8.481,98 1.925,10 8.481,98 2.066,42 - 105,32	

(a) Nos eleitos locais as despesas de representação são calculadas em função do vencimento base (30% no caso do Presidente e 20% dos Vereadores a tempo inteiro), pelo que se a remuneração base foi objecto de redução, também o montante das despesas de representação é alterado, na falta de dispositivo legal em contrário

(b) Esta diferença resulta do facto de o Município não haver calculado o montante das despesas de representação com base na remuneração mensal em vigor. Tal foi regularizada aquando do pagamento da remuneração de Nov/2011



**CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS
(LEI N.º 12-A/2010, DE 30/Jun e 47/2010, DE 7/Set)**

ELETOS LOCAIS E GABINETES DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREADORES

SETEMBRO / 2010

un: euro

CÁLCULO DAS REDUÇÕES							PAGAMENTO				
							Agosto/2010				
Identificação	N.º	Categoria	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (ILÍQUIDA)			MONTANTE DA REDUÇÃO (5)=(1)-(6)	MONTANTE DA REMUNERAÇÃO REDUZIDA (7)=(1)-(5)	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (8)=(7)*30% ou 20%	VENCIMENTO (9)	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (10)	DIFERENÇA (11)=(7)+(8)-(9)-(10)
			Vencimento Base	Outras remunerações	TOTAL						
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	
6	Vereador	2.747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	137,35	2 609,84	506,61	2 609,84	533,27
12	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	,00	82,42	1 565,90	,00	1 585,13	,00
87	Presidente	3 434,00	,00	999,88	,00	4 433,88	171,70	3 262,30	949,89	3 262,30	999,88
226	Vereadora	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	137,35	2 609,84	506,61	2 609,84	533,27
147	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	,00	82,42	1 565,90	,00	1 585,13	,00
40	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	,00	82,42	1 565,90	,00	1 648,32	,00
352	GAP	2 472,48	,00	,00	2 472,48	,00	123,62	2 348,86	,00	2 377,70	,00
182	GAP	2 157,76	,00	,00	2 197,76	,00	109,89	2 087,87	,00	2 113,51	,00
TOTAL			18 543,60	,00	2 066,42	,00	20 610,02	927,13	17 616,42	1 963,10	17 791,77
											- 278,67

(a) Nos eleitos locais as despesas de representação são calculadas em função do vencimento base (30% no caso do Presidente e 20% dos Vereadores a tempo inteiro), pelo que se a remuneração base foi objecto de redução, também o montante das despesas de representação é alterado, na falta de dispositivo legal em contrário.

(b) Esta diferença resulta do facto de o Município não haver calculado o montante das despesas de representação com base na remuneração mensal em vigor. Tal foi regularizada aquando do pagamento da remuneração de Nov/2011

(c) A Câmara apenas calculou o valor da redução desde a entrada em vigor da Lei 47/2010 de 7/Set

(d) Não foi realizada qualquer redução do vencimento porque a funcionária estava a gozar a licença parental.

AF

CALCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (LEI N.º 12-A/2010, de 30/Jun)

ELEITOS LOCAIS

JULHO/2010

Identificação	CATEGORIA	CALCULO DAS REDUÇÕES			REDUÇÃO	PAGAMENTO JUL/2010							
		Vencimento Base	Outras remunerações	TOTAL	MONTANTE DA REMUNERAÇÃO REDUZIDA	DESPESSAS DE REPRESENTAÇÃO							
		(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4) = (3) * 95%	(5) = (4) * 5% ou 20%							
		Abonos	Despesas de Representação	Outras	(6) = (5) * 102	(7) = (6) - (8)							
						(8) = (7) * 50% ou 20%							
						(9)	(10)						
							(11) = (7) - (8)						
							(11) - (9)						
6	Vereador	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	137,36	274,72	2 868,39	479,94	2 868,39	533,27	- 53,33 (b)
87	Presidente	3 434,00	,00	999,88	,00	4 433,88	171,70	343,40	3 918,78	899,89	3 918,78	999,88	- 99,99 (b)
226	Vereadora	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	137,36	274,72	2 868,39	479,94	2 868,39	533,27	- 53,33 (b)
	TOTAL	8 928,40	,00	2 066,42	,00	10 994,82	446,42	892,84	9 655,56	1 859,78	9 655,56	2 066,42	- 206,54

(a) Nos eleitos locais as despesas de representação são calculadas em função do vencimento base (30% no caso do Presidente e 20% dos Vereadores a tempo inteiro), pelo que se a remuneração base foi objecto de redução, também o montante das despesas de representação é alterado, na falta de disposição legal em contrário

(b) Esta diferença resulta do facto de o Município não haver calculado o montante das despesas de representação com base na remuneração mensal em vigor. Tal foi regularizada aquando do pagamento da remuneração de Nov/2011

ANEXO_7

ANÁLISE DO MAPA DE PESSOAL (elaborado de acordo com o art.5.º da LVCR)
Contagem de efectivos segundo as Competências / Actividades

ANO DE 2010

Cargo / Carreira / Categoria	N.º DE POSTOS OCUPADOS						TOTAL
	Dirigente Superior	Intermédio	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiro	
Executivo (eletos Locais) (c)							3
GAP				1			1
Informática				2		5	7
Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal							0
Comunicação e Imagem			2				2
Fiscalização Municipal							2
Divisão de Administração Geral e Finanças							1
Divisão de Património, Projectos Comparticipados e Notariado	1	1	2				1
Divisão de Gestão Urbanística	1	1	6	1			8
Divisão de Obras Municipais e Serviços Municipais	6	4	63				73
Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Juventude e Ação Social	6	7	8				21
TOTAL	0	2	25	65	172	0	280
						5	69
						8	94

(a) Admissões através de contrato de trabalho a termo resolutivo

(b) Admissões através de contrato de trabalho por tempo indeterminado

(c) Os eletos locais não contam para o número de postos de trabalho, apesar de constarem do mapa de pessoal

(d) No ano de 2009 a previsão (total de 43) ficou muito aquém do número de trabalhadores admitidos (total de 97) pois, ab initio foram considerados no número de postos ocupados, os trabalhadores que o Município de Vizela recebeu do Ministério da Educação, quando a sua integração no pessoal autárquico apenas ocorreu durante o ano de 2009.

A. S.

CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS
 (LEIS N.º 12-A/2010, DE 30/Jun e 47/2010, DE 7/Set)

ELEITOS LOCAIS E GABINETES DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREADORES

OUTUBRO / 2010

Un: euro

Identificação	CÁLCULO DAS REDUÇÕES					PAGAMENTO Agosto/2010	
			MONTANTE DA REMUNERAÇÃO REDUZIDA	DESPESSAS DE REPRESENTAÇÃO (3)	VENCIMENTO		
	Valor da Redução 5%	(7)=(1)-(6)					
Vencimento Base	Outras remunerações	Total	(6)=(1)+5% (5)=(4)+(2)	(8)=(7)*30% ou 20%	(9)	(10) (11)=(7+3)-(9+10)	
N.º	Categoría		(4)	(5)			
6	Vereador	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	
12	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	82,42	
87	Presidente	3 434,00	,00	999,88	,00	4 433,88	
226	Vereadora	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	
355	Vereador	2 747,20	,00	533,27	,00	3 280,47	
147	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	82,42	
40	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	82,42	
352	GAP	2 472,48	,00	,00	2 472,48	123,62	
120	GAP	1 648,32	,00	,00	1 648,32	82,42	
182	GAP	2 197,76	,00	,00	2 197,76	109,89	
	TOTAL	22 939,12	,00	2 599,69	,00	25 538,81	
						1 146,96	
						21 792,16	
						2 469,77	
						21 874,57	
						2 599,69	
						- 212,39	

(a) Nos eleitos locais as despesas de representação são calculadas em função do vencimento base (30% no caso do Presidente e 20% dos Vereadores a tempo Inteiro), pelo que se a remuneração base foi objecto de redução, também o montante das despesas de representação é alterado, na falta de disposição legal em contrário

(b) Não foi realizada qualquer redução do vencimento porque a funcionária estava a gozar a licença parental

(c) Esta diferença resulta do facto de o Município não haver calculado o montante das despesas de representação com base na remuneração mensal em vigor. Tal foi regularizada através do pagamento da remuneração de Nov/2011

(d) Este Vereador apenas tomou posse em 1/Outubro de 2011.

AF/so

CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS
(LEIS N.º 12-A/2010, DE 30/Jun e 47/2010, DE 7/Set)

ELEITOS LOCAIS E GABINETES DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREADORES

NOVEMBRO / 2010

REMUNERAÇÃO DAUFERIDA NA ENTIDADE (ILUSTRADA)							CÁLCULO DAS REDUÇÕES				PAGAMENTO Agosto/2010	
N.º	Categoria	Vencimento Básic	Outras remunerações			TOTAL	Valor da Redução 5%	MONTANTE DA REMUNERAÇÃO REDUZIDA	DESPESSAS DE REPRESENTAÇÃO (a)	VENCIMENTO	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (b)	
			Despesas de Representação	Abonos	Outra							
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(1)-(6)	(9)	(10)	(11)=(7)+(8)-(9+10)		
6	Vereador	5 494,40	,00	533,27	,00	6 027,67	274,72	5 219,65	506,61	5 219,68	373,25	133,36
87	Presidente	6 866,00	,00	999,88	,00	7 867,88	343,40	6 524,60	949,89	6 524,60	699,88	250,01
226	Vereadora	5 494,40	,00	533,27	,00	6 027,67	274,72	5 219,63	506,61	5 219,68	373,25	133,36
355	Vereador	5 494,40	,00	533,27	,00	6 027,67	274,72	5 219,63	506,61	5 219,68	479,93	26,68
12	GAP	3 295,64	,00	,00	3 296,64	164,83	3 131,81	,00	3 131,80	,00	,01	
147	GAP	3 295,64	,00	,00	3 296,64	164,83	3 131,81	,00	3 131,80	,00	,01	
40	GAP	3 295,64	,00	,00	3 295,64	164,83	3 131,81	,00	3 131,80	,00	,01	
352	GAP	4 944,96	,00	,00	4 944,96	247,25	4 697,71	,00	4 697,72	,00	,01	
120	GAP	3 295,64	,00	,00	3 295,64	164,83	3 131,81	,00	3 131,80	,00	,01	
182	GAP	4 395,52	,00	,00	4 395,52	219,78	4 175,74	,00	4 175,74	,00	,00	
TOTAL			45 878,24	,00	2 599,69	,00	43 477,93	2 293,91	43 184,23	2 469,71	43 799,14	1 926,31
												378,58

(a) Nos eleitos locais as despesas de representação são calculadas em função do vencimento base (30% no caso do Presidente e 20% dos Vereadores a tempo inteiro), pelo que se a remuneração base foi objecto de redução, também o montante das despesas de representação é alterado, na falta de disposição legal em contrário

(b) A diferença resulta do facto de neste mês terem sido processados os retroativos referentes à redução das despesas de representação

(c) Não foi realizada qualquer redução do vencimento por parte a funcionária estava a gozar a licença parental.

CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS
 (Lei n.º 12-A/2010, de 30/Jun, Lei n.º 47/2010, de 7/Set e LOE 2011)

ELETOS LOCAIS, MEMBROS DO GABINETE DE APOIO PESSOAL E TRABALHADORES COM REMUNERAÇÕES SUPERIORES A C 1.500

JANEIRO 2011

Identif.	REMUNERAÇÃO Vencimento Base	REDUÇÃO DE 5%		OUTRA REMUNERAÇÃO AUFERIDA		REMUNERAÇÃO TOTAL LIQUIDA	REDUÇÃO (LOE 2011) VALOR DA REMUNERAÇÃO > 1.500€ < 2.000€	REMUNERAÇÃO A RECEBER	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA (1,4) - (2,7) - (1,1)					
		Despesas de Representação	Despesas de representação (após redução)	Trabalho Suplementar	Trabalho Extraordinário										
N.º	Categoría	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)					
6	Vereador	2.747,20	533,27	2.609,84	,00	,00	,00	,00	2.609,84	,00					
12	GAP	1.648,32	,00	1.555,90	,00	,00	,00	,00	1.555,90	,00					
87	Presidente	3.434,00	959,88	3.262,32	949,89	,00	,00	,00	3.262,32	1.511,10					
226	Vereadora	2.747,20	533,27	2.609,84	,00	,00	,00	,00	2.609,84	,00					
356	Vereador	2.747,20	533,27	2.609,84	,00	,00	,00	,00	2.609,84	,00					
147	GAP	1.648,32	,00	1.555,90	,00	,00	,00	,00	1.555,90	,00					
40	GAP	1.648,32	,00	1.555,90	,00	,00	,00	,00	1.555,90	,00					
352	GAP	2.472,48	,00	2.348,86	,00	,00	,00	,00	2.348,86	,00					
120	GAP	1.648,32	,00	1.555,90	,00	,00	,00	,00	1.555,90	,00					
152	GAP	2.197,76	,00	2.087,87	,00	,00	,00	,00	2.087,87	,00					
142	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
85	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
42	Especialista Informática	2.265,68	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
109	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
172	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
18	Chefe de Divisão	2.613,83	194,80	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					
166	Técnico Superior	3.209,57	,00	NA	,00	,00	,00	,00	NA	,00					



Nº	Categoria	Identif	REMUNERAÇÃO Vencimento Despesas de Representação	REDUÇÃO DE 5%		OUTRA REMUNERAÇÃO AUFERIDA		REMUNERAÇÃO TOTAL ATÉQUIDA	REDUÇÃO (LOE 2021)	VALOR PAGO AUTARQUA	DIFERENÇA			
				(5)	(6)	Sessões de Presença	Trabalho Suplementar	Trabalho Extraordinário						
47	Chefe de Divisão	2 613,83	194,80			,00	,00	,00	,00	2 609,25	,00			
199	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
100	Técnico Superior	1 750,75	,00			,00	,00	,00	,00	1 689,47	,00			
185	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
264	Técnico Superior	1 630,60	,00			,00	,00	,00	,00	1 573,53	,00			
259	Especialista Informática	1 647,79	,00			,00	,00	,00	,00	1 590,12	,00			
139	Técnico Superior	1 750,75	,00			,00	,00	,00	,00	1 689,47	,00			
167	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
158	Especialista Informática	1 647,79	,00			,00	,00	,00	,00	1 590,12	,00			
351	Técnico Superior	1 613,42	,00			,00	,00	,00	,00	1 556,95	,00			
171	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
143	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
22	Técnico Superior	1 750,75	,00			,00	,00	,00	,00	1 689,47	,00			
86	Técnico Superior	1 750,75	,00			,00	,00	,00	,00	1 689,47	,00			
200	Especialista Informática	1 647,79	,00			,00	,00	,00	,00	1 590,12	,00			
338	Técnico Superior	1 613,42	,00			,00	,00	,00	,00	1 556,95	,00			
108	Técnico de Informática	1 613,44	,00			,00	,00	,00	,00	1 556,97	,00			
103	Técnico Superior	1 579,11	,00			,00	,00	,00	,00	1 523,84	,00			
TOTAIS		68 153,76	2 989,29	21 792,16	2 469,71	,00	,00	,00	69 906,11	2 154,54	,10			
(a) No cálculo da remuneração total incluída enquadra-se a remuneração base e todos os outros abonos, nos termos do art. 19º, n.º 4 da LOE para 2011)														

CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS

(Lei n.º 12-A/2010, de 30/Jun, Lei n.º 47/2010, de 7/Set e LOE 2011)

ELETOS LOCAIS, MEMBROS DO GABINETE DE APOIO PESSOAL E TRABALHADORES COM REMUNERAÇÕES SUPERIORES À C 1.500

FEVEREIRO / 2011

Identif	REMUNERACAO		REDUÇÃO DE 5%		OUTRA REMUNERACAO AUFERIDA		REMUNERACAO TOTAL LIQUIDA		REDUÇÃO (01-02-2011)		REMUNERACAO A RECEBER		VALOR PAGO PELA AUTARQUIA		DIFERENCA	
	Vencimento Base	Despesas de Representação	Vencimento (após redução)	Despesas de representação (após redução)	Sobras da Presidencia	Abonos	Trabalho Suplementar	Trabalho Extraordinário	Outra	(10) (11)-(12)	(10)-(11)-(12)	(13)=(10)-(11)-(12)	(13)=(10)-(11)-(12)	(14)	(15)=(13)-(14)	
6 Vereador	2 747,20	533,27	2 693,94	506,61	,00	,00	,00	,00	,00	245,53	2867,74	2 867,74	2 867,74	,03		
12 GAP	1 648,32	,00	1 565,50	,00	,00	,00	,00	,00	,00	54,82	1 511,10	1 511,10	1 511,10	,00		
37 Presidente	3 424,00	999,88	3 262,20	549,89	,00	,00	,00	,00	,00	422,55	3 790,96	3 790,96	3 790,96	,00		
226 Vereadora	2 747,20	533,27	2 693,94	506,61	,00	,00	,00	,00	,00	246,63	2 867,74	2 867,74	2 867,74	,03		
355 Vereador	2 747,20	533,27	2 693,94	506,61	,00	,00	,00	,00	,00	248,53	2 867,74	2 867,74	2 867,74	,03		
147 GAP	1 648,32	,00	1 565,50	,00	,00	,00	,00	,00	,00	54,82	1 511,10	1 511,10	1 511,10	,00		
40 GAP	1 648,32	,00	1 565,50	,00	,00	,00	,00	,00	,00	54,82	1 511,10	1 511,10	1 511,10	,00		
352 GAP	2 472,48	,00	2 343,86	,00	,00	,00	,00	,00	,00	125,82	2 222,04	2 222,04	2 222,04	,02		
120 GAP	1 648,32	,00	1 565,50	,00	,00	,00	,00	,00	,00	54,82	1 511,10	1 511,10	1 511,10	,00		
182 GAP	2 197,76	,00	2 027,87	,00	,00	,00	,00	,00	,00	84,06	2 003,73	2 003,73	2 003,73	,02		
142 Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,22	1 523,84	1 523,84	1 523,84	,00		
85 Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	64,28	1 689,47	1 689,47	1 689,47	,00		
42 Especialista Informatica	2 265,68	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	112,51	2 153,17	2 153,17	2 153,17	,09		
109 Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	64,28	1 689,47	1 689,47	1 689,47	,00		
172 Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,22	1 523,84	1 523,84	1 523,84	,00		
18 Chefe de Divisão	2 613,83	194,80	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	199,38	2 609,25	2 609,25	2 609,25	,03		
166 Técnico Superior	3 209,67	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	263,55	2 946,16	2 946,16	2 946,16	,04		

Identif.	REMUNERACAO		REDUÇÃO DE 5%		OUTRA REMUNERACAO AUFERIDA		REMUNERACAO TOTAL LIQUIDA	VALOR DA REMUNERACAO	REDUÇÃO (LOE 2011)	REMUNERACAO A RECEBER	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENCA						
	Vencimento	Despesas de Representação	Vencimento (após redução)	Despesas de Representação (após redução)	Salários de Presença	Trabalho Suplementar												
N.º	Categoría	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)						
47	Chefe de Divisão	2.613,83	194,30	NA	,00	,00	,00	,00	2.319,53	199,38	2.609,22	,03						
199	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
100	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.750,75	64,28	1.689,47	,00						
185	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
264	Técnico Superior	1.630,60	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.535,00	57,07	1.573,53	,00						
259	Especialista Informática	1.647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.590,12	57,67	1.590,12	,00						
139	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.750,75	61,28	1.689,47	,00						
167	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
188	Especialista Informática	1.647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.590,12	57,67	1.590,12	,00						
351	Técnico Superior	1.613,42	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.566,95	55,47	1.556,95	,00						
171	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
143	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
22	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.750,75	61,28	1.689,47	,00						
86	Técnico Superior	1.750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.750,75	61,28	1.689,47	,00						
200	Especialista Informática	1.647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.590,12	57,67	1.590,12	,00						
358	Técnico Superior	1.613,42	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.566,95	55,47	1.556,95	,00						
108	Técnico de Informática	1.613,44	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.566,97	55,47	1.556,97	,00						
103	Técnico Superior	1.579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	1.522,84	55,27	1.523,84	,00						
TOTAL:		63.192,76	2.989,29	21.792,16	2.463,71	,00	,00	,00	69.906,11	1.423,53	2.154,54	.51						

(a) No cálculo da remuneração total líquida engloba-se a remuneração base e todos os outros abonos, nos termos do art. 19º, o

CÁLCULO DAS REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS
 (Lei n.º 12-A/2010, de 30/Jun, Lei n.º 47/2010, de 7/Set e LOE 2011)

ELETOS LOCAIS, MEMBROS DO GABINETE DE APOIO PESSOAL E TRABALHADORES COM REMUNERAÇÕES SUPERiores A C 1.500

MARÇO / 2011

N.º	Identif	Categoría	REMUNERACAO Vencimento Básico Despesas de Representação (%)	REDUÇÃO DE 5% Vencimento (após redução) (%)	OUTRA REMUNERACAO AUFERIDA			REMUNERACAO TOTAL LIQUIDA (%)	REDUÇÃO DE 5% PARA 2011 VALOR DA REMUNERACAO RECEBER	REMUNERACAO A RECEBER > 1.500C < 2.000C > 2.000C	DIFERENCA (15)=(13)-(14)				
					REMUNERACAO Sobras de Presença (%)										
					Abonos Suplementar	Trabalho Extraordinário	Otros								
6	Vereador	2 747,20	533,27	2 609,94	306,61	,00	,00	,00	,00	243,63	2 867,82	,08			
12	GAP	1 648,32	,00	1 565,90	,00	,00	,00	,00	,00	54,81	1 511,10	,00			
87	Presidente	3 434,00	999,88	3 262,90	349,89	,00	,00	,00	,00	422,95	3 783,24	3 790,96 - 2,72			
225	Vereadora	2 747,20	533,27	2 609,94	306,61	,00	,00	,00	,00	243,63	2 867,82	,08			
356	Vereador	2 747,20	533,27	2 609,94	306,61	,00	,00	,00	,00	243,63	2 867,82	,08			
147	GAP	1 648,32	,00	1 565,90	,00	,00	,00	,00	,00	54,81	1 511,10	,00			
40	GAP	1 648,32	,00	1 565,90	,00	,00	,00	,00	,00	54,81	1 511,10	,00			
352	GAP	2 472,48	,00	2 348,86	,00	,00	,00	,00	,00	125,82	2 222,96	,08			
120	GAP	1 648,32	,00	1 565,90	,00	,00	,00	,00	,00	54,81	1 511,10	,00			
182	GAP	2 197,76	,00	2 087,97	,00	,00	,00	,00	,00	84,06	2 003,81	,08			
142	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	,00			
85	Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	61,23	1 689,47	,00			
42	Especialista Informática	2 265,68	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	112,51	2 153,17	,09			
109	Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	61,23	1 689,47	,00			
172	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	,00			
18	Chefe de Divisão	2 613,83	194,80	NA	,00	,00	,00	,00	,00	159,33	2 609,22	,03			

P
2/2

Identif	REMUNERAÇÃO	REDUÇÃO DE 5%	OUTRA REMUNERAÇÃO AUFERIDA			REDUÇÃO DO QEPARA 2011	REMUNERAÇÃO A RECEBER	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA						
			Vencimento Base	Despesas de Representação (após redução)	Despesas de Representação (após redução) (a)										
N.º	Categoría	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)=(2)+(5)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(1)-(2)	(11)=(1)-(2)-(3)-(4)	(12)=(10)-(11)-(13)	(14)	(15)=(12)-(14)
166	Técnico Superior	3 209,67	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	263,55	2 946,12	2 946,16	-,04	
47	Chefe de Divisão	2 613,83	194,80	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	199,38	2 609,25	2 609,22	,03	
199	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
100	Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	61,28	1 689,47	1 689,47	,00	
185	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
264	Técnico Superior	1 630,60	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	57,67	1 572,53	1 572,53	,00	
259	Especialista Informática	1 647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	57,67	1 590,12	1 590,12	,00	
139	Técnico Superior	1 730,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	61,28	1 689,47	1 689,47	,00	
167	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
158	Especialista Informática	1 647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	57,67	1 590,12	1 590,12	,00	
351	Técnico Superior	1 613,42	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	56,47	1 556,95	1 556,95	,00	
171	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
143	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
22	Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	51,28	1 689,47	1 689,47	,00	
86	Técnico Superior	1 750,75	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	61,28	1 689,47	1 689,47	,00	
200	Especialista Informática	1 647,79	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	57,67	1 590,12	1 590,12	,00	
358	Técnico Superior	1 613,42	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	56,47	1 556,95	1 556,95	,00	
108	Técnico de Informática	1 613,44	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	56,47	1 556,97	1 556,97	,00	
103	Técnico Superior	1 579,11	,00	NA	,00	,00	,00	,00	,00	,00	55,27	1 523,84	1 523,84	,00	
TOTAL:		63 193,76	12 989,29	21 792,15	2 459,71	,00	,00	,00	,00	,00	69 905,11	1 428,53	2 154,54	66 323,04	66 323,25

(3) No cálculo da remuneração total líquida engloba-se a remuneração base e todos os outros abonos, nos termos do art. 15º, n.º 4º da LOE para 2011.)

ANÁLISE DO BALANÇO SOCIAL
Horas extraordinárias

	2008	2009	2010	TOTAL	2008/2009		Evolução		2008/2010
					valor	%	valor	%	
Trabalho Normal	6 472	6 765	6 339	19576	293	4%	-426	-7%	-133 -2%
Trabalho Extraordinário	1 159	2 074	1 955	5138	915	44%	-119	-6%	796 41%
Em dias da semana (diurno e nocturno)	413	659	790	1862	245	37%	131	17%	377 48%
Em dias de descanso semanal obrigatório	191	575	520	1266	384	67%	-55	-11%	329 63%
Em dias de descanso semanal complementar	125	432	456	1013	307	71%	24	5%	331 73%
Em dias feriados	430	408	189	1027	-	-22	-5%	-219	-116% - 241 -128%
TOTAL	7631	8839	8294	5188	1208	14%	-545	-7%	663 8%

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
 JANEIRO / 2010

Identif.	Remuneração	Valor/Hora	Trabalho Extraordinário - 1,0			Fator reca do Compensado/a a Pagar			Valor pago	Diferenças			Limites		
			Horas	Ajusta)	Dias de Descanso	Dia Normal de Trabalho				Dia Normal de Trabalho					
						Dia Normal de Trabalho	Dia de Descanso	1.º Horas		1.º Horas	Seg.	Ter.			
Nº	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)		
17	C 518,36	C 220,32	C 3,42	12,0	2,0	6,0	2,0	1,50	1,75	C 82,03	C 10,25	C 35,89	C 9,76		
65	C 549,26	C 659,12	C 3,62	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 6,34	C ,43	C ,00		
125	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,32	C 5,62	C ,00		
190	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,32	C 5,62	C ,00		
178	C 450,00	C 5 400,00	C 2,97	8,0	2,0	2,0	2,0	1,50	1,75	C 47,47	C 9,50	C 10,38	C 4,00		
133	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,32	C 5,62	C ,00		
202	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	4,0	5,0	5,0	2,0	1,50	1,75	C 25,71	C 28,11	C 24,48	C 22,95		
74	C 549,26	C 6 59,12	C 3,62	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 5,43	C 6,34	C ,00		
198	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,82	C 5,62	C ,00		
136	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,82	C 5,62	C ,00		
62	C 700,30	C 8 403,60	C 4,62	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 6,93	C 8,08	C ,00		
127	C 700,30	C 8 403,60	C 4,62	0,0	1,0	1,5	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 6,93	C 12,12	C ,00		
82	C 518,36	C 620,32	C 3,42	0,0	1,0	1,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 5,98	C 5,98	C ,00		
TOTAL HENSIM										C 155,21	C 57,21	C 143,37	C 146,48		
										C 88,58	C 120,30	C 8,72	C 9,33		
										C 393,80					

A. S.

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
MARÇO / 2010

Identif. Resumência	Trabalho Extraordinário - n.º de horas			Fatores de Compensação			Valor da Remuneração a Pagar			Diferenças			Limites									
	Mês/Ano	Valor/Hora	Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Diferenças			Mês/Ano	Valor						
			Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	(20)=(10)-(14)	(21)=(10)-(15)	(22)=(10)-(19)								
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=((5)-(6))	(12)=((7)-(8))	(13)	(14)	(15)	(20)=(10)-(14)	(21)=(10)-(15)	(22)=(10)-(19)					
110	C 475,20	C 5703,60	C 3,13	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 31,34	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 285,18	C 31,34	11%	C 253,84				
109	C 1.750,75	C 21.099,00	C 11,54	0,0	1,0	10,8	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 17,22	C 27,16	C ,00	C ,00	C 1.82,55	C 1.050,45	C 234,48	22%	C 819,17			
48	C 923,43	C 11.011,16	C 6,09	0,0	2,0	2,5	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 18,27	C 28,64	C ,00	C 14,34	C 20,92	C ,00	C 3,92	C 554,06	C 569,15			
17	C 518,36	C 6.220,32	C 3,42	10,0	7,0	24,0	2,0	1,50	1,75	C 68,36	C 35,89	C 142,55	C 65,00	C 34,16	C 126,52	C ,00	C 7,03	C 247,75	30%	C 63,23		
257	C 532,08	C 6.384,96	C 3,51	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 25,08	C ,00	C ,00	C ,00	C 23,40	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00			
178	C 475,00	C 5700,00	C 3,13	4,5	1,0	2,50	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 28,49	C 47,70	C ,00	C 41,13	C 26,75	C 22,03	C 3,57	C 285,00	C 46,59	16%	C 284,17	
202	C 487,47	C 5.849,64	C 3,21	4,0	4,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C 25,71	C 19,28	C 22,50	C 26,48	C 18,36	C 22,44	C ,06	C ,92	C 292,48	C 67,50	23%	C 224,41	
75	C 555,42	C 6.785,06	C 3,73	2,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 14,94	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 13,36	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00			
73	C 905,27	C 10.875,24	C 5,98	5,75	2,0	2,25	2,0	1,50	1,75	C 58,72	C 17,92	C 23,53	C 48,86	C 48,86	C 12,22	C 17,00	C 59,88	C 57,71	C 543,76	C 110,17	20%	C 324,34
163	C 475,00	C 5700,00	C 3,13	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 52,64	C ,00	C 55,00	C ,00	C ,00	C 7,64	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00			
56	C 565,42	C 6.797,04	C 3,73	7,75	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 57,89	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 56,80	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00			
TOTAL MENSAL			54,0	17,0	46,0	17,0	17,0	17,0	17,0	C 322,83	C 113,76	C 447,07	C 354,43	C 98,06	C 243,36	C 41,70	C 15,22	C 203,77	C 552,20			

ABRIL / 2010

Identif. Resumência	Trabalho Extraordinário - n.º de horas			Fatores de Compensação			Valor da Remuneração a Pagar			Diferenças			Limites								
	Mês/Ano	Valor/Hora	Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Diferenças			Mês/Ano	Valor					
			Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	Dia de Desconto	1.º Hora	Seg.	(20)=(10)-(14)	(21)=(10)-(15)	(22)=(10)-(19)							
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=((5)-(6))	(12)=((7)-(8))	(13)	(14)	(15)	(20)=(10)-(14)	(21)=(10)-(15)	(22)=(10)-(19)				
53	C 565,42	C 6.797,04	C 3,73	4,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 239,85	C 29,88	9%	C 309,97			
121	C 565,42	C 6.797,04	C 3,73	8,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 59,75	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 2,95	C ,00	C ,00	C 280,10			
17	C 518,36	C 6.220,32	C 3,42	7,5	4,0	9,0	2,0	1,50	1,75	C 51,27	C 20,51	C 52,82	C 49,75	C 52,52	C 51,19	C 2,52	C ,99	C 2,64	C 311,02	40%	C 185,41
79	C 565,42	C 6.797,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 1,68	C ,00	C ,00	C 339,85	C 29,88	9%	C 309,97
204	C 475,00	C 5700,00	C 3,13	6,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,58	C ,00	C 33,00	C ,00	C ,00	C 4,88	C ,00	C ,00	C 285,00	C 37,58	13%	C 247,42
123	C 565,42	C 6.797,04	C 3,73	4,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 1,68	C ,00	C ,00	C 339,85	C 29,88	9%	C 309,97
130	C 532,08	C 6.384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 28,07	C ,00	C 26,72	C ,00	C ,00	C 1,35	C ,00	C ,00	C 219,25	C 28,07	9%	C 291,18
203	C 475,00	C 5700,00	C 3,23	6,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,58	C ,00	C 33,00	C ,00	C ,00	C 4,88	C ,00	C ,00	C 285,00	C 37,58	13%	C 247,42
202	C 487,47	C 5.849,64	C 3,21	10,0	4,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C 64,28	C 19,28	C 22,50	C 61,20	C 18,36	C 21,44	C ,92	C ,06	C 292,48	C 106,05	36%	C 186,42
134	C 532,08	C 6.384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 55,13	C ,00	C 53,44	C ,00	C ,00	C 2,69	C ,00	C ,00	C 319,25	C 56,13	18%	C 263,12
132	C 532,06	C 6.384,72	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 28,06	C ,00	C 26,72	C ,00	C ,00	C 1,34	C ,00	C ,00	C 319,24	C 28,06	9%	C 291,17
127	C 700,20	C 8.403,60	C 4,62	0,0	1,0	2,5	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 69,92	C 20,20	C ,00	C ,00	C 4,88	C 14,22	C ,00	C 55,98	C 420,18	6%	C 393,05
TOTAL MENSAL			655	9,0	25,5					C 452,36	C 46,72	C 96,55	C 424,83	C 36,85	C 27,53	C 3,98	C 59,68	C 59,51			

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
FEVEREIRO / 2010

Zentro	Remuneração	Trabalho Extraordinário - nºº das Horas										Fatores de Compensação				Valor da Remuneração a Pagar				Diferenças						
		Atur	Atur	Dia Normal de Trabalho		Dia Normal de Trabalho		Dia Normal de Trabalho		Dias de Descanso		Dias de Trabalho		Dias de Trabalho		Dias de Descanso		Dias de Trabalho		Dias de Trabalho		Dias de Trabalho				
				Dias do Desconto	1.º Hora	Dias do Desconto	1.º Hora	Dias do Desconto	1.º Hora	Seg	Sexta	Sab	Sexta	Sab	Sexta	Sab	Sexta	Sab	Sexta	Sab	Sexta	Sab	Sexta	Sab		
53	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C 28,40	C ,00	C 28,40	C ,00	C 29,88	C ,00	C 339,35	C ,00	C 29,88	9%	C 339,35	9%			
121	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C 28,40	C ,00	C 28,40	C ,00	C 29,88	C ,00	C 339,35	C ,00	C 29,88	9%	C 339,35	9%			
112	C 923,40	C 11.080,80	C 5,39	0,0	3,0	13,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 138,51	C ,00	C 138,51	C ,00	C 138,51	C ,00	C 138,51	C ,00	C 339,35	C ,00	C 29,88	9%	C 339,35	9%		
109	C 1750,75	C 21.099,00	C 11,54	8,0	2,0	2,25	2,0	1,50	1,75	C 184,69	C 34,63	C 45,45	C 184,69	C 45,45	C 184,69	C 45,45	C 184,69	C 45,45	C 63,22	C ,00	C 165,31	20%	C 338,73			
17	C 518,36	C 6.220,32	C 3,42	0,0	6,0	17,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 101,68	C ,00	C 101,68	C ,00	C 101,68	C ,00	C 101,68	C ,00	C 43,32	C 26,28	C 4,93	C 2,13	C 105,45	C 26,73		
129	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 28,07	C ,00	C 26,72	C ,00	C 26,72	C ,00	C 28,07	C ,00	C 311,02	C 4,96	C 4,96	C 132,44	C 43,26	C 178,53			
54	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,88	C ,00	C 28,40	C ,00	C 28,40	C ,00	C 29,88	C ,00	C 319,25	C ,00	C 28,40	9%	C 319,25	9%			
257	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	0,0	2,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 10,52	C 24,56	C ,00	C 10,52	C ,00	C 24,56	C ,00	C 339,35	C ,00	C 23,38	C ,00	C 339,35	C 23,38			
178	C 475,00	C 5 707,00	C 3,23	7,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 43,85	C ,00	C 41,58	C ,00	C 41,58	C ,00	C 43,85	C ,00	C 1,18	C ,00	C 319,25	C ,00	C 35,08	11%	C 224,17		
130	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 29,07	C ,00	C 26,72	C ,00	C 26,72	C ,00	C 29,07	C ,00	C 285,00	C ,00	C 22,27	C ,00	C 43,85	15%	C 241,15		
202	C 487,47	C 5 849,64	C 3,21	5,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C 32,14	C 19,28	C 22,50	C 20,60	C 18,36	C 21,44	C 19,28	C 22,50	C ,00	C 319,25	C ,00	C 1,35	C ,00	C 28,07	9%	C 291,18		
121	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 28,07	C ,00	C 26,72	C ,00	C 28,07	C ,00	C 1,36	C ,00	C 292,48	C ,00	C 1,36	C ,00	C 73,92	25%	C 218,56	
128	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 28,07	C ,00	C 26,72	C ,00	C 28,07	C ,00	C 1,35	C ,00	C 319,25	C ,00	C 1,35	C ,00	C 28,07	9%	C 291,18		
73	C 905,27	C 10.875,24	C 5,98	4,0	5,0	8,0	2,0	1,50	1,75	C 47,80	C 44,82	C 32,56	C 30,55	C 55,98	C 15,24	C 14,27	C 26,58	C ,00	C 319,25	C ,00	C 1,35	C ,00	C 28,07	9%	C 291,18	
160	C 600,75	C 7.209,00	C 3,96	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 39,63	C ,00	C 37,70	C ,00	C 37,70	C ,00	C 39,63	C ,00	C 343,76	C ,00	C 1,35	C ,00	C 367,49				
245	C 600,75	C 7.209,00	C 3,96	6,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 47,53	C ,00	C 45,24	C ,00	C 45,24	C ,00	C 47,53	C ,00	C 360,45	C ,00	C 1,35	C ,00	C 360,45	C ,00	C 320,84		
56	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	0,0	2,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C 11,20	C 26,14	C ,00	C 10,66	C 24,85	C ,00	C 1,29	C ,00	C 22,29	C ,00	C 47,53	C ,00	C 47,53	15%	C 312,92		
105	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	8,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 59,75	C ,00	C 56,80	C ,00	C 56,80	C ,00	C 59,75	C ,00	C 339,85	C ,00	C 2,95	C ,00	C 339,85	C ,00	C 302,51		
TOTAL MENSAL				71,0	24,0	52,3				C 659,28	C 178,62	C 42,49	C 59,96	C 142,91	C 35,71	C 62,32	C 341,96	C 100,52	C 1278,52	C 1278,52						

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
MAIO / 2010

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
JUNHO / 2010

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
JULHO / 2010

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
AGOSTO / 2010

Identif.	Remuneração	Trabalho extraordinário - n.º de horas	Faturamento de Compensação			Valor da Remuneração a pagar			Diferenças			Limites							
			Mensual	Anual	Valor/Hora	Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Dia Normal de Trabalho			Limites				
						Dia de Décimo	Dia do Disp.	Sop	Dia de Décimo	Dia de Décimo	Sop	1.º Hora	Seg	1.º Hora	Seg	Montante devidos	%	Valor	
43	(29)-(41)+(2)	0,00				(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(5)-(9)	(11)=(5)-(9)	(12)=(6)-(9)	(13)=(7)-(9)	(14)=(1)-(13)	(15)=(1)-(13)	(16)=(1)-(13)	(17)=(1)-(13)	
72	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	0,00	C 29,88	C ,00	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 339,85	C 339,85	C 339,85
17	C 513,36	C 6.220,32	C 3,42	0,0	5,0	22,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 25,62	C 131,58	C ,00	C 24,40	C 125,13	C ,00	C 123	C 123	C 123
54	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	4,0	0,0	0,00	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 29,88	C ,00	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 339,85	C 339,85	C 339,85
257	C 532,06	C 6.384,96	C 3,51	2,0	1,0	3,0	2,0	1,50	1,75	C 14,03	C 5,26	C 18,42	C 12,36	C 5,01	C 17,54	C ,67	C ,25	C ,88	C 319,25
178	C 495,00	C 5.700,00	C 3,13	38,0	2,0	3,0	2,0	1,50	1,75	C 238,02	C 9,40	C 16,44	C 145,50	C 8,26	C 33,69	C 85,52	C 1,14	C 17,25	C 37,71
123	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 29,88	C ,00	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 339,85	C 339,85	C 339,85
263	C 487,47	C 5.649,64	C 3,21	0,0	1,0	2,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 4,82	C 11,25	C ,00	C 4,59	C 10,71	C ,23	C ,54	C 29,88	C 29,88
202	C 487,47	C 5.649,64	C 3,21	2,0	2,0	2,0	1,50	1,75	0,00	C 12,36	C 3,64	C 11,25	C 12,24	C 9,18	C 10,72	C ,62	C ,46	C ,53	C 292,48
33	C 752,69	C 9.392,28	C 5,16	4,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 42,28	C ,00	C ,00	C 2,00	C ,00	C ,00	C 469,61	C 469,61	C 469,61
140	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	4,00	0,0	0,00	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 29,88	C ,00	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 339,85	C 339,85	C 339,85
55	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	4,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 29,88	C ,00	C ,00	C 28,40	C ,00	C ,00	C 339,85	C 339,85	C 339,85
127	C 700,39	C 8.403,60	C 4,62	7,0	1,0	2,0	2,0	1,50	1,75	C ,64,64	C 6,93	C 16,16	C 45,50	C ,00	C ,00	C 1,46	C ,00	C ,00	C 29,88
56	C 566,42	C 6.757,04	C 3,73	0,0	1,0	4,0	2,0	1,50	1,75	C ,00	C 5,60	C 26,44	C ,00	C 5,33	C 24,85	C ,00	C ,27	C ,29	C 31,74
TOTAL MENSAL			73,0	35,0						C 520,22	C 67,28	C 231,25	C 400,38	C 56,77	C 222,66	C 10,51	C 3,62	C 308,11	C 317,75

R. S.

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
SETEMBRO / 2010

Identif.	Remuneração	Trabalho Extraordinário - n.o										Fatores de Compensação				Valor da Remuneração a Pagar				Diferenças						
		Mensual		Anual		Valor Hora		Dia Normal de Trabalho		Dia Normal de Trabalho		Dia Normal de Trabalho		Dia Normal do Trabalho		Dia de Domingo		Dia de Domingo		Montante deviduo		Limite Mensal				
		Nº	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)	(Q)	(R)	(S)	(T)	(U)	(V)		
S2	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 339,85		
53	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 74,69		
64	C 518,36	C 6 220,32	C 3,42	4,0	2,0	2,00	2,0	1,50	1,75	C 27,34	C 10,25	C 11,96	C 26,00	C 9,76	C 11,38	C 1,34	C ,49	C ,58	C ,02	C ,02	C ,02	C ,02	C ,02	C 49,56		
121	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,35	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 16,76		
72	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,35	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 261,46		
246	C 475,00	C 5 700,00	C 3,13	0,0	16,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 75,16	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 339,85		
129	C 532,09	C 3,85	12,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 34,20	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 285,00		
54	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 315,25		
122	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 34,20		
44	C 475,30	C 5 703,60	C 3,13	0,00	3,0	3,0	2,0	1,50	1,75	C 14,10	C 16,45	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 285,00		
123	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 269,84		
130	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	7,00	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 49,22	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 265,06		
202	C 487,67	C 5 849,64	C 2,21	3,0	3,0	2,0	1,50	1,75	C 19,28	C 14,46	C 16,87	C 18,36	C 13,77	C 16,08	C 1,59	C ,92	C ,79	C 292,48	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 265,16		
75	C 566,42	C 6 785,04	C 3,73	32,0	5,0	5,0	2,0	1,50	1,75	C 238,59	C 32,62	C 213,75	C 25,05	C 29,25	C 24,83	C 2,91	C ,37	C 339,25	C 285,18	C ,97	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 305,66	
33	C 782,89	C 9 392,28	C 5,16	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 103,21	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 254,63		
131	C 532,02	C 6 384,24	C 3,51	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 35,08	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 366,40		
128	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 19,28	C 1,00	C 16,87	C 18,36	C 13,77	C 16,08	C 1,59	C ,92	C ,79	C 292,48	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 284,12	
73	C 906,27	C 10 875,24	C 5,98	36,0	5,0	5,0	2,0	1,50	1,75	C 430,23	C 46,32	C 52,28	C 293,04	C 30,55	C 35,68	C 17,19	C 14,27	C 16,68	C 543,76	C 527,33	C ,97	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 249,08
132	C 532,08	C 6 384,96	C 3,51	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 35,08	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 16,42		
140	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,35	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 284,27		
55	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	10,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 74,69	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 305,08		
127	C 700,30	C 8 403,60	C 4,62	36,0	5,0	5,0	2,0	1,50	1,75	C 322,45	C 34,63	C 40,40	C 234,00	C 24,40	C 28,45	C 98,45	C 10,23	C 11,95	C 420,13	C 407,46	C ,97	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 225,15
56	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	32,0	5,0	5,0	2,0	1,50	1,75	C 239,02	C 28,01	C 32,68	C 227,20	C 26,55	C 31,05	C 11,82	C 1,36	C 1,63	C 239,95	C 29,70	C ,88	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 40,13
105	C 566,42	C 6 797,04	C 3,73	5,0	0,0	0,0	2,0	1,50	1,75	C 37,35	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C ,00	C 305,22		
TOTAL MENSAL				222,4	-44,0	-28,0																			C 2713,98	

R/V

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO
OUTUBRO / 2010

OBSERVAÇÕES:

a) As diferenças encontradas entre Janeiro e Outubro de 2010 no valor hora calculado para efeitos de remunerar o trabalho extraordinário realizado, foram justificadas pelo Município com o fato de os suplementos remuneratórios haventes sido congelados pela Lei n.º 42/2005, de 29/Ago , tendo a aplicação sido parametrizada para calcular esse valor de acordo com a remuneração auferida através da referida Lei.

Com o descongelamento das referidas suplementações ocorrido em 2008 (art. 22.o da Lei n.º 654-A/2008, de 31/Dic , art. 9.o da Lei n.º 674-A/2007, de 31/Dez e Portaria n.º 1553-D/2008, de 24/Dez), os mesmos não foram atualizados na aplicação a partir de 12/Jan/2008.

O erro apenas foi detectado em Nov/2010, pelo que, a partir desse mês a remuneração do trabalho extraordinário está correta.



CALCULO DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO
DEZEMBRO / 2010

Identificação do Trabalhador	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (ILÍQUIDA)										DESCONTOS OBRIGATÓRIOS				VENCIMENTO A RECEBER			
	Nº	Vencimento Básico	Faltas			ADSE	CGA	Seg-Social (b)	IRCS (a) e(d)	Subsídio de refeição	REMUNERAÇÃO A RECEBER	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA					
			Despesas de Representação	Trabalho Extraordinário	Outra								(13)=(12)-(14)					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)-(6)	(8)=(9)-(10)-(11)-(12)-(13)-(14)	(9)=(7)-(8)-(10)-(11)-(12)-(13)-(14)	(10)=(8)-(9)-(11)-(12)-(13)-(14)	(11)=(9)-(10)-(12)-(13)-(14)	(12)=(7)-(8)-(9)-(10)-(11)-(13)-(14)	(13)=(12)-(14)	(14)=(13)-(14)	(15)=(13)-(14)	(16)=(8)-(9)-(10)-(11)-(12)-(13)-(14)	(17)=(15)-(16)		
142	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	386,00	89,67	1.101,18	1.243,18	,00				
6	2.609,84	,00	506,60	,00	,00	3.116,44	39,15	,00	,00	420,00	89,67	2.746,96	2.746,96	,00				
85	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	271,00	89,67	1.368,08	1.368,08	,00				
42	2.265,68	,00	,00	,00	,00	2.265,68	33,99	226,57	,00	464,00	81,13	1.622,26	1.622,25	,01				
109	1.750,75	,00	,00	,00	,00	272,34	1.478,41	26,26	125,08	,00	206,00	4,27	1.075,34	,00				
172	1.579,11	,00	,00	192,94	,00	1.772,05	23,69	157,91	,00	274,00	\$1,13	1.397,58	1.397,58	,00				
18	2.613,93	,00	,00	,00	,00	2.613,83	39,21	261,38	,00	588,00	89,67	1.814,91	1.814,91	,00				
166	3.059,56	,00	,00	120,11	,00	3.209,67	48,15	320,97	,00	786,00	76,86	2.131,42	2.131,42	,01				
47	2.613,83	,00	,00	,00	,00	2.613,83	39,21	261,38	,00	418,00	85,40	1.980,64	1.980,64	,00				
199	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	89,67	1.243,18	1.243,18	,00				
100	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	283,00	85,40	1.346,81	1.346,81	,00				
185	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	68,32	1.221,83	1.221,83	,00				
87	3.262,30	,00	969,88	,00	,00	4.212,18	,00	,00	,00	1.116,00	89,67	3.185,85	3.185,85	,00				
226	2.609,84	,00	506,60	,00	,00	3.116,44	,00	,00	287,08	763,00	89,67	2.156,03	2.156,03	,00				
264	1.650,60	,00	,00	,00	,00	1.630,60	24,46	163,06	,00	236,00	89,67	1.296,75	1.296,75	,00				
259	1.647,79	,00	,00	,00	,00	1.647,79	24,72	,00	181,26	255,00	85,40	1.272,22	1.272,22	,01				
139	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	288,00	89,67	1.351,08	1.351,08	,00				
167	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	89,67	1.243,18	1.243,18	,00				
158	1.139,71	,00	,00	,00	,00	1.139,71	17,10	113,97	,00	125,00	\$1,13	964,77	964,77	,00				
351	1.613,42	,00	,00	,00	,00	1.613,42	24,20	161,34	,00	250,00	66,32	1.246,20	1.246,20	,00				
171	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	.76,86	1.230,37	1.230,37	,00				
143	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	228,00	89,67	1.259,18	1.259,18	,00				
22	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	288,00	68,32	1.329,73	1.329,73	,00				
86	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	271,00	89,67	1.368,08	1.368,08	,00				
200	1.647,79	,00	,00	,00	,00	1.647,79	24,72	,00	181,25	255,00	89,67	1.276,48	1.276,48	,01				
358	1.613,42	,00	,00	,00	,00	1.613,42	24,20	,00	103,54	250,00	89,67	1.325,35	1.325,35	,00				
108	1.613,44	,00	,00	,00	1.613,44	24,20	161,34	,00	250,00	85,40	1.263,29	1.263,29	- ,01					

CÁLCULO DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO
DEZEMBRO / 2010

Identificação do Trabalhador	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (Liquida)						DESCONTOS OBRIGATÓRIOS						VENCIMENTO A RECEBER					
	Vencimento Base:	Abonos	Despesas de Representação	Trabalho Extradomicílio	Outras	Faltas	TOTAL	ADSE	CGA	Seg. Social (a) e d)	IRTS (c) e d)	Subsídio de Refeição	REMUNERAÇÃO A RECEBER	n.º dias	(22)=4,22% (8+9+10+11+12)	(33)=7% (8+9+10+11+12)	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA (15)=(13)-(14)
N.º	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(8)=(9)-(10)-(11)-(12)										
142	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	385,00	89,67		1.101,18		1.243,18		,00	
6	2.609,84	,00	506,60	,00	,00	3.116,44	39,15	,00	,00	420,00	89,67		2.746,96		2.746,96		,00	
85	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	271,00	89,67		1.368,08		1.368,08		,00	
42	2.265,68	,00	,00	,00	,00	2.265,68	33,99	225,57	,00	464,00	81,13		1.622,25		1.622,25		,01	
109	1.750,75	,00	,00	,00	,00	272,34	1.478,41	26,26	175,08	,00	206,00	4,27		1.075,34		1.075,34		,00
172	1.579,11	,00	,00	192,94	,00	1.772,05	23,69	157,91	,00	274,00	81,13		1.397,58		1.397,58		,00	
18	2.613,83	,00	,00	,00	,00	2.613,83	39,21	261,38	,00	588,00	89,67		1.814,91		1.814,91		,00	
166	3.089,56	,00	,00	120,11	,00	3.209,67	48,15	320,97	,00	786,00	76,86		2.131,42		2.131,42		,01	
47	2.613,83	,00	,00	,00	,00	2.613,83	39,21	261,38	,00	418,00	85,49		1.980,64		1.980,64		,00	
199	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	89,67		1.243,18		1.243,18		,00	
100	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	288,00	85,40		1.346,81		1.346,81		,00	
185	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	68,32		1.221,83		1.221,83		,00	
87	3.262,30	,00	949,88	,00	,00	4.212,18	,00	,00	,00	1.116,00	89,67		3.185,85		3.185,85		,00	
226	2.609,84	,00	506,60	,00	,00	3.116,44	,00	,00	287,08	763,00	89,67		2.156,03		2.156,03		,00	
264	1.630,60	,00	,00	,00	,00	1.630,60	24,46	163,06	,00	236,00	89,67		1.295,75		1.295,75		,00	
259	1.647,79	,00	,00	,00	,00	1.647,79	24,72	,00	181,26	255,00	85,40		1.272,22		1.272,22		,01	
139	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	288,00	89,67		1.351,08		1.351,08		,00	
167	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	76,86		1.243,18		1.243,18		,00	
158	1.139,71	,00	,00	,00	,00	1.139,71	17,10	113,97	,00	125,00	81,13		964,77		964,77		,00	
351	1.613,42	,00	,00	,00	,00	1.613,42	24,20	161,34	,00	250,00	68,32		1.246,20		1.246,20		,00	
171	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	244,00	76,86		1.230,37		1.230,37		,00	
143	1.579,11	,00	,00	,00	,00	1.579,11	23,69	157,91	,00	228,00	89,67		1.259,18		1.259,18		,00	
22	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	288,00	68,32		1.329,73		1.329,73		,00	
86	1.750,75	,00	,00	,00	,00	1.750,75	26,26	175,08	,00	271,00	89,67		1.368,08		1.368,08		,00	
200	1.647,79	,00	,00	,00	,00	1.647,79	24,72	,00	181,26	255,00	89,67		1.276,48		1.276,48		,01	
358	1.613,42	,00	,00	,00	,00	1.613,42	24,20	,00	103,54	250,00	89,67		1.325,35		1.325,35		,00	
108	1.613,44	,00	,00	,00	,00	1.613,44	24,20	161,34	,00	250,00	85,40		1.263,39		1.263,39		,01	

AT. 143

Identificação do Trabalhador	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (ALIQUIDA)						DESCONTOS OBRIGATÓRIOS						VENCIMENTO A RECEBER		
	Vencimento Base	Faltas			ADSE	CGA	Seg.Social (b) e (d)	IRs (b) e (d)	Sustento de Representação	REMUNERAÇÃO A RECEBER	(12)=4,27% (3+9+10+11)+(12)	(14)	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA (15)=(13)-(14)	
		Abonos	Despesas de Representação	Trabalho Extraordinário											
N.º	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3+2+3+4+5)	(8)=(3+4+5)%	(9)=(3+2+3+4+5)%	(10)=(3+2+3+4+5)%	(11)=(3+2+3+4+5)%	(12)=4,27% (3+9+10+11)+(12)	(13)	(14)	
103	1 579,11	,00	,00	,00	23,69	157,91	,00		244,00	89,57	1 243,18	,00			
356	2 609,84	,00	506,60	,00	3 116,44	41,21	,00	287,03	763,00	89,67	2 114,82	,00			
12	1 565,90	,00	,00	,00	1 565,90	23,49	156,59	,00	242,00	89,67	1 233,49	1 297,74	,00		
147	1 565,90	,00	,00	,00	1 565,90	23,49	156,59	,00	242,00	34,16	1 177,98	1 242,23	,00		
40	1 648,32	12,00	,00	,00	1 660,32	24,72	,00	,00	,00	89,67	1 725,27	,00			
352	2 348,86	,00	,00	,00	2 348,86	,00	,00	258,37	505,00	85,40	1 670,89	,00			
120	1 565,90	,00	,00	,00	1 565,90	23,49	156,59	,00	242,00	89,67	1 233,49	1 297,74	,00		
182	2 037,87	,00	,00	,00	2 087,87	31,32	208,79	,00	407,00	85,40	1 536,16	1 572,77	,00		
TOTALS	66 501,02	12,00	2 469,68	,00	313,05	69 023,41	378,06	4 662,31	1 298,59	12 257,00	2 856,63	52 744,08	53 125,37	,05	

JANEIRO / 2011

Identificação do Trabalhador	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (ALIQUIDA)						DESCONTOS OBRIGATÓRIOS						VENCIMENTO A RECEBER		
	Vencimento Base	Faltas			ADSE	CGA	Seg.Social (b) e (d)	IRs (b) e (d)	Sustento de Representação	REMUNERAÇÃO A RECEBER	(12)=4,27% (3+9+10+11)+(12)	(14)	VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA (15)=(13)-(14)	
		Abonos	Despesas de Representação	Trabalho Extraordinário											
N.º	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3+2+3+4+5)	(8)=(3+4+5)%	(9)=(3+2+3+4+5)%	(10)=(3+2+3+4+5)%	(11)=(3+2+3+4+5)%	(12)=4,27% (3+9+10+11)+(12)	(13)	(14)	
142	1 523,34	,00	,00	,00	1 523,34	22,86	167,62	,00	213,00	85,40	1 205,76	,00			
6	2 401,63	,00	466,17	,00	2 867,80	36,02	,00	,00	358,00	89,67	2 563,45	,00			
85	1 689,47	,00	,00	,00	1 689,47	25,34	185,84	,00	261,00	68,32	1 285,61	,00			
42	2 153,17	,00	,00	,00	2 153,17	32,30	236,85	,00	419,00	85,43	1 545,15	,00			
109	1 689,47	,00	,00	291,79	18,77	1 962,49	25,34	161,06	,00	286,00	17,08	1 507,17	1 532,82	,00	
172	1 523,84	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	198,00	72,59	1 207,95	,00			
18	2 428,28	,00	180,97	,00	,00	2 609,25	36,42	267,11	,00	587,00	29,89	1 743,61	1 748,61	,00	
166	2 946,12	,00	,00	,00	2 946,12	44,19	324,07	,00	692,00	89,67	1 975,53	1 975,53	,00		
47	2 428,28	,00	180,97	,00	,00	2 609,25	22,86	,00	417,00	51,24	1 939,96	1 939,96	,00		
199	1 523,84	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	213,00	68,32	1 188,68	1 188,68	,00		
100	1 689,47	,00	,00	,00	1 689,47	25,34	185,84	,00	278,00	55,51	1 255,80	1 255,80	,00		
185	1 523,84	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	213,00	89,67	1 210,03	1 210,03	,00		

Identificação do Trabalhador	REMUNERAÇÃO AUFERIDA NA ENTIDADE (BRUTA)						DESCONTOS OBRIGATÓRIOS			VENCIMENTO A RECEBER			VALOR PAGO PELA AUTARQUIA	DIFERENÇA		
	Vencimento Base	Vencimento	Despesas de Representação		Trabalho Extraordinário	Outra	Faltas	TOTAL	ADSE	CGA	Seg.Social (b)	IRSS (s) e d)	Subsídio de Remuneração a Receber			
			(1)	(2)												
			(7)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(8)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(9)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(10)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(11)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(12)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(13)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(14)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(15)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(16)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(17)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)	(18)=(1)-(2)-(3)-(4)-(5)		
87	2 936,70	,00	854,89	,00	,00	,00	3 791,59	,00	,00	,00	966,00	85,40	2 910,99	,00		
226	2 401,63	,00	466,17	,00	,00	,00	2 867,80	,00	,00	264,18	673,00	89,67	2 020,29	,00		
264	1 573,53	,00	,00	,00	,00	1 573,53	23,60	173,09	,00	228,00	89,67	1 238,51	1 238,51	,00		
259	1 590,12	,00	,00	,00	,00	1 590,12	23,85	,00	174,91	246,00	46,97	1 192,33	1 192,33	,00		
139	1 689,47	,00	,00	,00	,00	1 689,47	25,34	185,84	,00	278,00	55,51	1 255,80	1 255,80	,00		
167	1 523,84	,00	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	213,00	66,32	1 188,68	1 188,68	,00		
158	1 590,12	,00	,00	152,42	,00	1 742,54	26,14	191,68	,00	287,00	55,51	1 293,23	1 293,23	,00		
351	1 556,95	,00	,00	,00	,00	1 556,95	23,35	171,26	,00	241,00	89,67	1 211,00	1 211,00	- ,01		
171	1 523,84	,00	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	213,00	89,67	1 210,03	1 210,03	,00		
143	1 523,84	,00	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	198,00	76,86	1 212,22	1 212,22	,00		
22	1 689,47	,00	,00	,00	,00	1 689,47	27,54	1 651,93	25,34	185,84	,00	256,00	64,05	1 248,80	,00	
86	1 689,47	,00	,00	,00	,00	1 689,47	25,34	185,84	,00	251,00	89,67	1 306,96	1 306,96	,00		
200	1 590,12	,00	,00	,00	,00	1 636,05	954,07	14,31		104,95	66,00	55,51	824,32	824,32	,00	
358	1 556,95	,00	,00	,00	,00	1 556,95	23,35		171,26	241,00	89,67	1 211,00	1 211,00	- ,01		
108	1 556,97	,00	,00	,00	,00	1 556,97	23,35	171,27	,00	241,00	72,59	1 193,94	1 193,94	,00		
103	1 523,84	,00	,00	,00	,00	1 523,84	22,86	167,62	,00	213,00	55,51	1 175,87	1 175,87	,00		
356	2 401,63	,00	466,17	,00	,00	2 857,80	36,02		264,18	673,00	89,67	1 984,27	1 984,27	,00		
12	1 511,09	,00	,00	,00	,00	1 511,09	22,67	166,22	,00	211,00	85,40	1 196,50	1 267,27	,00		
147	1 511,09	,00	,00	,00	,00	1 511,09	22,67	166,22	,00	211,00	89,67	1 200,87	1 256,42	,00		
40	1 511,09	,00	,00	,00	,00	1 511,09	352,59	1 153,50	22,67	166,22	,00	115,00	89,67	944,28	1 049,28	,00
352	2 223,04	,00	,00	,00	,00	,00	2 223,04	,00	244,53	455,00	89,67	1 613,38	1 613,38	,00		
120	1 511,09	,00	,00	,00	,00	1 511,09	22,67	166,22	,00	211,00	81,13	1 192,33	1 247,86	,00		
182	2 003,81	,00	,00	,00	,00	,00	2 003,81	30,06	220,42	,00	370,00	89,67	1 473,00	1 508,92	,00	
TOTAIS	63 710,95	,00	2 615,34	,00	444,21	55 725,55	5113,99	1 224,02	11 202,00	2 587,62	49 933,13	50 281,56	- ,06			

OBSERVAÇÕES:

- a) A taxa a aplicar a cada trabalhador varia de acordo com a tabela de retenção do IRS.
- b) Aplica-se a alguns trabalhadores

- c) Este Vencimento já se encontra reduzido por força do art. 19.º do OE para 2011 (Lei n.º 54-A/2010, de 31/Dez)
- d) De acordo com o art. 6.º n.º 2 do Dec. Lei n.º 41/91, de 22/Jun (Regulamento das Retenções na Fonte), a importância apurada mediante a aplicação das taxas de retenção foi arredondada para a unidade de euros inferior

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAI

DESPESAS COM PESSOAL

ANO DE 2009

QUADRO 1

DESPESSAS COM PESSOAL (montantes acumulados no final do trimestre)	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGAI				VALORES APURADOS PELA IGF			
	De acordo com a informação contabilística da entidade (Balanceete analítico final)				Diferenças apuradas pela IGF			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)= (5)-(7)	(9)=(1)-(8)
DESPESAS COM PESSOAL (total da rubrica 01.)	986 042,69	2 174 252,75	3 161 549,67	4 439 156,88	986 731,89	2 203 376,18	3 161 549,67	4 448 713,58
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAS SINGULARES (total da rubrica 02..)	20 542,47	67 461,87	100 506,66	130 722,57	20 542,47	67 461,87	100 506,66	130 722,57
TOTAL	1 006 584,16	2 242 714,62	3 262 056,23	4 569 899,45	1 007 274,26	2 270 838,05	3 262 056,33	4 573 836,15
OBSERVAÇÕES:								

JUSTIFICAÇÕES APRESENTADAS	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGAI				DIFERENÇAS NÃO JUSTIFICADAS			
	De acordo com a informação contabilística da entidade (Balanceete analítico final)				Diferenças não justificadas			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
DIFERENÇA FACE AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR	234 453,19	533 707,06	775 300,42	1 085 080,00				
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	19 589,61	60 344,22	83 192,64	104 152,00				
Aumento resultante da delegação de competências da Administração Central	189 347,04	429 930,56	645 852,17	942 643,30				
Aumento resultante de disposições legais	27 602,40	38 273,07	38 273,07	38 273,00				
Diferença resultante de sentenças judiciais individuais nas anterioras	- 2 685,86	- 4 841,79	7 982,54	11,50				
OBSERVAÇÕES:								

(*) Descrever sucintamente o motivo em observações.

PA. 50

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
DESPESAS COM PESSOA

ANO 2010

QUADRO 1

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGF		VALORES APURADOS PELA IGF			JUSTIFICAÇÃO (quando não consta do mapa seguinte)
Período para Comunicação (*)	De acordo com a informação contabilística da entidade (Balancete analítico final)	Diferenças apuradas pela IGF			
		Aquisição de Serviços com Pessoal (total da rubrica 01.)	Despesas com Serviços com Pessoal (total da rubrica 01.)	Aquisição de Serviços com Pessoal - Singulares (total da rubrica 02.)	
		(2)	(3)	(4)	(5) = (3)-(2)
1º Trimestre	1.121.230,36	18.653,76	1.121.220,36	18.833,78	0,00
2º Trimestre	2.342.548,09	50.918,73	2.342.548,09	50.918,73	0,00
JULHO	2.740.172,84	66.509,57	2.740.172,84	66.509,57	0,00
AGOSTO	3.050.801,31	87.094,65	3.050.801,31	87.094,65	0,00
SETEMBRO	3.374.827,96	90.168,30	3.374.827,96	90.168,30	0,00
OUTUBRO	3.724.386,86	101.486,56	3.721.724,86	101.486,56	0,00
NOVEMBRO	4.327.218,31	109.802,12	4.327.218,31	109.802,12	0,00
DEZEMBRO	4.720.217,67	113.239,92	4.724.029,95	113.239,92	0,00
		DIFERENÇA TOTAL IGF/DGF			
					O balanço que serviram de base à comunicação não são os do final do mês
					O balanços que serviram de base à comunicação não são os do final do mês

(3) A partir de Julho 2010 o Município passou a comunicar a Informação relativa a despesas com pessoal e aquisição de serviços com pessoas singulares, mensalmente.

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
DESPESSAS COM PESSOAL

ANO 2010

QUADRO 2

JUSTIFICAÇÕES APRESENTADAS	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGAL						DIFERENÇAS NÃO JUSTIFICADAS (*)
	1.º Trimestre (1)	2.º Trimestre (2)	JULHO (3)	AGOSTO (4)	SETEMBRO (5)	OUTUBRO (6)	
DIFERENÇA FACE AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR	132 799,78	122 628,77	171 707,80	185 236,78	202 194,35	227 953,82	252 591,06
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento resultante da delegação de competências da Administração Central	15 735,62	15 736,00	20 426,19	20 426,19	21 250,05	21 250,05	23 136,05
Aumento resultante de disposições ilegais	0,00	0,00	31 350,88	31 350,88	42 626,17	58 285,53	69 433,42
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento resultante de outras situações anteriores	117 054,16	106 892,77	119 930,73	133 509,71	139 141,99	148 318,24	160 021,59
OBSERVAÇÕES:							168 371,69
(*) Descrever sucintamente o motivo da não justificação em observações.							

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL

Movimentos de Pessoal - Entradas e Saídas (apenas os totais)

ANO 2010

un: n.º de trabalhadores

		CM	IGF	Diferenças	Justificadas	Sim	Não	OBS.
INICIAL 2010		273	273					
1.º Trimestre	Entradas Saídas	2 4	2 4	0	0	0	0	
2.º Trimestre	Entradas Saídas	1 1	1 1	0	0	0	0	
Julho	Entradas Saídas	0 1	0 1	0	0	0	0	
Agosto	Entradas Saídas	2 1	2 1	0	0	0	0	
Setembro	Entradas Saídas	13 7	13 7	0	0	0	0	
Outubro	Entradas Saídas	20 7	20 7	0	0	0	0	
Novembro	Entradas Saídas	0 2	1 3	-1	X	X	X	O Total está errado mas os parceiros estão correctos
Dezembro	Entradas Saídas	4 5	4 5	0	0	0	0	
FINAL 2010	Entradas Saídas	42 26	43 29	-1	-1	-1	-1	
TOTAL (transita para o ano seguinte)		287	287	0	0	0	0	

14.50

Contraditório Institucional – Resposta da Entidade Auditada

(ANEXO 21)



Exmos. Senhores:
Inspecção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

PPS	
ICS	
MRT	X
JVR	
ACC	
FMB	
JFB	
CLD	

c/c

*Ao Dr. Belmiro
Horácio
25-08-2011*

INSPETOR-GERAL

*ISABEL CASTELAO SILVA
Subinspectora-Geral*

V/Ref.:

Data Ref.:

N/Ref.: S/2569/2011

Data: 22-08-2011

Assunto: Contraditório relativo ao Projecto de Relatório da Auditoria ao Município de Vizela - Controlo das Despesas com Pessoal (Processo n.º 2011/109/A3/116)

Exma. Sra. Subinspectora-Geral,

Em resposta ao projecto de relatório da auditoria supra mencionada, cumpre emitir a seguinte pronúncia:

I. Considerações gerais

A Câmara Municipal de Vizela reitera, perante V. Exas., o seu cumprimento integral das normas e princípios jurídicos que lhe são aplicáveis, tendo sempre pautado a sua actividade pelo respeito escrupuloso do Direito e pela observância da normativa que norteia a sua missão de interesse público.

Neste sentido, é com regozijo que aqui sublinha o resultado globalmente positivo da Auditoria em causa, a qual vem, justamente, confirmar o aludido respeito pelas normas jurídicas em vigor que a Câmara Municipal tem sempre preconizado. Ao aspecto referido, não é alheio, naturalmente, o manifesto desenvolvimento que a Autarquia tem conhecido nos últimos anos, marcado pela aposta decisiva no crescimento sustentável, nos variados domínios da actuação dos seus órgãos, bem como na oferta de mais e melhores condições de vida à sua população.

A Autarquia concorda, no geral, com o relatório elaborado, no âmbito da Auditoria ao Município de Vizela, sendo de louvar o trabalho da análise que foi efectuado, tendo resultado conclusões de apreciação ao funcionamento dos Órgãos e Serviços Autárquicos que consideramos muito satisfatórias.

Sem prejuízo do acima exposto, o Município de Vizela não deixará de colaborar, activamente, com essa Inspecção-Geral, tal como tem vindo a fazer ao longo do tempo, designadamente acatando e executando escrupulosamente as suas Recomendações incorporadas no projecto de Relatório de Auditoria aqui em causa, as quais foram transmitidas aos respectivos serviços para eventuais alterações/reajustamentos da orgânica dos serviços, tramitação e organização dos processos.

Assim,

II. Quanto às Recomendações suscitadas no projecto de relatório da Auditoria

II.1: Relativamente às delegações/subdelegações de competências (cfr. *Conclusão 3.1.6., Item 2.1.3., Recomendação A*), a Câmara Municipal acatará e adoptará futuramente a recomendação efectuada.

II.2: Quanto à elaboração dos mapas de pessoal (cfr. *Conclusão 3.2.1., Item 2.2.1., Recomendação B*), a Câmara Municipal procederá à realização dos mapas de pessoal, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e tendo em consideração a situação do pessoal já contratado e as novas admissões, sendo que as divergências verificadas deveram-se à transferência de pessoal no âmbito das transferências de competências no domínio da educação (contratos de execução).

II.3: Quanto à questão do respeito da proibição imposta pela Lei do Orçamento de Estado 2011 de recrutamento de novos trabalhadores (cfr. *Conclusão 3.2.2., Item 2.2.2.6. a 2.2.2.8., Recomendação C*), a Câmara Municipal de Vizela encontra-se a cumprir, integralmente, a proibição imposta, no que ao recrutamento de novos postos de trabalho diz respeito, encontrando-se, os recrutamentos efectuados, devidamente fundamentados pelos regimes excepcionais, previstos nos diplomas legais aplicáveis.

II.4: No que diz respeito à comunicação da obrigação de prestação de informação sobre as remunerações auferidas noutras entidades públicas a todos os trabalhadores e eleitos locais (cfr. *Conclusão 3.2.4., Item 2.2.3.2.3., Recomendação D*), não obstante, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, tratar-se de uma obrigação das pessoas aí referidas e não da entidade pública, a Câmara Municipal de Vizela já procedeu a tal comunicação, no mês de Julho, aos eleitos locais da Autarquia e comunicará, durante o mês de Setembro, aos restantes trabalhadores.

II. 5: Relativamente ao cumprimento do estabelecido no artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado 2011 (cfr. *Conclusão 3.2.6., Item 2.2.3.3., Recomendação E*), não obstante os contratos de aquisição de serviços em vigor em 2011 não estarem sujeitos à aplicação da redução prevista no preceito supra mencionado, por as suas renovações apenas ocorrerem no 2.º semestre de 2011, a Câmara Municipal de Vizela cumprirá o estabelecido naquele dispositivo aquando da celebração de novos contratos, com objecto idêntico e a mesma contraparte, e da renovação das aquisições de serviço em vigor.

II. 6: Quanto à regularização do pagamento de trabalho extraordinário (cfr. *Conclusão 3.2.7., Item 2.2.4.2.1. a 2.2.4.2.3., Recomendação F*), a Câmara Municipal de Vizela assegurará o seu total cumprimento, através da adopção de procedimentos adequados à recomendação efectuada.

II. 7: Relativamente ao registo do trabalho extraordinário (cfr. *Conclusão 3.2.8., Item 2.2.4.2.4., Recomendação G*), aquele registo de trabalho encontra-se a ser efectuado, nos termos do modelo aprovado pela Portaria n.º 60/2009, de 05 de Junho, desde a entrada em vigor daquele diploma legal.



II. 8: No que concerne à compensação pela prestação de trabalho extraordinário (cfr. *Conclusão 3.2.9., Item 2.2.4.3.2., Recomendação H*), a Câmara Municipal acatará, na íntegra, a recomendação, no sentido daquela compensação ser efectuada ao abrigo do regime jurídico aplicável.

II. 9: No que diz respeito à elaboração de regras escritas para a utilização de viatura própria em serviço (cfr. *Conclusão 3.2.9., Item 2.2.4.3.2., Recomendação I*), não obstante já ter sido elaborado pelos serviços municipais o Regulamento Interno de Utilização de Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes, a Câmara Municipal irá elaborar um conjunto de regras escritas, no sentido de promover a uniformidade nos procedimentos a adoptar em matéria uso de automóvel próprio, compensação de encargos com deslocações e contagem de distância entre localidades.

II. 10: Quanto à classificação das despesas referentes a subsídio de transporte (cfr. *Conclusão 3.2.10., Item 2.2.4.3.3., Recomendação J*), a Câmara Municipal entendeu que o subsídio de transporte, previsto no mesmo Decreto-Lei que regulamenta as ajudas de custo, é uma despesa que a entidade patronal suporta para ressarcir o trabalhador pela utilização da viatura pessoal ao serviço do Município, cujo comprovativo de despesa é efectuado por boletim itinerário. Daí ter-se entendido como o pagamento de um abono e não de uma aquisição de serviços, como é o caso de deslocações e estadas, previstas na classificação económica 02.02.13 – Aquisição de serviços – deslocações e estadas. Entendeu-se que, nesta última rubrica da classificação económica, deveriam onerar, somente, as despesas comprovadas, através de uma factura ou documento equivalente à factura.

No entanto, se é entendimento da Inspecção Geral de Finanças e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, como referido no projecto de relatório, que sejam classificadas as despesas de subsídio de transporte, suportadas por boletim itinerário, na classificação económica 02.02.13 – Aquisição de serviços – deslocações e estadas, a Câmara Municipal assegurará o seu total cumprimento, através da adopção de procedimentos adequados à recomendação efectuada.

II. 11: Relativamente à transferência dos descontos da ADSE na data do processamento dos vencimentos dos trabalhadores da Autarquia (cfr. *Conclusão 3.2.11., Item 2.2.5., Recomendação K*), a Câmara Municipal acatará e adoptará a presente recomendação, sendo que, no mês de Agosto, já foram transferidos aqueles descontos até à data limite da data de processamento dos vencimentos dos trabalhadores, conforme definido no Despacho n.º 1452/2011, de 06 de Janeiro.

II. 12: Quanto ao cumprimento do princípio da especialização (cfr. *Conclusão 3.2.12., Item 2.2.6., Recomendação L*), a Câmara Municipal adoptará as medidas necessárias ao cumprimento da recomendação, sendo que o Sector da Contabilidade cumpre aquele princípio (ou do acréscimo), nos custos e proveitos especificados no POCAL, solicitando, inclusivamente, informação anual a alguns sectores sobre dados que permitam cumprir o tal princípio. Pelo que, nesse sentido, quando a Divisão de Recursos Humanos não processe nos vencimentos do ano, direitos vencidos desse mesmo ano, terá que informar o Sector da Contabilidade de tal facto, discriminando o tipo de despesa, sector a que o funcionário pertence (devido à contabilidade analítica) mês e valor da despesa.



E S,

II. 13: No que diz respeito ao pagamento das despesas de representação aos dirigentes (cfr. *Conclusão 3.2.13., Item 2.2.7., Recomendação M*), a Câmara Municipal adoptará procedimentos conducentes ao cumprimento da recomendação efectuada.

II. 14: Relativamente à utilização de telemóveis (cfr. *Conclusão 3.3.1., Item 2.3.1. a 2.3.2., Recomendação N*), a Câmara Municipal adoptará procedimentos conducentes ao cumprimento da recomendação efectuada, sendo que, actualmente, no âmbito de medidas conducentes ao corte na despesa municipal, já foram tomadas medidas referentes à fixação de plafond e diminuição da despesa dos valores a pagar.

II. 15: Quanto à utilização de viaturas municipais e viaturas próprias ao serviço da Autarquia (cfr. *Conclusão 3.3.1., Item 2.3.1. a 2.3.2., Recomendação O*), a Câmara Municipal adoptará, futuramente, a recomendação, sendo que, actualmente, no âmbito de medidas conducentes ao corte na despesa municipal, já foi elaborado, pelos serviços municipais, o Regulamento Interno de Utilização de Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes.

III. Conclusões

Em síntese final do comentário às conclusões do projecto de relatório da Auditoria efectuada ao Município de Vizela, cumpre-nos destacar o seguinte:

1. Não terem sido constatadas situações graves ou que representem um deficiente funcionamento da Autarquia;
2. O facto de relativamente a alguns procedimentos ter sido acompanhada da constatação de uma melhoria gradual, quer no cumprimento de formalidades, quer na organização;
3. A circunstância do reduzido volume de matéria sobre a qual a IGF admite que possa existir alguma irregularidade;
4. A capacidade de diálogo pelo Sra. Inspectora demonstrada com os dirigentes municipais e, sobretudo, a atitude pedagógica e formativa em que se empenhou no decurso da acção inspectiva, permitindo, dessa forma, uma melhoria significativa na qualidade dos procedimentos;
5. A possibilidade da Autarquia prosseguir a melhoria da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, através das recomendações constantes do projecto de relatório, assim como daquelas que foram informalmente transmitidas, no decurso da respectiva auditoria.

Nesta fase, é tudo o que nos oferece dizer. Sem mais de momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

(Dinis Manuel da Silva Costa)